

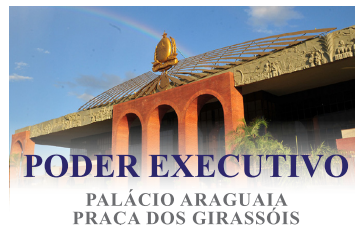


Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2022 Nº 6235



SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 127, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias legais, da servidora adiante nominada, conforme especificado.

Servidor (a)	Nº Funcional	Nº Portaria Suspensão/ Nº DOE	No Período	Período Aquisitivo
KATRINE LIMA DE JESUS GUEDES	11142650-2	51/6123	02/01/2023 a 21/01/2023	2021/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIRO SOARES MARIANO
Secretário de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.913 - CSS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para a origem:

SUMÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	1
CASA CIVIL	1
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	6
POLÍCIA MILITAR	7
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	25
SECRETARIA DA FAZENDA	27
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	37
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	37
SECRETARIA DA SAÚDE	37
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	52
ADAPEC	55
FOMENTO	57
AGETO	58
ATI	58
TOCANTINS PARCERIAS	58
FAPT	58
IGEPREV	58
NATURATINS	60
UNITINS	60
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	62
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

1. JOSÉ WILSON CORDEIRO PEREIRA, matrícula 720851-2, Assistente Administrativo;
2. VANESSA BORGES PEREIRA RODRIGUES, matrícula 79033-5, Analista em Turismo.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.950 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Fiscal Ambiental ANA MARIA CÔRTEZ FRANCO, matrícula 662644-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.955 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ANTÔNIO WALTER OLIVEIRA DA LUZ, matrícula 373816-2, Assistente Administrativo;
2. CARLOS BENEDITO ADORNO, matrícula 228830-1, Assistente Administrativo;
3. CLÁUDIO MARTINS, matrícula 896278-7, Técnico em Eletrônica;
4. DELMA CALDEIRA DE MOURA DE FREITAS, matrícula 808389-2, Assistente Administrativa;
5. EMILDA ARAÚJO DE QUEIROZ, matrícula 346515-2, Assistente Administrativa;
6. JAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula 11154292-1, Motorista;
7. JÂNIO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 962445-6, Operador de Máquinas;
8. JOSÉ PAULO DE ARAÚJO, matrícula 597202-1, Motorista;

9. LARA FERNANDA FERRI DO NASCIMENTO, matrícula 11228350-1, Assistente Administrativa;
10. LUIZ DE SOUSA PIRES, matrícula 1172565-3, Repórter Fotográfico;
11. MANOEL FILHO ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 273160-4, Administrador;
12. NATÁLIA PINHEIRO DA SILVA, matrícula 1095510-5, Motorista;
13. RONY JOSÉ DA SILVA, matrícula 927433-1, Motorista;
14. SUSANA ARAÚJO BARROS RODRIGUES, matrícula 426950-8, Gestora Pública;
15. WELBER DE ALENCAR MORAES, matrícula 603263-3, Assistente Administrativo;
16. WILSON FERREIRA JÚNIOR, matrícula 720292-3, Motorista.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.956 - CSS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALESSANDRA MARIA DA SILVA, matrícula 846779-1, Professora da Educação Básica;
2. FRANCISCO FERREIRA DOURADO, matrícula 1187066-1, Professor da Educação Básica;
3. KÉLEN RODRIGUES FARIAS, matrícula 617547-2, Professora da Educação Básica;
4. LÚCIA REGINA FARIA VILELA, matrícula 814456-2, Professora da Educação Básica;
5. MARCONDES PETRINI BARRETO, matrícula 998427-2, Professor da Educação Básica;
6. MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA, matrícula 946774-2, Professora da Educação Básica;
7. MARISA APARECIDA FRANCISCO FRANCO, matrícula 267676-1, Professora Normalista;
8. VALDILENE DE SOUZA ALMEIDA DA FONTOURA, matrícula 628326-1, Professora da Educação Básica;
9. VANESSA LOPES SANTANA RODRIGUES, matrícula 868556-3, Professora da Educação Básica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 1.957 - CSS, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ANA PAULA PEDREIRA LIMA ROCHA, matrícula 491850-4, Farmacêutica-Bioquímica;
2. DILSON NOBRE DA SILVA, matrícula 1067443-3, Técnico em Enfermagem;
3. GIRLANE DORXA FERREIRA CHAVES, matrícula 113983-1, Assistente de Serviços de Saúde;
4. MARINETE NASCIMENTO ALVES JÚLIO, matrícula 725940-1, Auxiliar de Serviços de Saúde;
5. PATRÍCIA MIRANDA SILVA DE ASSIS, matrícula 1062395-4, Psicóloga;
6. SAMANTHA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA, matrícula 773764-2, Médica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.966 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem:

1. CLÁUDIA DE MEDEIROS BRUN, matrícula 950420-2, Analista Técnico-Jurídica;
2. IRISFRAN DE SOUSA PEREIRA, matrícula 1056425-1, Operador de Microcomputador;
3. IVETE ANTUNES CORREA, matrícula 714905-3, Gestora Pública;
4. JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR, matrícula 821084-1, Economista;
5. NORMANDO BARBOSA FERNANDES, matrícula 867590-3, Assistente Administrativo;
6. RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO, matrícula 185477-3, Analista Técnico-Jurídico.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.967 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem:

1. ANA PAULA BATISTA NESTOR, matrícula 1005073-2, Auxiliar de Enfermagem;
3. HELBA MARIA VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 300382-1, Auxiliar de Enfermagem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.968 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, Papiloscopistas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem:

1. CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE LIMA, matrícula 944200-1;
2. LOURIVAL FEITOSA PRADO, matrícula 515179-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.969 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os Militares adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem:

1. ANTÔNIO JULIMAR ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula 689054-1.
2. GERSON BARBOSA DE SOUZA, matrícula 1037510-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.970 - CSS, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ARLANDO NOBRE DA SILVA, matrícula 483543-1, Assistente Administrativo;
2. EDUARDO RAMON MARTINS, matrícula 235328-1, Auxiliar Administrativo;
3. GLÊNIO NEIL TAVARES MARQUES, matrícula 663776-1, Assistente Administrativo;
4. JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA, matrícula 381783-4, Analista Técnico-Administrativo;
5. LEONARDO CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula 606859-7, Assistente Administrativo;
6. LILA DE FÁTIMA AIRES DE ASEVEDO, matrícula 879700-4, Analista de Comunicação Social;
7. LUCIMAR BERNARDES PRESTES, matrícula 512907-2, Técnica em Contabilidade;
8. MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA, matrícula 1094530-6, Fiscal de Trânsito;
9. MARIA DE LOURDES CARDOSO DE MORAIS, matrícula 576193-1, Assistente Administrativa;
10. NATAN FONTES DA SILVA, matrícula 566369-2, Pedagogo.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.983 - CSS, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Agente Analista em Execução Penal MARLUCE DE OLIVEIRA, matrícula 543618-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.005 - CSS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Agente de Polícia LEONINO SANTANA SOUSA, matrícula 602413-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.007 - CSS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa MARINA AZEVEDO DA SILVA, matrícula 533455-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.011 - CSS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Auxiliar de Enfermagem EDILEUZA CARVALHO RODRIGUES SCOLARI, matrícula 794032-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.012 - CSS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Inspetor de Recursos Naturais RUBENS PEREIRA BRITO, matrícula 641770-4, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.022 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Militar ROBERTO SAMPAIO ALVES, matrícula 60735-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.023 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Escrivão de Polícia ANDRE GRISANI, matrícula 289908-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.024 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Inspetor de Recursos Naturais ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES, matrícula 246521-3, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.025 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa THAMILY BATISTA REZENDE, matrícula 810093, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.026 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem:

1. MARCOS DIVINO SILVESTRE EMÍLIO, matrícula 767235-1, Assistente Administrativo;
2. VALÉRIA BARBOSA PEREIRA, matrícula 1039962-2, Assistente Administrativa.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.027 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Militar EDMUNDO BASTOS BONFIM, matrícula 1070304-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.028 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. IVACI RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 623020-2, Assistente Administrativo;
2. LANA RÚBIA BARREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 598462-6, Analista Técnico-Jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.030 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa GIOVANNA FERREIRA LIMA, matrícula 11181265-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.031 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os Profissionais do Magistério adiante indicados, Professores da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA, matrícula 516482-3;
2. EDILEUSA RODRIGUES MOREIRA FELIPE, matrícula 480580-1;
3. LEONARDO SOUSA ALMEIDA, matrícula 1124889-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.032 - CSS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem:

1. JOÃO CARLOS LIMA NETO, matrícula 868647-1, Operador de Microcomputador;
2. MÁBIO ARAÚJO DE ARRUDA, matrícula 599119-2, Motorista;

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.042 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Fiscal de Trânsito MANOEL PEREIRA DE SANTANA, matrícula 988094-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.049 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para a origem:

1. ANA KARINA SILVA, matrícula 11169028-1, Administradora;
2. LORENNALUISE JERÔNIMO DOS PASSOS HONÓRIO, matrícula 1090569-4, Administradora;
3. PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 335025-1, Técnico em Segurança do Trabalho;
4. RODRIGO LUIZ BAGESTÃO, matrícula 1280813-1, Analista Técnico-Administrativo;
5. ROSILDA MARIA JOSÉ ALVES BRAGA, matrícula 660880-3, Administradora;
6. SID-NEY DIAS DE MENEZES, matrícula 1273957-1, Motorista.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.050 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

M A N T E R

cedidas ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º a 31 de janeiro de 2023, com ônus para a origem:

1. CRISTINA SELMA GUERREIRO MILEO, matrícula 467847-2, Enfermeira;
2. JANAINA BEZE BUCAR BARBOSA, matrícula 11135719-1, Fisioterapeuta.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.051 - CSS, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 1, de 1º de janeiro de 2021, resolve

M A N T E R

cedida ao Município de Gurupi a Professora da Educação Básica AMANDA PEREIRA COSTA, matrícula 976663-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.059 - CSS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Câmara dos Deputados o Operador de Microcomputador CARLOS SANTOS MANZINI JÚNIOR, matrícula 851830-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA 5/2022/GPA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Revoga a Portaria nº 1/2022/COPIN, de 11 de Março de 2022, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Nº 131, de 30 de Setembro de 2021, combinado com o §2º, do art. 7º, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 1/2022/COPIN, de 11 de março de 2022, publicada no DOE 6047, de 14 Março de 2022, bem como suas alterações.

Art. 2º Designar Bombeiros Militares, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Controle e Avaliação do Acervo Patrimonial.

Art. 3º É de responsabilidade desta Comissão:

I - Inventariar os bens móveis e imóveis do acervo patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

II - Identificar e promover a regularização de eventuais pendências;

III - vistoriar e avaliar os bens declarados inservíveis, para fins de baixa;

IV - Nos casos, devidamente justificados, no qual prevaleça o interesse público na alienação de bens, encarregar-se da elaboração do processo, obedecendo, rigorosamente, ao previsto na legislação vigente.

V - Em cumprimento ao devido processo legal, confeccionar relatórios de recebimento, declarando a origem, estado de conservação e o valor de mercado de bens de capital ou de consumo doados à corporação;

Parágrafo único: Nos casos de bens não localizados pelos membros da comissão, por ocasião do inventário, compete ao presidente da comissão, emitir memorando aos responsáveis, a fim de que estes informem a localização do referido bem.

Nº	POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO
01	MAJ QOBM	RAFAEL ALVES CRUVINEL	55636/1	PRESIDENTE
02	MAJ QOBM	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	951198/1	VICE - PRESIDENTE
03	CAP QOBMA	BASILIO DE MOURA NETO	665270/1	MEMBRO
04	ST QPBM	THIAGO LIRA FONTES	842518/1	MEMBRO
05	1º SGT	CHARLES MENDES DE SANTANA	1032380/1	MEMBRO
06	CB QPBM	FERNANDA CERQUEIRA MARTINS	11214333/1	MEMBRO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMT - Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 365/2022/DGP, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Eleva Praças a graduação de Cadete II do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 15, § 2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR à graduação de Cadete II, a partir de 25 de outubro de 2022, por conclusão do 1º ano e consequentemente matrícula no 2º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO), do Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, conforme Portaria CBMMS/DEIPE Nº 74, de 22 de novembro de 2022, os bombeiros militares abaixo:

GRADUAÇÃO	RG MILITAR	NOME	MATRÍCULA
CAD II QPES	00.754-22	JHONATAN DE FIGUEIREDO MARQUES	11763809/1
CAD II QPES	00.749-22	AECIO REIS DE CARVALHO	11764015/1
CAD II QPES	00.761-22	JEAN MARTINS FREITAS CARVALHO	11764074/1
CAD II QPES	00.762-22	SAMUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA	11764147/1
CAD II QPES	00.755-22	PEDRO IGNACIO MENEGHETTI SCHEID	11763973/1
CAD II QPES	00.759-22	MIRELLA BARBOSA CAMELO	11763850/1
CAD II QPES	00.752-22	JOÃO AGENOR RESPLANDES MORAIS JUNIOR	11761202/1
CAD II QPES	00.757-22	JULIANNA MILHOMEM DA SILVA GOMES	11764031/1
CAD II QPES	00.756-22	JOSE NILTON VIEIRA NUNES	11764040/1
CAD II QPES	00.750-22	LUCAS VIEIRA DIAS SOUZA	11760958/1
CAD II QPES	00.764-22	MOISES BRUNO LOPES BISSOTO	11553669/3
CAD II QPES	00.763-22	MARCO ANTONIO MARQUES BELEM	11764058/1
CAD II QPES	00.765-22	AIANDER JUNIOR SILVA BARROS	11763817/1
CAD II QPES	00.758-22	BRUNO VINÍCIUS MÜTZENBERG	11764082/1
CAD II QPES	00.751-22	LEIA SANTOS NAZARETH	11760982/1
CAD II QPES	00.753-22	PEDRO JORGE SOARES CORREA	11763957/1
CAD II QPES	00.760-22	EDUARDO SOUSA LIMA FERREIRA	11764180/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 84/2022/DAL - COMPRAS.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de água tratada a fim de atender demandas da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e por se tratar de Concessionária - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS possui exclusividade na prestação de serviços de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ: 25.089.509/0001-83, no valor total de R\$ 722.953,44 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme Processo SGD nº 2022/09030/000591

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando Geral, em Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 244/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor BLAINER DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Supervisor de Análise e Controle, Nº Funcional 71538-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Gerência de Análise de Licitação e Contratos, no período de 19/12/2022 a 12/01/2023, em razão das férias da titular Lorraine Noletto Isidoro, Nº Funcional 11205075-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro do ano corrente.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

PORTARIA Nº 245/2022/GABSEC, DE 20/12/2022.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 14 (quatorze) dias de férias do servidor RAFAEL LOZADO MOREIRA DO CARMO, Nº Funcional 11725060-2, de 14/12/2022 a 27/12/2022, correspondente ao período de férias de 13/12/2022 a 27/12/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, em razão da necessidade de serviço, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro do ano corrente.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 2018/09040/000042

Contrato nº 06/2018

Aditivo nº 5º

Contratante: Controladoria-Geral do Estado - CGE

Contratado: OI S.A - Em Recuperação Judicial Ltda.

CNPJ: 76.536.764/0001-43

Objeto do Aditivo: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato 06/2018, por mais 04 (quatro) meses.

Valor do Contrato/Aditivo: R\$ 21.364,47 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 150000000000666666

Programa de Trabalho: 0904.04.126.1100.2252

Data da Assinatura: 16/12/2022

Vigência: 01/01/2023 a 01/05/2023

Signatários: Senivan Almeida de Arruda - Secretário-Chefe

Leandro Marques da Silva - Representante legal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1329/2022/GASEC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com fulcro no Parecer Jurídico 16/2022/SES/GASEC/CORSAUD-GABCOR, registrado no SGD sob nº 2022/30559/291656, resolve:

EXONERAR, a pedido,

NALLEN MARRA CAMPOS, número funcional 140858/3, CPF nº xxx.xxx.696-21, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de setembro de 2021, com base no que consta do processo nº 2022/30550/012311.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1337/2022/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 1º, inciso II, alínea “f”, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e:

Considerando que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 2.092, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.217, de 28 de novembro de 2022, revogou a Portaria nº 208-AP, de 15 de março de 2017, de concessão de Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais, publicada no Diário Oficial nº 6.217, de 28 de novembro de 2022, resolve:

REVERTER à atividade ao servidor aposentado Jair Gomes Lima, CPF nº xxx.xxx.721-53, número funcional 1209949/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível I, Referência B, do Quadro de Profissionais da Saúde, com base no que consta do processo nº 2022/24830/003455.

CONVOCAR o servidor para reassumir suas funções, na Secretaria da Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1689/2022/GASEC/SECAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/302004, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11809272/1	XXX.XXX.944-58	BEATRIZ DE ASSIS DIONISIO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005326	01/12/2022
002	11693541/3	XXX.XXX.151-80	EURILENE DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005327	01/12/2022
003	1121529/6	XXX.XXX.421-32	FRANDERTA CORADO LOPES	ENFERMEIRO	2022/23000/005328	01/12/2022
004	1158457/2	XXX.XXX.523-22	JOYCE DANIELLE DA SILVA MENDES	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	2022/23000/005329	01/11/2022
005	11542764/4	XXX.XXX.242-68	MANUELLA VIANA GUSMÃO FELTRIM	NUTRICIONISTA	2022/23000/005330	13/11/2022

006	11750286/2	XXX.XXX.362-04	MARI NILCE CASTILHOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005332	01/12/2022
007	941636/6	XXX.XXX.071-68	RID IDEN DE SOUSA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	2022/23000/005331	01/12/2022
008	11725958/3	XXX.XXX.851-86	WATILA LOPES MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2022/23000/005333	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1690/2022/GASEC/SECAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/144858, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1199854/9	XXX.XXX.201-04	ALESSANDRA DE SOUZA MIRANDA MARTINS	ANALISTA III	2022/23000/005307	30/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1691/2022/GASEC/SECAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/148380, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11700920/2	XXX.XXX.031-94	RICARDO SOUSA SOBRINHO	AUXILIAR I	2022/23000/005371	10/12/2022
002	11826100/1	XXX.XXX.291-78	SALVANNA LOPES DE ALMEIDA BATISTA	PROFESSOR AUXILIAR II	2022/23000/005369	07/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1692/2022/GASEC/SECAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/057339, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11716703/2	XXX.XXX.821-72	HELENA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR I	2022/23000/005367	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1693/2022/GASEC/SECAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/79019/007369, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria dos Esportes e Juventude.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11833602/1	XXX.XXX.636-43	JARDEL PEREIRA DE SOUSA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/005349	01/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1694/2022/GASEC/SECAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/17019/056703, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11834676/1	XXX.XXX.561-36	ANNA FLAVIA AIRES FERREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/005350	03/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1695/2022/GASEC/SECAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/27009/148894, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1251821/5	XXX.XXX.401-43	VIVIANNY DAMASO CARDOSO	ANALISTA I	2022/23000/005373	15/12/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1696/2022/GASEC/SECAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/30559/302009, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Saúde.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11763841/2	XXX.XXX.721-48	GRASIELA DIOGENES DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005341	07/12/2022
002	654763/10	XXX.XXX.741-68	HERLEY PINHEIRO BATISTA	MÉDICO	2022/23000/005342	01/12/2022
003	11550120/5	XXX.XXX.901-07	JESIANE SOUSA DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005343	01/12/2022
004	11694572/3	XXX.XXX.831-96	LILIAN MARIA MEIRELES NASCIMENTO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005344	03/12/2022
005	11808993/1	XXX.XXX.411-00	MARIA BETANHA SANTOS SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005345	21/11/2022
006	11694556/3	XXX.XXX.821-91	NUBIA VALERIA ALVES DE ALMEIDA GALVÃO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005346	01/12/2022
007	11694173/3	XXX.XXX.571-51	OSMAYARA RUTY CAMPOS GOMES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005348	07/11/2022
008	11712813/4	XXX.XXX.201-63	SILVONE MARTINS DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2022/23000/005347	15/11/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 1004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 357 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.023, de 04 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a decisão constante nos autos nº 0019858-54.2022.8.27.2706, no qual autorizou abertura e funcionamento da Unidade de Internação Provisória (CEIP NORTE), em Santa Fé do Araguaia;

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 729/2022, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, os servidores abaixo relacionados, da Unidade Penal de Araguaína para o Centro de Internação Provisória da Região Norte de Santa Fé do Araguaia, a partir de 20 de dezembro de 2022:

I - ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 11602767-1;

II - CINTHIA PIRES VALLE, Agente Socioeducativo, matrícula nº 1204726- 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado

**1º TERMO DE “PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO”
DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 131/2022**

PROCESSO: 2022/17011/000006
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CNPJ: 05.553.216/0001-06
PARCEIRO: Instituto Musical Artístico Tocantinense (MAT).
CNPJ: 10.436.545/0001-07.
OBJETO: Implementar a Política Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, apoiando o Projeto “CAPACITANDO O JOVEM PARA O FUTURO”, na cidade de Araguaína/TO.
MODALIDADE: Termo de Colaboração
FIRMADO EM: 28/06/2022
VIGÊNCIA: até o dia 28 de maio de 2023.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 189110.14.422.1164.4291.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41
FONTE: 500/104
VALOR: R\$ 192.075,00 (cento e noventa e dois mil e setenta e cinco reais)
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela concedente e Ricardo Correa Ribeirinha, pelo parceiro.

**1º TERMO DE “PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO”
DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 140/2022**

PROCESSO: 2022/17011/000007
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CNPJ: 05.553.216/0001-06.
PARCEIRO: Instituto Musical Artístico Tocantinense (MAT).
CNPJ: 10.436.545/0001-07.
OBJETO: Implementar a Política Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, apoiando o Projeto “MÚSICA É VIDA”, na cidade de Araguaína/TO.
MODALIDADE: Termo de Colaboração
FIRMADO EM: 27/06/2022
VIGÊNCIA: até o dia 29 de maio de 2023.
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela concedente e Luiz Carlos dos Santos, pelo parceiro.

**1º TERMO DE “PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO”
DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 145/2022**

PROCESSO: 2022/17011/000008
CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CNPJ: 05.553.216/0001-06
PARCEIRO: Instituto Sociocultural Comunica Tocantins (INSCCTO).
CNPJ: 13.553.118/0001-99.
OBJETO: Implementar a Política Estadual de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, apoiando o Projeto “JUVENTUDE COMUNITÁRIA CONECTADA”, na cidade de Araguaína/TO.
MODALIDADE: Termo de Colaboração
FIRMADO EM: 28/06/2022
VIGÊNCIA: até o dia 28/05/2023.
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela concedente e Juscelino Gonçalves Evangelista, pelo parceiro.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.08.0030.002.00281-3
CONSUMIDOR: JURANDI FERREIRA DE SOUSA
FORNECEDOR: GRUPO HOEPERS (93.117.455/0023-88).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GRUPO HOEPERS - 93.117.455/0023-88) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JURANDI FERREIRA DE SOUSA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.08.0030.002.00281-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.10.0030.002.00092-3
CONSUMIDOR: LEANDRO NONATO DA SILVA
FORNECEDOR: S&S EMPRESARIAL BRASIL LTDA(41.016.386/0001-07).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (S&S EMPRESARIAL BRASIL LTDA - 41.016.386/0001-07) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LEANDRO NONATO DA SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.10.0030.002.00092-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.10.0030.002.00011-3
CONSUMIDOR: LUCIMAR GOMES DE ALMEIDA
FORNECEDOR: AGOGE INTERMEDIÇÃO (36.277.320/0001-30).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (AGOGE INTERMEDIÇÃO - 36.277.320/0001-30) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LUCIMAR GOMES DE ALMEIDA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.10.0030.002.00011-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00279-3
CONSUMIDOR: HUGO IENDIS MAIA ROSA
FORNECEDOR: ESPIGA DECORAÇÃO (22.122.049/0001-50).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, § 2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ESPIGA DECORAÇÃO - 22.122.049/0001-50) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por HUGO IENDIS MAIA ROSA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00279-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00257-3CONSUMIDOR: LETICIA EDUARDA NUNES XAVIER
FORNECEDOR: IEPTO (22.508.010/0001-75).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (IEPTO - 22.508.010/0001-75) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LETICIA EDUARDA NUNES XAVIER, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00257, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenny I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00163-3CONSUMIDOR: LARYSSA BORGES SILVA
FORNECEDOR: LASER FAST DEPILACAO LTDA (31.237.773/0062-31).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (LASER FAST DEPILACAO LTDA - 31.237.773/0062-31) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LARYSSA BORGES SILVA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00163-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenny I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00135-3CONSUMIDOR: ROSARIA SENA PASCOAL
FORNECEDOR: TRIUNFO CONSÓRCIO NACIONAL (14.699.079/0001-03).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TRIUNFO CONSÓRCIO NACIONAL - 14.699.079/0001-03) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ROSARIA SENA PASCOAL, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00135-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenny I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00107-3CONSUMIDOR: NELSON DA SILVA ALENCAR
FORNECEDOR: ACCOB (45.156.490/0001-58).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (ACCOB - 45.156.490/0001-58) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por NELSON DA SILVA ALENCAR, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00107-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenny I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00085-3CONSUMIDOR: LUCINEY TORRES DOS SANTOS
FORNECEDOR: CREDICARD (01.425.787/0033-83).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (CREDICARD - 01.425.787/0033-83) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por LUCINEY TORRES DOS SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00085-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenny I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.09.0030.002.00135-3CONSUMIDOR: ROSARIA SENA PASCOAL
FORNECEDOR: WECRED APARECIDO CASTRO CARDOSO (20.226.184/0001-10).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (WECRED APARECIDO CASTRO CARDOSO - 20.226.184/0001-10) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ROSARIA SENA PASCOAL, foi instaurado o processo administrativo nº 22.09.0030.002.00135-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenny I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A: 22.08.0030.002.00270-3
CONSUMIDOR: PANTANAL LTDA-ME
FORNECEDOR: GERACAO DIESEL (10.683.912/0001-69).

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, § 2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GERACAO DIESEL - 10.683.912/0001-69) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por PANTANAL LTDA-ME, foi instaurado o processo administrativo nº 22.08.0030.002.00270-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, Próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77060151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 20 de Dezembro de 2022.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 249/2022/GABSEC/SECTUR,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Nº 3.902, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o ATO nº 358 - NM, publicado no DOE edição nº 6023, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

NÚMERO DO TERMO	CONVÊNIO (CONV@TO)	PROCESSO	OBJETO DO PROCESSO	FISCAL	MATRÍCULA
77010.000198/2022	010414.00834/2022	2022/77011/000358	APOIO PARA REALIZAÇÃO DO I NATAL SOLIDÁRIO DE TAQUARUSSU 2022	DEBORA LORRANNY COELHO BRITO	11680725

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DA CULTURA E TURISMO

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2022/77011/000358
Convênio/Colaboração nº: 198/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: ESCOLA DA VIDA
CNPJ: 16.915.749/0001-07
Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO I NATAL SOLIDÁRIO DE TAQUARUÇU.
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 30,00
Valor Total: R\$ 200.030,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 13/12/2022
Vigência: 31/12/2022
Parlamentar LEO BARBOSA
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
BRYAN BENVINDO ALMEIDA MORAIS- Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000370
Convênio/Colaboração nº: 199/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
CNPJ: 00.299.198/0001-56
Objeto: REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE PORTO NACIONAL/TO
Valor Concedido: R\$ 130.000,00
Valor da Contrapartida: R\$10.889,26
Valor Total: R\$ 140.889,26
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 14/12/2022
Vigência: 31/12/2022
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
RONIVON MACIEL GAMA- PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 2022/77011/000356
Convênio/Colaboração nº: 204/2022
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
Conveniente: MUNICÍPIO DE CHAPADA DA NATIVIDADE
CNPJ: 01.613.086/0001-90
Objeto: Apoio para a restauração do Patrimônio Cultural Religioso (Igreja Nossa Senhora de S'antana) no município de Chapada da Natividade.
Valor Concedido: R\$ 200.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 87.749,48
Valor Total: R\$ 287.749,48
Natureza da Despesa: 33.40.41
Fonte de Recurso: 104
Data da Assinatura: 20/12/2022
Vigência: 31/12/2023
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
ELIO DIONIZIO DE SANTANA - PREFEITO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

REMOVER, a pedido

LUZIANE PEREIRA CASTRO, Professora da Educação Básica, número funcional 601011-3, com lotação no Colégio São José, no município de Palmas, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Palmas, para a Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, no município de Araguaína, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas, a partir de 21 de dezembro de 2022.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1782, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no Ato nº 586 - DSG, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ADÃO CARLOS MARTINS GUIMARÃES, Professor da Educação Básica, nº funcional 964855-3, no período de 02 a 06/01/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1115, de 14/07/2022, publicada na Edição nº 6.131, do Diário Oficial do Estado.

EDER MARTINS FERNANDES
Secretário Executivo da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre procedimentos relativos à lotação e remoção de servidor público, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As lotações e as remoções dos servidores públicos, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, obedecem aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de servidores públicos das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, em conformidade ao quadro de pessoal das unidades escolares, Anexo I, e das Diretorias Regionais de Educação, conforme o Anexo II a esta Normativa.

Art. 3º A carga horária de todos os professores será definida em conformidade com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída de acordo com a Tabela de Carga Horária, Anexo III a esta Normativa.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

Art. 4º Compete ao Diretor da unidade escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I. lotação dos professores efetivos para a função de docência;

II. lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;

III. lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo.

§1º A lotação de professor nas funções do Item III somente poderá ocorrer após o atendimento dos Itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem em remanejamento de função, devidamente autorizados pela Junta Médica Oficial do Estado, deverão ser lotados, conforme perfil, nas funções dos Itens II e III, observando e respeitando as recomendações médicas contidas no Despacho.

§3º As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos e de professores com remanejamento de função, devendo ser respeitado às recomendações contidas no Despacho da Junta Médica Oficial.

Art. 5º Concluída a lotação dos professores efetivos, bem como as concessões de extensões de carga horária e ainda havendo *déficits*, será realizada a contratação temporária de professores, para atendimento à docência, devendo ser observado o Inciso IV, art. 43, da Lei nº 3.742, de 22 de novembro de 2020, publicada na Edição nº 5.752, do Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação.

Art. 6º Para ser lotado nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir nível superior, com formação em Pedagogia ou Normal Superior.

Art. 7º Os professores a serem lotados nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 8º Os professores a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte.

Art. 9º Nos municípios em que houver número suficiente de professores e de turmas dos Anos Iniciais (5º ano) será facultado a sua modulação na pluridocência, desde que comprovem experiência de sala de aula em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 10. Os professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade regular parcial, terão carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência e 03 aulas semanais, por turma, para ministrar o reforço escolar no contra turno.

§1º A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da unidade escolar, homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação.

Art. 11. Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Básico e Novo Ensino Médio, Ensino Médio Integrado, Ensino Profissionalizante, Segundo e Terceiro Segmentos da Educação de Jovens e Adultos, o professor deve possuir formação superior em Licenciatura ou Bacharelado, com complementação pedagógica específica para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

a) Ciências Humanas - História, Sociologia, Geografia e Filosofia;

b) Linguagens - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês/Espanhol) e Língua Brasileira de Sinais (Libras);

c) Ciências da Natureza - Ciências, Química, Física e Biologia;

d) Matemática - Matemática.

Parágrafo único. Para ser lotado na docência dos componentes curriculares específicos da Educação Profissional Técnico de Nível Médio, o professor deverá ter a formação superior na respectiva área do curso.

Art. 12. Os professores a serem lotados nas escolas do campo e quilombola, devem ter, prioritariamente, formação de nível superior e que habite nas comunidades ou nas proximidades das mesmas.

§1º Os professores de Saberes e Fazeres do Campo devem, prioritariamente, ter o maior número de carga horária neste componente.

Art. 13. Os professores a serem lotados nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática das turmas do 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino seguirão, prioritariamente, os seguintes critérios:

I. Formação em Letras e Matemática, de acordo com a legislação vigente;

II. Maior tempo de experiência docente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática em turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio, na mesma unidade escolar da Rede Estadual de Ensino;

III. Maior tempo de experiência docente nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática em turmas do 9º Ano do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio, em outras unidades escolares.

Art. 14. Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas do mesmo componente curricular, preferencialmente, em uma única unidade escolar.

Art. 15. Para lotação na unidade curricular Projeto de Vida dos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade regular, o professor, preferencialmente, deverá possuir experiência e/ou habilidades afins com as aulas do referido componente curricular.

Art. 16. No período noturno, o tempo de duração da aula terá a seguinte distribuição:

I. 40 minutos para a realização das atividades em sala de aula.

II. 10 minutos para realização de projetos de complementação da aprendizagem no seu componente curricular.

§1º O monitoramento da realização dos projetos complementares será realizado pelo setor Regional de Assessoria de Gestão Pedagógica e Educacional.

§2º A atribuição e responsabilidade da lotação dos professores será do Diretor da unidade escolar, homologada pelo respectivo Diretor Regional de Educação.

Art. 17. A lotação do professor de Educação Física, nas unidades Escolares contempladas com o Programa Esporte na Escola, será realizada da seguinte forma:

I. o professor para ser lotado com 2 (duas) turmas, 8 (oito) aulas semanais no Programa Esporte na Escola, deverá possuir 20 (vinte) aulas semanais no componente curricular de Educação Física

II. o professor para ser lotado com 1 (uma) turma, 4 (quatro) aulas semanais, no Programa Esporte na Escola, deverá possuir, no mínimo, 10 (dez) aulas semanais no componente curricular de Educação Física.

Art. 18. Os professores lotados nas turmas de Sala de Recurso Multifuncional terão carga horária de 90 horas mensais, por turma.

Parágrafo único. Para ser lotado nas turmas de Salas de Recursos Multifuncionais, o professor deverá possuir formação em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciaturas com cursos de Extensão, Aperfeiçoamento ou Especialização na área de Educação Especial e Inclusão.

Art. 19. A lotação do Professor Auxiliar somente deverá ocorrer após o parecer favorável da Gerência de Educação Especial e autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único: É vedada a lotação de Professor da Educação Básica e/ou Professor Normalista na função de Professor Auxiliar.

Art. 20. Para ser lotado como Intérprete de Libras, o professor, preferencialmente, deverá possuir formação Superior em Licenciatura em Letras-Libras ou Licenciaturas em qualquer área da educação, com no mínimo, um dos cursos abaixo:

I. pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais.

II. aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III. cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento às exigências do artigo anterior, a função poderá ser exercida por professor de nível médio, desde que habilitado na forma abaixo:

I. aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS).

II. cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas.

Art. 21. O Professor Intérprete de Libras deverá permanecer na mesma escola, enquanto houver estudantes surdos, deficientes auditivos e surdos cegos; caso contrário, os professores deverão ser lotados em outra unidade escolar que tenha estudantes matriculados com necessidades desses atendimentos.

Art. 22. Para ser lotado no componente curricular de Libras, o professor deverá possuir formação Superior em Licenciatura em Letras-Libras ou Licenciatura em qualquer área da educação devendo ter no mínimo, um dos cursos abaixo:

I. pós-graduação *Lato Sensu* em Língua Brasileira de Sinais.

II. aprovação no Exame de Proficiência em LIBRAS do MEC (PROLIBRAS);

III. cursos específicos ministrados por instituição reconhecida com, no mínimo, 360 horas;

Parágrafo único. As vagas do componente curricular de Libras deverão ser, preferencialmente, preenchidas por professores surdos.

Art. 23. A lotação do professor das Unidades Penais que ofertam a modalidade Educação de Jovens e Adultos a Distância (Segundo e Terceiro Segmento) será realizada pela escola sede, sendo um professor por turma/segmento, e esse será responsável pela transmissão das vídeoaulas nas Unidades Penais e também pela execução de 20% (vinte por cento) das atividades presenciais.

Art. 24. O Professor que não estiver lotado dentro das vagas disponíveis na unidade escolar, sem amparo de Despacho emitido pela Junta Médica Oficial do Estado, terá sua carga horária reduzida para 90 horas mensais.

Art. 25. Os dirigentes das unidades escolares conveniadas procederão à lotação de servidor em conformidade com as instruções específicas para cada convênio e em consonância com esta Normativa.

Parágrafo único. Havendo lotação ou prestação de serviço fora dos parâmetros e condições previstas nesta Normativa, a instituição conveniada arcará integralmente com o ônus de todos os pagamentos salariais, indenizatórios, securitários e previdenciários devidos.

Art. 26. O professor com o benefício de 6 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria da Administração, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 aulas semanais em sala de aula, sendo que as horas atividades deverão ser cumpridas no mesmo turno.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 27. A unidade escolar lotará servidores pedagógicos e administrativos em conformidade com o Anexo I desta Normativa, na parte que trata do quadro das Unidades Escolares de Ensino em Tempo Integral.

Art. 28. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

§1º O professor lotado no Ensino Integral, das etapas fundamental e médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na sua área de formação e nas unidades curriculares da parte diversificada/itinerários formativos.

§2º Para os professores que ministram aulas dos componentes curriculares de Matemática, Física, Biologia, Química e Ciências serão acrescidas na sua carga horária as aulas de Prática Experimental correspondentes.

§3º O Diretor da unidade escolar identificará, dentre os professores, aquele que possuir maior experiência ou afinidade com as aulas da unidade curricular Projeto de Vida.

Art. 29. A complementação de carga horária aos professores lotados nas Unidades Escolares de Ensino Integral deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 30. O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser lotado na sua unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

• Para o ensino fundamental:

I. de 01 a 07 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Área de 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas de regência e;

II. A partir de 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área de 129 horas mensais, sendo um para cada área de conhecimento e mais 08 aulas de regência.

• Para o ensino médio:

I. de 01 a 04 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Área de 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas de regência;

II. de 05 a 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógico de Área de 90 horas mensais cada, sendo um para cada área de conhecimento e mais 14 aulas de regência e;

III. acima de 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área de 129 horas mensais, sendo um para cada área de conhecimento e mais 08 aulas de regência.

§1º O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser escolhido pelos professores da área de conhecimento, juntamente com a equipe diretiva.

Parágrafo Único: Para o Coordenador Pedagógico de Área será destinado o período de Horas Atividades e Livre Docência referente apenas a Carga Horária da regência.

Art. 31. O professor lotado no Componente Curricular Eletiva Esportiva ou Cultural ministrará 40h semestrais com formação preferencialmente na área de Linguagem para o Ensino Fundamental, e Linguagens e suas tecnologias para o Ensino Médio;

§1º O professor para ser lotado no Componente Curricular Eletiva Esportiva ou Cultural com eixo na parte esportiva, deverá possuir Licenciatura em Educação Física;

Art. 32. O Professor Inspetor deverá possuir licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, lotado com 40 horas semanais.

Art. 33. O Professor Coordenador do Complexo Esportivo das Unidades Escolares deverá possuir licenciatura em Educação Física.

Art. 34. A lotação do professor de Educação Física, nas Unidades Escolares que possuem Complexo Esportivo, contempladas com o Programa Esporte na Escola, será realizada da seguinte forma:

I. O professor com carga horária de 180h mensais deverá ser lotado em 12 (doze) aulas semanais de Treinamento Esportivo, e 16 (dezesseis) aulas semanais no Componente Curricular de Educação Física;

II. O professor com carga horária de 90h mensais, deverá ser lotado em 4 (quatro) aulas semanais de Treinamento Esportivo, e 10 (dez) aulas semanais no Componente Curricular de Educação Física;

CAPÍTULO IV

DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL

Art. 35. A distribuição das aulas dos professores dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para esta Etapa de Ensino, conforme a implementação gradual a partir da 1ª série, em 2022, prevista na Lei Nº 13.415/ 2017.

Art. 36. O professor lotado no Novo Ensino Médio, deverá ter 28 aulas semanais, distribuídas na Formação Geral Básica e nas unidades curriculares que compõem os Itinerários Formativos, da parte flexível do currículo conforme sua área de formação, não sendo permitida a sua lotação somente na Formação Geral Básica.

Art. 37. As Eletivas são ofertadas semestralmente, conforme a carga horária das Estruturas Curriculares Vigentes/2023, para as turmas de 1ª e 2ª séries do Novo Ensino Médio, considerando os interesses dos estudantes, as demandas e potencialidades da região/município.

§1º O Professor lotado nas Eletivas ministrará semestralmente, conforme a carga horária das Estruturas Curriculares Vigentes/2023, sendo correlacionada a uma Área do Conhecimento da Formação Geral Básica e preferencialmente na sua área de formação;

§2º O Professor lotado nas turmas multisseriadas de Ensino Médio terão a carga horária das Eletivas conforme o direcionamento do *caput* deste artigo.

Art. 38. O Diretor da unidade escolar identificará, dentre os professores, aquele que possuir maior experiência e/ou habilidades afins com as unidades curriculares dos Itinerários Formativos: Trilhas de Aprofundamento, Eletivas e Projeto de Vida;

§1º O professor que ministra a unidade curricular Projeto de Vida deverá ser lotado nos componentes curriculares correlacionados a Área do Conhecimento da Formação Geral Básica.

§2º Na Trilha de Aprofundamento deverá ser lotado mais de um professor da área de conhecimento correspondente aos módulos da carga horária, conforme o quadro (anexo IV) de distribuição de modulação das Trilhas de Aprofundamento.

Art. 39. A complementação da carga horária dos professores lotados nas Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio deve ocorrer, prioritariamente, na sua unidade de lotação.

Art. 40. O professor lotado com aulas não presenciais deverá cumprir as horas na unidade escolar, desenvolvendo as atividades pedagógicas com foco no atendimento exclusivo aos estudantes da etapa do ensino médio.

§1º O Coordenador Pedagógico e o Coordenador Pedagógico de Área, ficarão responsáveis por acompanhar o professor no desenvolvimento das aulas presenciais e não presenciais.

Art. 41. Fica vedado ao Diretor da unidade escolar proceder com a lotação de professor em outro componente curricular/unidade curricular, quando esse mesmo componente de formação deste professor, encontrar-se em *déficit*.

Art. 42. O Coordenador Pedagógico de Área para o Novo Ensino Médio deverá ser lotado na sua unidade de lotação, na Formação Geral Básica, da seguinte forma:

I. de 01 a 04 turmas: 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para atender as áreas de Linguagem, Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, e um para atender às áreas de Matemática e Ciências da Natureza e mais 14 aulas na regência;

II. de 05 a 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 90 horas mensais cada, sendo: um para cada área de conhecimento e mais 14 aulas na regência;

III. Acima de 08 turmas: 4 (quatro) Coordenadores Pedagógicos de Área, com 129 horas mensais cada, sendo: um para cada área de conhecimento e mais 08 aulas na regência;

§1º O Coordenador Pedagógico de Área deverá ser escolhido pelos professores da área de conhecimento, juntamente com a equipe diretiva.

§2º O Coordenador Pedagógico de Área não deverá ser lotado nos Itinerários Formativos, somente em caso de não haver o professor habilitado para docência na Unidade Escolar.

§3º O Coordenador Pedagógico de Área, lotado nas unidades escolares que atendem o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Novo Ensino Médio deverão acompanhar os professores lotados nas duas etapas de ensino da Educação Básica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 43. As remoções, a pedido, no âmbito da Secretaria da Educação, ocorrerão mediante a existência de vaga na área de formação do servidor e no início de cada semestre letivo.

§1º Excetuam-se as remoções por motivo de saúde do servidor, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste em seu assentamento funcional, desde que comprovado por meio de exames e/ou laudos médicos.

§2º A remoção de ofício será efetivada mediante interesse da Administração Pública e a existência de vaga na unidade de destino.

Art. 44. Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para o município ou unidade escolar pleiteadas terão preferência os servidores que atenderem aos seguintes critérios:

I. maior idade;

II. ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a unidade escolar necessitar;

III. ter maior tempo de serviço no cargo;

IV. ter menor número de faltas injustificadas.

Art. 45. O servidor deverá aguardar, na unidade de lotação de origem, em exercício, o resultado da solicitação de remoção, ficando sujeito ao cômputo de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 46. Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor na nova unidade de trabalho deverá obedecer aos mesmos critérios de lotação definidos nesta Normativa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Somente será permitida a abertura de turmas no Sistema de Lotação de Pessoal após a devida inclusão no Sistema de Gerenciamento Escolar - SGE.

Art. 48. Aplicam-se aos instrumentos regulamentados por esta Normativa a legislação pertinente, especialmente, as Leis Federais nº 9.394/1996 e 13.415/2017, as Leis Estaduais nºs 2.859/2014, 1.818/2007 e 2.139/2009, a Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018, as Portarias nº 521, de 13 de julho de 2021, e 1.432, de 28 de dezembro de 2018, ambas do Ministério da Educação, bem como o documento orientador para a Implementação do Novo Ensino Médio na etapa de ensino.

Art. 49. O servidor que, no desempenho do cargo ou função, agir em descumprimento com as normas contidas nesta Normativa, poderá responder civil e administrativamente por sua conduta.

Art. 50. Quando designado para o exercício da função de Diretor de unidade escolar e que esta funcione em três turnos, o servidor ocupante de dois cargos efetivos de professor deverá ser modulado com:

I. 180 horas mensais na função de Diretor e;

II. 90 horas mensais na função de Coordenação.

Parágrafo único. Caso a Unidade Escolar não funcione em três turnos, o professor deverá ser lotado com a carga horária de 90 horas mensais na função de Coordenação em outra unidade escolar.

Art. 51. As escolas indígenas e APAES serão moduladas de acordo às especificidades por Instrução Normativa própria.

Art. 52. A designação de professores para extensão de carga horária deve obedecer a Instrução Normativa nº 01, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 53. Revogam-se:

I. todas as autorizações especiais de lotação concedidas no ano letivo anterior;

II. a Instrução Normativa nº 08, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 54. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO REGULAR		UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	200h	160h	120h	120h	80h	80h	80h	40h	40h	40h
OE	Orientador Educacional*	80h	80h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	100h	100h	100h	100h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CAP	Coordenador de Apoio Pedagógico*	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
PI	Professor Inspetor	80h	80h	80h	=	=	=	=	=	=	=
* Observar os itens 7 do Quadro de Orientações											
SETOR ADMINISTRATIVO											
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AA1	Auxiliar Administrativo	3	3	2	2	2	2	2	2	1	=
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	=
AE	Auxiliar de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 9 dependências (1 para cada 8 dependências nas Unidades que funcionarem em três turnos)									
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 130 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DOCENTES											
.	Professor Regente de Turmas					De acordo com a Estrutura Curricular					
.	Professor Regente de Disciplinas					De acordo com a Estrutura Curricular					

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES AGRÍCOLAS		UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	160h	120h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CCP	Coordenador de Curso Profissionalizante	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
OE	Orientador Educacional	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CAP	Coordenador de Apoio Pedagógico*	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
PI	Professor Inspetor	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h
* Observar os itens 7 do Quadro de Orientações											
SETOR ADMINISTRATIVO											
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AA1	Auxiliar Administrativo	2	2	2	2	2	2	1	1	1	
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AE	Auxiliar de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
TECA	Técnico de Área	2 para cada Curso ofertado na Unidade Escolar									
MONN	Monitor Noturno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
AHE	Auxiliar de Higieneização do Ambiente Escolar	1 para cada 8 dependências									
AAG	Auxiliar de Apoio Agropecuário	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar - Cozinha	1 para cada 50 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
MT	Motorista	1 para cada veículo de Transporte Escolar									
DOCENTES											
.	Professor Regente de Turmas	De acordo a Estrutura Curricular									
.	Professor Regente de Disciplinas	De acordo a Estrutura Curricular									

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL		UNIDADE DE GRANDE PORTE				UNIDADE DE MÉDIO PORTE		UNIDADE DE PEQUENO PORTE			
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
		a partir de 1.600 alunos	de 1.066 a 1.599 alunos	de 886 a 1.065 alunos	de 736 a 885 alunos	de 616 a 735 alunos	de 496 a 615 alunos	de 376 a 495 alunos	de 196 a 375 alunos	de 106 a 195 alunos	até 105 alunos
SETOR PEDAGÓGICO											
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	120h	120h	120h	120h	120h	80h	80h	40h	40h	40h
OE	Orientador Educacional	80h	80h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	80h	80h	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h
CAP	Coordenador de Apoio Pedagógico*	80h	80h	80h	80h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
PI	Professor Inspetor	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h	80h
* Observar os itens 7 do Quadro de Orientações											
SETOR ADMINISTRATIVO											
SG	Secretário Geral	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AA1	Auxiliar Administrativo	3	3	2	2	2	2	2	1	1	1
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AE	Auxiliar de Apoio Escolar	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h	40h
AHE	Auxiliar de Higieneização do Ambiente Escolar	1 para cada 7 dependências utilizadas									
MAUE	Monitor de Acesso a Unidade Escolar	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 60 alunos									
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
DOCENTES											
.	Professor Regente de Turmas	De acordo a Estrutura Curricular									
.	Professor Regente de Disciplinas	De acordo a Estrutura Curricular									

MODELO DE QUADRO DE PESSOAL DE UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL – NOVO PADRÃO DE EDIFICAÇÃO		GRANDE PORTE	MÉDIO PORTE
		IV de 736 a 885 alunos	V de 616 a 735 alunos
SETOR PEDAGÓGICO			
DR	Diretor de Unidade Escolar	40h	40h
CP	Coordenador Pedagógico	120h	120h
OE	Orientador Educacional	80h	80h
CPP	Coordenador de Programas e Projetos*	80h	80h
CAP	Coordenador de Apoio Pedagógico*	80h	40h
PI	Professor Inspetor	80h	80h
CPCE	Coordenador Pedagógico - Complexo Esportivo	40h	40h
* Observar os itens 7 do Quadro de Orientações			
SETOR ADMINISTRATIVO			
SG	Secretário Geral	40h	40h
AA1	Auxiliar Administrativo	4	3
AAUD	Auxiliar Administrativo - Auditório	2	2
CAF	Coordenador Administrativo e Financeiro	40h	40h
AE	Auxiliar de Apoio Escolar	80h	80h
AHE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar	1 para cada 7 dependências utilizadas	1 para cada 7 dependências utilizadas
AHAE	Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar- Complexo Esportivo	1	1
MAUE	Monitor de Acesso a Unidade Escolar	4	4
MAE	Manipulador de Alimentação Escolar	1 para cada 60 alunos	1 para cada 60 alunos
AMPE	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	4	4
DOCENTES			
.	Professor Regente de Turmas	De acordo com a Estrutura Curricular	
.	Professor Regente de Disciplinas	De acordo com a Estrutura Curricular	

A escala de trabalho dos servidores na função de Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente, será distribuída conforme quadro abaixo:

AUXILIAR DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO DIA	SÁBADO NOITE	DOMINGO DIA	DOMINGO NOITE
A	✓			✓			✓		
B		✓			✓			✓	
C			✓			✓			✓

HORÁRIOS DOS SERVIÇOS DOS AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR E MEIO AMBIENTE:

de segunda à sexta - noturno: das 18h às 06h

sábado, domingo e feriado - diurno: das 6h às 18h

sábado, domingo e feriado - noturno: das 18h às 06h

ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES	
1 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 61 (sessenta e um) e 105 (cento e cinco) terá direito a um Manipulador de Alimentação Escolar.	
2 - A Unidade Escolar com número de alunos entre 106 (cento e seis) e 299 (duzentos e noventa e nove), que funcionar em mais de um turno, terá direito a 2 (dois) Manipuladores de Alimentação Escolar.	
3 - Na função de Orientação Educacional deverá ser modulado exclusivamente servidor com formação em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, em nível de Graduação e/ou Pós Graduação.	
4 - No município que não houver servidor efetivo habilitado em Orientação Educacional, as horas destinadas a esta função poderão ser transferidas para a função de Coordenador Pedagógico, a critério do Diretor da Unidade Escolar.	
5 - A Unidade Escolar que ofertar cursos técnicos terá direito a 90 horas de Coordenador de Cursos Profissionalizantes para cada curso ofertado, devendo complementar a carga horária para 180 horas na docência da disciplina específica do curso.	
6 - Para a Função de Professor Inspetor, a Unidade Escolar deverá, obrigatoriamente, modular servidores do sexo masculino e feminino.	
7 - A função de Auxiliar de Apoio Escolar tem por finalidade auxiliar o Coordenador de Apoio Administrativo e Financeiro, principalmente no acompanhamento da Alimentação Escolar.	
8 - Nas funções de Coordenador de Programas e Projetos e Coordenador de Apoio Pedagógico, modular, exclusivamente, servidores efetivos com Remanejamento de Função, observando as recomendações médicas contidas no despacho da Junta Médica Oficial do Estado.	
10 - Nas Unidades onde não houver servidor com Remanejamento de Função apto para exercer as funções de Coordenador de Programas e Projetos e Coordenador de Apoio Pedagógico, o diretor (a) deverá solicitar autorização da Titular da Pasta, por meio de solicitação formal, a modulação de servidor(a) detentor de cargo EFETIVO para exercer a função de Coordenador de Programas e Projetos ou Coordenador de Apoio Pedagógico.	
11 - Os critérios para lotação de Auxiliar de Higienização do Ambiente Escolar para as unidades que funcionam em três turnos será de 1 para cada 8 dependências.	
12 - A definição do Modelo de cada Unidade Escolar, será definido com base no número de alunos matriculados no início do ano letivo de 2023, conforme o SSE.	
13 - Todos os municípios terão direito ao atendimento do Psicólogo e do Assistente Social e a distribuição acontecerá da seguinte forma: Os municípios que possuem de 01 a 03 Unidades Escolares terão 01 Psicólogo e 01 Assistente Social e os municípios com mais de 04 Unidades Escolares terão 01 Psicólogo e 01 Assistente Social para cada 02 Unidades Escolares.	



ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – 2023

SETOR	FUNÇÃO	Código da Função	DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO													Total por Função
			Araguaína	Araguatins	Arraias	Colinas do Tocantins	Dianópolis	Guaraí	Gurupi	Miracema do Tocantins	Palmas	Paraíso do Tocantins	Pedro Afonso	Porto Nacional	Tocantinópolis	
GABINETE	Diretor Regional de Educação	DIR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Assistente de Gabinete	AG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico de Assuntos Jurídicos e de Ouvidoria	TEAJ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
ASSESSORIA EXECUTIVA	Assessor Executivo	AEXE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico de Gestão Financeira	TEGF	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico da ASMET	TEASMT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico de Esportes, Lazer e Desporto Escolar	TELD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico de Apoio às Associações das UE's e Alimentação Escolar	TEAUA	8	5	4	4	4	4	7	5	8	5	4	6	69	
	Nutricionista	NUTC	6	3	2	2	2	2	4	2	5	2	2	2	36	
ASSESSORIA REGIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS	Assessor Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas	AGAP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Assistente de Apoio Administrativo - Patrimônio	AAAP	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Assistente de Apoio Administrativo - Protocolo e Recepção	AAAPR	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	16	
	Assistente de Apoio ao Usuário - Informática	AAUI	2	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	16	
	Auxiliar de Higienização - DRE	AHD	8	4	4	4	3	5	5	4	5	5	3	7	61	
	Motorista *(por veículo)	MOT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Regional de Transporte Escolar	TRTE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Tecnico Operacional e Suporte às Escolas Indígenas	TOSEI	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	6	
	Técnico de Gestão de Pessoas	TEGP	7	5	4	4	4	4	7	5	7	5	4	6	66	
ASSESSORIA REGIONAL DE GESTÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL	Auxiliar de Monitoramento do Patrimônio - DRE	AMPD	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	52	
	Assessor Regional de Gestão Pedagógica e Educacional	AGPE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico de Estatísticas e Informações Educacionais/CENSO	TEIEC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico do Sistema de Gerenciamento Escolar	TECSGE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Pedagógico de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem	TPCFA	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	78	
	Técnico Pedagógico do Ensino Fundamental	TPEF	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Pedagógico do Ensino Médio	TPEM	3	2	1	2	2	1	3	2	3	2	2	2	27	
	Técnico Pedagógico de EJA, Campo, Quilombola e Diversidade	TPEJA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Pedagógico de Educação Especial	TPEE	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Pedagógico de Educação Indígena	TPEI	1	0	0	0	0	0	1	2	0	2	2	0	9	
	Técnico Pedagógico de Ensino Integral	TPEID	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico Pedagógico de Educação Profissional e Tecnológica	TPEPT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13	
	Técnico de Inspeção Escolar	TIE	9	6	4	4	4	5	9	6	10	6	5	7	80	
	Técnico Pedagógico de Supervisão e Fortalecimento da Gestão Escolar	TPSE	8	5	3	3	3	4	7	4	6	5	4	6	62	
	Técnico Pedagógico de Orientação Educacional	TPOE	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	16	
	Técnico Pedagógico de Tecnologias e Mídias Educacionais	TPTME	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	14	
Psicólogo	PSIC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13		
Assistente Social	ASTS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13		
TOTAL GERAL DE SERVIDORES			89	65	57	58	57	60	81	66	83	69	62	71	881	

Observações Importantes:

a) A função de Motorista será ocupada de acordo com o número de veículos disponíveis em cada Diretoria Regional de Educação.

b) As Equipes de Currículo, Formação e Avaliação da Aprendizagem serão compostas respectivamente por: 01 Técnico Pedagógico com formação em **Pedagogia**; 02 Técnicos Pedagógicos da área de **Linguagens** (sendo: 01 de **Letras**; e 01 de **Língua Estrangeira**; **Educação Física ou Artes**); 01 Técnico Pedagógico da área de **Matemática (Matemática)**; 01 Técnico Pedagógico da área de **Ciências da Natureza (Ciências; Biologia; Física ou Química)** e 01 Técnico Pedagógico da área de **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (História; Geografia; Sociologia ou Filosofia)**.

c) O acompanhamento às Escolas Indígenas será realizado pelo Técnico Pedagógico da Educação Indígena, bem como o caso das Escolas do Campo e Quilombola será realizado pelo Técnico Pedagógico de Educação de Jovens e Adultos, Campo e Quilombola.

ANEXO III À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022						
TABELA DE CARGA HORÁRIA DE AULAS COM DURAÇÃO DE 50 MINUTOS						
Nº AULAS SEMANAL	Nº DE AULAS MENSAL	Nº DE AULAS ATIVIDADES SEMANAL	Nº DE AULAS ATIVIDADE MENSAL	TOTAL DE AULAS SEMANAIS + AULAS ATIVIDADE	TOTAL DE AULAS MENSAIS	Nº DE HORAS MENSAL - FOLHA DE PAGAMENTO (CONVERSÃO DE AULAS EM HORA)
1	5	1	4	2	9	8
2	9	1	5	3	14	12
3	14	2	9	5	23	19
4	18	3	13	7	31	26
5	23	3	15	8	38	32
6	27	4	19	10	46	38
7	32	5	23	12	55	46
8	36	5	25	13	61	51
9	41	6	28	15	69	58
10	45	7	32	17	77	64
11	50	8	36	19	86	72
12	54	8	38	20	92	77
13	59	9	41	22	100	83
14	63	10	45	24	108	90
15	68	10	47	25	115	96
16	72	11	51	27	123	103
17	77	12	54	29	131	109
18	81	13	58	31	139	116
19	86	13	60	32	146	122
20	90	14	64	34	154	128
21	95	15	66	36	161	134
22	99	15	69	37	168	140
23	104	16	72	39	176	147
24	108	17	77	41	185	154
25	113	18	80	43	193	161
26	117	18	83	44	200	167
27	122	19	86	46	208	173
28	126	20	90	48	216	180

ANEXO IV À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022					
ÁREA DO CONHECIMENTO	TÍTULO DAS TRILHAS DE APROFUNDAMENTO - 400 HORAS	HORA/AULA TOTAL	MÓDULO/CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL	COMPONENTE RESPONSÁVEL PELO MÓDULO	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR
LINGUAGENS	AMPLIFICA! A linguagem em movimento.	400 horas/aula	Módulo 1: Variação Linguística – Fundamentos – 80 horas/aula.	Letras - U/LP/LE	2 aulas/semanais
			Módulo 2: O Português Brasileiro – 80 horas/aula.	Língua Portuguesa	2 aulas/semanais
			Módulo 3: Variação Linguística na Língua Inglesa – 40 horas/aula.	Língua Inglesa	1 aulas/semanais
			Módulo 4: Variações Linguísticas nas Artes feitas com palavras – 40 horas/aula.	Arte	1 aulas/semanais
			Módulo 5: Marketing e Gestão Empresarial – 80 horas/aula.	Educação Física	2 aulas/semanais
			Módulo 6: Brasil, História, Língua Portuguesa e Identidades Tradicionais – 80h.	História	2 aulas/semanais
	Clube dos Literatos Juvenis	400 horas/aula	Módulo 1: Literatura Clássica Universal e Literatura em Língua Portuguesa Brasileira – 80 horas/aula.	Letras - U/LP/LE	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Literatura em Língua Inglesa – 40 horas/aula.	Letras - Língua Inglesa	1 aulas/semanal
			Módulo 3: Literatura africana, afrodescendente e afrodiaspórica – 40 horas/aula.	Sociologia	1 aulas/semanal
			Módulo 4: Lendo e viajando com músicas e danças – 80 horas/aula.	Arte	2 aulas/semanais
	Eu sou o meu padrão!	400 horas/aula	Módulo 5: Literatura, leitura e escrita para e na internet – 80 horas/aula.	Língua Portuguesa	2 aulas/semanais
			Módulo 6: Literatura como prática social – 80h.	História	2 aulas/semanais
			Módulo 1: Considerações históricas do culto à beleza e ao belo – 80 horas/aula.	Filosofia	2 aulas/semanais
			Módulo 2: A sociedade e a indústria da beleza – 80 horas/aula.	Arte	2 aulas/semanais
	Cultura Digital- na vibe das redes;	400 horas/aula	Módulo 3: A busca pelo padrão de beleza desejado – 120 horas/aula.	Educação Física	3 aulas/semanais
			Módulo 4: Considerações sobre a saúde do corpo e a construção de uma rotina de hábitos saudáveis – 120 horas/aula.	Educação Física	3 aulas/semanais
			Módulo 1: Letramento Digital – 80 horas/aula.	Letras - U/LP/LE com Habilidades em TDCs	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Ciência e Pesquisa na Era Digital/Curadoria – 80 horas/aula.	Filosofia	2 aulas/semanais
			Módulo 3: Formação e Diagramação – 40 horas/aula.	Professor com habilidades em TDCs	1 aulas/semanal
			Módulo 4: Autoria de Documentos Digitais – 40 horas/aula.	Letras - U/LP/LE com Habilidades em TDCs	1 aulas/semanal
	Aperta o Play!	400 horas/aula	Módulo 5: Cidadania e Ética Digital – 80 horas/aula.	Filosofia	2 aulas/semanais
			Módulo 6: Educação Empreendedora – 80 horas/aula.	Educação Física com habilidades em TDCs	2 aulas/semanais
			Módulo 1: Pesquisa e Aplicação – 80 horas/aula	Letras - U/LP/LE	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Produção Digital Audiovisual – 120 horas/aula	Professor com habilidades em TDCs	3 aulas/semanais
			Módulo 3: Música – 80 horas/aula	Professor com habilidades em Música e TDCs	2 aulas/semanais
			Módulo 4: Eventos – 120 horas/aula	Educação Física	3 aulas/semanais

ÁREA DO CONHECIMENTO	TÍTULO DAS TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	HORA/AULA TOTAL	MÓDULO/CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL	COMPONENTE RESPONSÁVEL PELO MÓDULO	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR
MATEMÁTICA	Contribuições da matemática para o mundo digital;	400 horas/aula	Módulo 1: A evolução dos sistemas de numeração na história humana – 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Matrizes: dos conceitos às aplicações gerais e tecnológicas – 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 3: As matrizes e os sistemas lineares e suas contribuições – 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 4: A força jovem na produção de produtos virtuais – 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
	Como a Matemática se conecta com a Juventude, com a democracia e a sociedade?;	400 horas/aula (INTEGRADA)	Módulo 1: Caracterizando a sociedade brasileira, e situando o seu Estado e a sua cidade nesse contexto – 80 horas/aula.	Geografia	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Matemática, juventude e democracia – 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 3: Estado e sociedade – 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 4: Minha Comunidade, minha Cidade, meu Estado e meu País – 80 horas/aula.	Sociologia	2 aulas/semanais
			Módulo 5: Projeto societário – uma construção coletiva – 40 horas/aula.	Matemática	1 aulas/semanais
			Módulo 6 – Vamos transformar? – 40 horas/aula.	Sociologia	1 aulas/semanais
	Finanças Pessoais: o que o mundo exige na vida adulta que a gente pode aprender na escola?;	400 horas/aula	Módulo 1: Origem do dinheiro: como surgiu o capitalismo? – 80 horas/aula.	Geografia	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Ter dinheiro depende de salário? – 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 3: Planejamento financeiro: um hábito indispensável para uma vida financeira saudável – 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 4: Vida saudável: investimento, custo e benefício – 40 horas/aula.	Biologia	1 aulas/semanais
			Módulo 5: Projeto familiar – uma construção coletiva – 40 horas/aula.	Matemática	1 aulas/semanal
			Módulo 6: Vamos poupar? – 40 horas/aula.	Matemática	1 aulas/semanais
CIÊNCIAS HUMANAS	Meu mundo, Meu futuro: Me ajuda a construir?	400 horas/aula (INTEGRADA)	Módulo 1: Mapeando as Necessidades e Ambientes de Estudo – 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 2: Análise Das Demandas Encontradas Nas Propriedades e Preparação Teórica – 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 3: Testando Hipóteses e Validando soluções – 120 horas/aula.	Física	3 aulas/semanais
			Módulo 4: Construindo o amanhã – 80 horas/aula.	Física	2 aulas/semanais
	Modelagem Matemática aplicada à vida: construindo o saber matemático a partir das relações sociais.	400 horas/aula	Módulo 1: A estatística e os recursos tecnológicos como ferramenta de captação e organização de dados – 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 2: A álgebra e os recursos tecnológicos como instrumentos indispensáveis para a modelagem – 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 3: A geometria e os recursos tecnológicos como instrumentos de visualização de modelos e protótipos – 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 4: A escrita científica formal e os recursos tecnológicos como instrumentos de divulgação de pesquisas e resultados – 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
	Vozes da juventude: passado e presente para um novo futuro;	400 horas/aula	Módulo 1: A Historiografia e a construção de uma identidade Juvenil – 160 horas/aula.	História/Filosofia	4 aulas/semanais
			Módulo 2: Juventudes e diversidades – 80 horas/aula.	Sociologia/Filosofia	2 aulas/semanais
			Módulo 3: A juventude protagonista e seu compromisso na construção cidadã de uma sociedade mais justa – 80 horas/aula.	Geografia/História	2 aulas/semanais
			Módulo 4: Juventude empreendedora na busca da felicidade – 80 horas/aula.	Sociologia/Filosofia	2 aulas/semanais
	Sementes do cerrado: Cidadania e Sustentabilidade;	400 horas/aula	Módulo 1 – A Era da Sustentabilidade – 80 horas/aula.	Geografia/Filosofia	2 aulas/semanais
			Módulo 2 – Tocantins in-natura é o foco – 160 horas/aula.	Geografia/História	4 aulas/semanais
			Módulo 3 – Reinventar é a Solução – Reciclar – 80 horas/aula.	Geografia/Biologia	2 aulas/semanais
			Módulo 4 – Meio Ambiente, é da conta de quem? – 80 horas/aula.	História/Sociologia e Geografia	2 aulas/semanais
	Uma ideia na cabeça e uma câmera na mão.	400 horas/aula	Módulo 1 – Fundamentos epistemológicos da arte fotográfica e cinema – 160 horas/aula.	Filosofia/Arte/História	4 aulas/semanais
			Módulo 2 – Da imagem a “fakenews” – 80 horas/aula.	Sociologia/Filosofia	2 aulas/semanais
			Módulo 3 – Aprendendo a fazer: conceitos básicos – 80 horas/aula.	Língagens Professor com habilidades em TDCs	2 aulas/semanais
			Módulo 4 – Oficina de cinema: Oficina de micrometragem física – 80 horas/aula.	Língagens Professor com habilidades em TDCs	2 aulas/semanais

ÁREA DO CONHECIMENTO	TÍTULO DAS TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	HORA/AULA TOTAL	MÓDULO/CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL	COMPONENTE RESPONSÁVEL PELO MÓDULO	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Agronegócio e Agricultura Familiar;	400 horas/aula	Módulo 1: Introdução ao estudo de Agronegócio e Agricultura Familiar - 40 horas/aula.	Biologia/Química/Geografia	1 aula / semanal
			Módulo 2: Os impactos da Legislação Ambiental no Agronegócio e na Agricultura Familiar - 40 horas/aula.	Química/Geografia	1 aula / semanal
			Módulo 3 - Os Avanços Tecnológicos no Agronegócio e na Agricultura Familiar - 80 horas/aula.	Biologia/Física	2 aulas / semanais
			Módulo 4: Projeto Aplicado à Área do Agronegócio e da Agricultura Familiar - 80 horas/aula.	Física / Química	2 aulas / semanais
			Módulo 5: Agronegócio e a Agricultura Familiar no contexto Econômico - 80 horas/aula.	Biologia/Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 6: Conhecendo o Agronegócio e a Agricultura Familiar no Tocantins - 80 horas/aula.	Biologia/Química/Física	2 aulas / semanais
	Ecoturismo em face do empreendedorismo;	400 horas/aula	Módulo 1: Turismo: Ecoturismo sustentável - 40 horas/aula.	Biologia/Geografia	1 aula / semanal
			Módulo 2: Aspecto Geral do Turismo - 40 horas/aula.	Geografia	1 aula / semanal
			Módulo 3: Organização empresarial no turismo - 80 horas/aula.	Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 4: Ecoturismo e elaboração de projetos - 80 horas/aula.	Biologia	2 aulas / semanais
			Módulo 5: Economia do turismo - 80 horas/aula.	Biologia/Química/Física	2 aulas / semanais
			Módulo 6: Marketing e Turismo - 80 horas/aula.	Biologia/Química/Física	2 aulas / semanais
	Energias Renováveis: Expectativa - Energia Fotovoltaica [solar], Realidade - Usinas Hidrelétricas.	400 horas/aula	Módulo 1: Energia Renovável - 40 horas/aula.	Biologia/Química	1 aula / semanal
			Módulo 2: Legislação, Sustentabilidade e Meio Ambiente - 40 horas/aula.	Biologia/Química/Geografia	1 aula / semanal
			Módulo 3: Introdução à Eletricidade e Eletrônica - 80 horas/aula.	Física	2 aulas / semanais
			Módulo 4: Gestão e Projetos - 80 horas/aula.	Biologia / Química	2 aulas / semanais
			Módulo 5: Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica e Hidrelétrica - 80 horas/aula.	Física	2 aulas / semanais
			Módulo 6: Ecossistema e os Financiamentos para a Área Energética Fotovoltaica - 80 horas/aula.	Biologia / Química	2 aulas / semanais
	Nutrição e qualidade de vida: cuidado do corpo e da mente	400 horas/aula	Módulo 1: Noções Básicas de Nutrição - 40 horas/aula.	Biologia/Educação Física e Química	1 aula / semanal
			Módulo 2: Saúde e Segurança Alimentar - 40 horas/aula.	Biologia/Química	1 aula / semanal
			Módulo 3: Os Alimentos e a Composição Química dos seus Nutrientes - 40 horas/aula.	Química/Biologia	1 aula / semanal
			Módulo 4: Sustentabilidade e Gestão Ambiental - 40 horas/aula.	Biologia/Química/Geografia	1 aula / semanal
			Módulo 5: A Alimentação Saudável e o Processo da Digestão Química - 40 horas/aula.	Química/Biologia	1 aula / semanal
			Módulo 6: Processo de Pesquisa no Desenvolvimento de Novos Alimentos - 40 horas/aula.	Biologia/Química	1 aula / semanal
			Módulo 7: Genética e Saúde - 40 horas/aula.	Biologia	1 aula / semanal
			Módulo 8: Atividade Física e a Redução do Peso Corporal - 40 horas/aula.	Biologia/Física e Educação Física	1 aula / semanal
			Módulo 9: Atividade Física e Bem Estar - 40 horas/aula.	Biologia/Química e Educação Física	1 aula / semanal
			Módulo 10: Bullying - Isso não é legal - 40 horas/aula.	Biologia/Química/Física Sociologia/Filosofia	1 aula / semanal

ANEXO IV à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ÁREA DO CONHECIMENTO	TÍTULO DAS TRILHAS DE APROFUNDAMENTO - 480 HORAS	HORA/AULA TOTAL	MÓDULO/CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL	COMPONENTE RESPONSÁVEL PELO MÓDULO	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR
LINGUAGENS	AMPLIFICAI! A linguagem em movimento.	480 horas/aula	Módulo 1: Variação Linguística – Fundamentos – 80 horas/aula.	Letras - U/LP/LE	2 aulas/semanais
			Módulo 2: O Português Brasileiro – 80 horas/aula.	Língua Portuguesa	2 aulas/semanais
			Módulo 3: Variação Linguística na Língua Inglesa – 80 horas/aula.	Língua Inglesa	2 aulas/semanais
			Módulo 4: Variações Linguísticas nas Artes Feitas com palavras - 80 horas/aula.	Arte	2 aulas/semanais
			Módulo 5: Marketing e Gestão Empresarial – 80 horas/aula.	Educação Física	2 aulas/semanais
			Módulo 6: Brasil, História, Língua Portuguesa e Identidades Tradicionais – 80h.	História	2 aulas/semanais
	Clube dos Literatos Juvenis	480 horas/aula	Módulo 1: Literatura Clássica Universal e Literatura em Língua Portuguesa Brasileira – 120 horas/aula.	Letras - U/LP/LE	3 aulas/semanais
			Módulo 2: Literatura em língua Inglesa – 40 horas/aula.	Letras - Língua Inglesa	1 aula/semanal
			Módulo 3: Literatura africana, afrodescendente e afrodescendentes – 40 horas/aula.	Sociologia	1 aula/semanal
			Módulo 4: Ler e viajar com músicas e danças – 80 horas/aula.	Arte	2 aulas/semanais
			Módulo 5: Literatura, leitura e escrita para e na internet – 120 horas/aula.	Língua Portuguesa	3 aulas/semanais
			Módulo 6: Literatura como prática social – 80h.	História	2 aulas/semanais
	Eu sou o meu padôlô!	480 horas/aula	Módulo 1: Considerações históricas do culto à beleza e ao belo - 80 horas/aula.	Arte	2 aulas/semanais
			Módulo 2: A sociedade e a indústria da beleza - 80 horas/aula.	Educação Física	4 aulas/semanais
			Módulo 3: Considerações sobre a saúde do corpo e a construção de uma rotina de hábitos saudáveis - 160 horas/aula.	Educação Física	4 aulas/semanais
			Módulo 1: Letramento Digital - 80 horas/aula.	Letras - U/LP/LE com Habilidades em TDCs	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Ciência e Pesquisa na Era Digital/Corredoria - 80 horas/aula.	Filosofia	2 aulas/semanais
			Módulo 3: Formação e Diagramação - 80 horas/aula.	Professor com habilidades em TDCs	2 aulas/semanais
	Cultura Digital- na vibe das redes;	480 horas/aula	Módulo 4: Autoria de Documentos Digitais – 80 horas/aula.	Letras - U/LP/LE com Habilidade em TDCs	2 aulas/semanais
			Módulo 5: Cidadania e Ética Digital - 80 horas/aula.	Filosofia	2 aulas/semanais
			Módulo 6: Educação Empreendedora - 80 horas/aula.	Educação Física com habilidades em TDCs	2 aulas/semanais
			Módulo 1: Pesquisa e Aplicação - 80 horas/aula	Letras - U/LP/LE	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Produção Digital Audiovisual - 120 horas/aula	Professor com habilidades em TDCs	3 aulas/semanais
			Módulo 3: Música - 120 horas/aula	Professor com habilidades em Música e TDCs	3 aulas/semanais
	Aperta o Play!	480 horas/aula	Módulo 4: Eventos - 160 horas/aula	Educação Física	4 aulas/semanais

ÁREA DO CONHECIMENTO	TÍTULO DAS TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	HORA/AULA TOTAL	MÓDULO/CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL	COMPONENTE RESPONSÁVEL PELO MÓDULO	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR
MATEMÁTICA	Contribuições da matemática para o mundo digital;	480 horas/aula	Módulo 1: A evolução dos sistemas de numeração na história humana - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 2: Matrizes: dos conceitos às aplicações gerais e tecnológicas - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 3: As matrizes e os sistemas lineares e suas contribuições - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 4: A força jovem na produção de produtos virtuais - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 1: Caracterizando a sociedade brasileira, e situando o seu Estado e a sua cidade nesse contexto - 80 horas/aula.	CHG - Geografia	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Matemática, juventude e democracia - 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
	Como a Matemática se conecta com a juventude, com a democracia e a sociedade?;	480 horas/aula (INTEGRADA)	Módulo 3: Estado e sociedade - 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 4: Minha Comunidade, minha Cidade, meu Estado e meu País - 80 horas/aula.	CHG - Sociologia	2 aulas/semanais
			Módulo 5: Projeto societário – uma construção coletiva - 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 6 – Vamos transformar? - 80 horas/aula.	CHG - Sociologia	2 aulas/semanais
			Módulo 1: Origem do dinheiro: como surgiu o capitalismo? - 80 horas/aula.	Geografia	2 aulas/semanais
			Módulo 2: Ter dinheiro depende de salário? - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
	Finanças Pessoais: o que o mundo exige na vida adulta que a gente pode aprender na escola?;	480 horas/aula	Módulo 3: Planejamento financeiro: um hábito indispensável para uma vida financeira saudável - 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
			Módulo 4: Vida saudável: investimento, custo e benefício - 80 horas/aula.	Biologia	2 aulas/semanais
			Módulo 5: Projeto familiar – uma construção coletiva - 40 horas/aula.	Matemática	1 aula/semanal
			Módulo 6: Vamos poupar? - 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
	Meu mundo, Meu futuro: Me ajuda a construir?;	480 horas/aula (INTEGRADA)	Módulo 1: Mapeando as Necessidades e Ambientes de Estudo - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 2: Análise Das Demandas Encontradas Nas Propriedades e Preparação Teórica - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 3: Testando Hipóteses e Validando soluções - 120 horas/aula.	CN - Física	3 aulas/semanais
			Módulo 4: Construindo o amanhã - 120 horas/aula.	CN - Física	3 aulas/semanais
			Módulo 1: A estatística e os recursos tecnológicos como ferramenta de captação e organização de dados - 160 horas/aula.	Matemática	4 aulas/semanais
			Módulo 2: A Álgebra e os recursos tecnológicos como instrumentos indispensáveis para a modelagem - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
CIÊNCIAS HUMANAS	Modelagem Matemática aplicada à vida: construindo o saber matemático a partir das relações sociais.	480 horas/aula	Módulo 3: A geometria e os recursos tecnológicos como instrumentos de visualização de modelos e protótipos - 120 horas/aula.	Matemática	3 aulas/semanais
			Módulo 4: A escrita científica formal e os recursos tecnológicos como instrumentos de divulgação de pesquisas e resultados - 80 horas/aula.	Matemática	2 aulas/semanais
	TÍTULO DAS TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	HORA/AULA TOTAL	MÓDULO/CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL	COMPONENTE RESPONSÁVEL PELO MÓDULO	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR
	Vozes da juventude: passado e presente para um novo futuro;	480 horas/aula	Módulo 1: A Historiografia e a construção de uma identidade juvenil - 120 horas/aula.	História/Filosofia	3 aulas/semanais
			Módulo 2: Juventudes e diversidades - 120 horas/aula.	Sociologia	3 aulas/semanais
			Módulo 3: A juventude protagonista e seu compromisso na construção cidadã de uma sociedade mais justa - 120 horas/aula.	Geografia/História	3 aulas/semanais
			Módulo 4: Juventude empreendedora na busca da felicidade - 120 horas/aula.	Sociologia	3 aulas/semanais
	Sementes do cerrado: Cidadania e Sustentabilidade;	480 horas/aula	Módulo 1-4 Era da Sustentabilidade - 80 horas/aula.	Geografia	2 aulas/semanais
			Módulo 2 –Tocantins in-natura é o foco - 160 horas/aula.	Geografia	4 aulas/semanais
			Módulo 3 –Reinventar é a Solução – Reciclar - 120 horas/aula.	Ciência Da Natureza e Biologia	3 aulas/semanais
			Módulo 4 – Meio Ambiente, é da conta de quem? - 120 horas/aula.	História/Sociologia e Geografia	3 aulas/semanais
	Uma ideia na cabeça e uma câmera na mão.	480 horas/aula	Módulo 1 - Fundamentos epistemológicos da arte fotográfica e cinema - 160 horas/aula.	Filosofia	4 aulas/semanais
			Módulo 2 – Da imagem a “fakenews” - 120 horas/aula.	Sociologia	3 aulas/semanais
			Módulo 3 – Aprendendo a fazer: conceitos básicos - 80 horas/aula.	Línguagens	2 aulas/semanais
			Módulo 4 – Oficina de cinema: Oficina de micrometragem fotográfica - 120 horas/aula.	Línguagens	3 aulas/semanais

ÁREA DO CONHECIMENTO	TÍTULO DAS TRILHAS DE APROFUNDAMENTO	HORA/AULA TOTAL	MÓDULO/CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL	COMPONENTE RESPONSÁVEL PELO MÓDULO	CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Agronegócio e Agricultura Familiar;	480 horas/aula	Módulo 1: Introdução ao estudo de Agronegócio e Agricultura Familiar - 40 horas/aula.	Biologia/Química e Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 2: Os impactos da Legislação Ambiental no Agronegócio e na Agricultura Familiar - 80 horas/aula.	Química/Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 3 - Os Avanços Tecnológicos no Agronegócio e na Agricultura Familiar - 80 horas/aula.	Biologia/Física	2 aulas / semanais
			Módulo 4: Projeto Aplicado à Área do Agronegócio e da Agricultura Familiar - 80 horas/aula.	Física / Química	2 aulas / semanais
			Módulo 5: Agronegócio e a Agricultura Familiar no contexto Econômico - 80 horas/aula.	Biologia/Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 6: Conhecendo o Agronegócio e a Agricultura Familiar no Tocantins - 80 horas/aula.	Biologia/Química/Física	2 aulas / semanais
	Ecoturismo em face do empreendedorismo;	480 horas/aula	Módulo 1: Turismo: Ecoturismo sustentável - 40 horas/aula.	Biologia/Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 2: Aspecto Geral do Turismo - 80 horas/aula.	Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 3: Organização empresarial no turismo - 80 horas/aula.	Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 4: Ecoturismo e elaboração de projetos - 80 horas/aula.	Biologia	2 aulas / semanais
			Módulo 5: Economia do turismo - 80 horas/aula.	Biologia/Química/Física	2 aulas / semanais
			Módulo 6: Marketing e Turismo - 80 horas/aula.	Biologia/Química/Física	2 aulas / semanais
	Energias Renováveis: Expectativa - Energia Fotovoltaica [solar], Realidade - Usinas Hidrelétricas.	480 horas/aula	Módulo 1: Energia Renovável - 80 horas/aula.	Biologia/Química	2 aulas / semanais
			Módulo 2: Legislação, Sustentabilidade e Meio Ambiente - 80 horas/aula.	Biologia/ Química/Geografia	2 aulas / semanais
			Módulo 3: Introdução à Eletricidade e Eletrônica - 80 horas/aula.	Física	2 aulas / semanais
			Módulo 4: Gestão e Projetos - 80 horas/aula.	Biologia / Química	2 aulas / semanais
			Módulo 5: Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica e Hidrelétrica - 80 horas/aula.	Física	2 aulas / semanais
			Módulo 6: Ecossistema e os Financiamentos para a Área Energética Fotovoltaica - 80 horas/aula.	Biologia / Química	2 aulas / semanais
	Nutrição e qualidade de vida: cuidado do corpo e da mente	480 horas/aula	Módulo 1: Noções Básicas de Nutrição - 40 horas/aula.	Biologia/Educação Física/Química	1 aula / semanal
			Módulo 2: Saúde e Segurança Alimentar - 40 horas/aula.	Biologia/Química	1 aula / semanal
			Módulo 3: Os Alimentos e a Composição Química dos seus Nutrientes - 40 horas/aula.	Química	1 aula / semanal
			Módulo 4: Sustentabilidade e Gestão Ambiental - 40 horas/aula.	Biologia/ Química/Geografia	1 aula / semanal
			Módulo 5: A Alimentação Saudável e o Processo da Digestão Química - 40 horas/aula.	Química/Biologia	1 aula / semanal
			Módulo 6: Processo de Pesquisa no Desenvolvimento de Novos Alimentos - 40 horas/aula.	Biologia/Química	1 aula / semanal
			Módulo 7: Alimentação Adequada - Corpo Sadio e Mente Sá - 40 horas/aula.	Biologia/Química	1 aula / semanal
			Módulo 8: Genética e Saúde - 40 horas/aula.	Biologia	1 aula / semanal
			Módulo 9: Atividade Física e a Redução do Peso Corporal - 40 horas/aula.	Biologia/ Física/Educação Física	1 aula / semanal
			Módulo 10: Estratégias, Objetivos e Projeto de Vida - 40 horas/aula.	Biologia/Sociologia e Filosofia	1 aula / semanal
			Módulo 11: Atividade Física e Bem Estar - 40 horas/aula.	Biologia Química e Educação Física	1 aula / semanal
			Módulo 12: Bullying - Isso não é legal - 40 horas/aula.	Biologia/Química/Física e Sociologia/Filosofia	1 aula / semanal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/27000/017072

CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 08.623.848/0001-89

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos com apoio didático, assessoria pedagógica e recursos digitais de aprendizagem, gestão e acompanhamento pedagógico para a Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.489.384,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.2349

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 500

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Alejandro Nestor Avakian - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2019/27000/020339

CONTRATO Nº: 076/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, do Primeiro Termo de Apostilamento fls. 15.177 a 15.178, ao Contrato nº 076/2020 - fls. 9.281 a 9.287, para adequá-los aos preceitos legais expressos no art. 40, XI da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 076/2020. DA ALTERAÇÃO: A Cláusula Segunda do Primeiro Termo de Apostilamento fls. 15.173 a 15.175, ao Termo de Contrato nº 076/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: O valor do Contrato reajustado em 33,83% (trinta e três) por cento, perfazendo o valor de R\$ 126.010.852,12 (cento e vinte e seis milhões, dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), considerando o período de apuração de agosto de 2020 a julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2021/27000/020339

CONTRATO Nº: 076/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.380.889/0001-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste, referente ao período de agosto de 2022 a julho de 2023, com fulcro no art. 40, XI da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sexta do Contrato nº 076/2020.

DO REAJUSTE CONTRATUAL: A Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº 076/2020 - Preço passa a vigorar com a seguinte redação: O valor anual global estimado após reajuste, é de R\$ 138.708.701,15 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e oito mil, setecentos e um reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Sheyla Melo Coelho, matrícula n 11187972-1.

EQUIPE DE APOIO:

Luiz Orione Ribeiro de Sousa, matrícula nº 11586745-1;

Neila Moraes Rodrigues, matrícula nº 7598464;

Jane Maria Costa e Silva, matrícula nº 11739584-2.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DO SOCORRO MARINHO DA CUNHA AIRES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES, CNPJ nº 01.673.181/0001-80, localizada na Avenida João de Sousa Lima, 1237, Centro em Santa Fé do Araguaia-TO, por meio da pregoeira Andreza Cerqueira Oliveira Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Castro Alves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 24 de janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel: (63) 3470-1182 e através do e-mail: castroalves@ue.seduc.to.gov.br.

Santa Fé do Araguaia-TO, 20 de dezembro de 2022.

ADÉLIA DA SILVA CABRAL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CEM PAULO FREIRE-
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO CEM PAULO FREIRE, localizada na Araguaína-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Elayne Pereira Neves Lima, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio Cem Paulo Freire, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 25 de Janeiro de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00 min. Tel.: (63) 3421-1705 e através do e-mail: ellaynemoacyr112@gmail.com.

Araguaína-TO, 19 de Dezembro de 2022.

EDIRSOLEIDE GONCALVES DO NASCIMENTO NUNES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MAXIMO
DE SOUSA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA, CNPJ nº 01.345.127/0001-05, localizada na Av. Santa Terezinha Nº 431, Bairro Santa Terezinha - Araguaína-TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Rubens Martins da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 13 de janeiro de 2023 às 8h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Telefone: (63) 3413-1175 e através do e-mail: franciscodesousa@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína-TO, 20 de dezembro de 2022.

VANDA ASSIS LIMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA
SILVANDIRA SOUSA LIMA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DE ARAGUAÍNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SILVANDIRA SOUSA LIMA, CNPJ nº 01.071.403/0001-94, localizada na Rua 10, s/nº, Vila Couto Magalhães - Araguaína-TO, por meio da pregoeira Chris Martins Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 20 de Janeiro de 2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3414-1200 e através do e-mail: cepsilvandira@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 20 de dezembro de 2022.

ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES-
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO 001/2022

PROCESSO: 001/2022
CONTRATO DO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: J. A. de Sousa Vidal
CNPJ: 23.635.068/0001-42
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Castro Alves por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.909,35 (quatro mil, novecentos e nove reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Aditivo do Contrato é 21/09/2022 e encerramento em 02/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Adélia de Silva Cabral - Representante legal da Contratante.
José Amarildo de Sousa Vidal - Representante legal Contratada.

ADÉLIA DE SILVA CABRAL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA
DA SILVA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

EXTRATO DO CONTRATO 012/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 012/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: ARAGÃO & ARAGÃO LTDA
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.460,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/09/2022 e com encerramento em 21/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 013/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 013/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: RUTILENE SOARES COSTA
CNPJ: 12.441.743/0001-86
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.339,00 (Quatro mil e trezentos e trinta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/09/2022 e com encerramento em 21/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Rutylene Soares Costa-Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 014/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 014/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.159,70 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/09/2022 e com encerramento em 21/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Ronaldo Gonçalves Da Silva - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 015/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 015/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOAQUINA MARIA DA SILVA
CONTRATADA: ALBINO & SOUSA LTDA
CNPJ: 15.199.468.0001-24
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.454,88 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 01/09/2022 e com encerramento em 21/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Cintia Kícila Barbosa Silva - Representante Legal da Contratante
Osvaldo de Sousa Filho - Representante Legal da Contratada

CINTIA KÍCILA BARBOSA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES-
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 006/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: J. A. de Sousa Vidal
CNPJ: 23.635.068/0001-42
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Castro Alves por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.652,20 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/10/2022 e com encerramento em 24/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Adélia de Silva Cabral-Representante legal da Contratante.
José Amarildo de Sousa Vidal-Representante legal Contratada.

ADÉLIA DE SILVA CABRAL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 007/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 007/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA.
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Castro Alves por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.746,31 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/10/2022 e com encerramento em 24/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Adélia de Silva Cabral - Representante legal da Contratante.
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal Contratada.

ADÉLIA DE SILVA CABRAL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 008/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 008/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Castro Alves por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.720,00 (doze mil e setecentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/10/2022 e com encerramento em 24/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Adélia de Silva Cabral - Representante legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal Contratada.

ADÉLIA DE SILVA CABRAL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 009/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 009/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: K. R. MELO - EIRELI
CNPJ: 33.768.305/0001-05
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Castro Alves por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.182,91 (doze mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/10/2022 e com encerramento em 24/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Adélia de Silva Cabral - Representante legal da Contratante.
Kamilla Rocha Melo - Representante legal Contratada.

ADÉLIA DE SILVA CABRAL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 010/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 010/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA.
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Castro Alves por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.488,55 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/10/2022 e com encerramento em 24/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Adélia de Silva Cabral - Representante legal da Contratante.
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal Contratada.

ADÉLIA DE SILVA CABRAL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

PROCESSO: 002/2022
CONTRATO Nº 011/2022
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Castro Alves
CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA.
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Castro Alves por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.631,00 (sete mil e seiscentos e trinta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24/10/2022 e com encerramento em 24/03/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Adélia de Silva Cabral - Representante legal da Contratante.
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal Contratada.

ADÉLIA DE SILVA CABRAL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

PROCESSO: 02/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA
CONTRATADA: AMANDA DE SOUZA AGUIAR - MEI
CNPJ: 44.017.815/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula em Miracema do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.896,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022
VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de 04 (quatro) meses
SIGNATÁRIOS: Adilson Ferreira - Representante legal da Contratante.
Amanda de Souza Aguiar - Representante legal da Contratada.

ADILSON FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022

PROCESSO: 02/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA
CONTRATADA: E. A. DE ALBUQUERQUE - EIRELI
CNPJ: 02.928.169/0001-31
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula em Miracema do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.680,50 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022
VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de 04 (quatro) meses
SIGNATÁRIOS: Adilson Ferreira - Representante legal da Contratante.
Eduardo Assis de Albuquerque - Representante legal da Contratada.

ADILSON FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO: 02/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA
CONTRATADA: LUIZ GOMES DA SILVA - O BANANA
CNPJ: 02.448.474/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula em Miracema do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.068,00 (Cinco mil e sessenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022
VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de 04 (quatro) meses
SIGNATÁRIOS: Adilson Ferreira - Representante legal da Contratante.
Luiz Gomes da Silva - Representante legal da Contratada.

ADILSON FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO: 02/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA
CONTRATADA: PAZ E SILVEIRA LTDA
CNPJ: 28.325.347/0001-23
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula em Miracema do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.774,08 (Cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022
VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de 04 (quatro) meses
SIGNATÁRIOS: Adilson Ferreira - Representante legal da Contratante.
Jonatas Victor Silveira Carvalho - Representante legal da Contratada.

ADILSON FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

PROCESSO: 02/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA
CONTRATADA: ROSA ODETE PIRES CONCEIÇÃO
CNPJ: 47.233.950/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula em Miracema do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.420,00 (Quinze mil e quatrocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022
VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de 04 (quatro) meses
SIGNATÁRIOS: Adilson Ferreira- Representante legal da Contratante.
Rosa Odete Pires Conceição - Representante legal da Contratada.

ADILSON FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022

PROCESSO: 02/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA
CONTRATADA: SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula em Miracema do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.427,46 (Treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022
VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de 04 (quatro) meses
SIGNATÁRIOS: Adilson Ferreira - Representante legal da Contratante.
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

ADILSON FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO: 02/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DONA FILOMENA MOREIRA DE PAULA
CONTRATADA: W M COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula em Miracema do Tocantins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.254,60 (Sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2022
VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de 04 (quatro) meses
SIGNATÁRIOS: Adilson Ferreira - Representante legal da Contratante.
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante legal da Contratada.

ADILSON FERREIRA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA SEJU/GAB Nº 061, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
032/2022	2022/79010/00215	ALFREDO ROSA ZAMORA Mat.: 834509-13 CPF: XXX.XXX.531-20	RONES REIS DA SILVA Mat.: 11672412-2 CPF: XXX.XXX.481-87	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas e troféus para a realização da XXI Meia Maratona do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PORTARIA SEJU/GAB Nº 062, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal do Contrato Titular	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
033/2022	2022/79010/00199	ALFREDO ROSA ZAMORA Mat.: 834509-13 CPF: XXX.XXX.531-20	RONES REIS DA SILVA Mat.: 11672412-2 CPF: XXX.XXX.481-87	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cronometragem esportiva para a realização da XXI Meia Maratona do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, ao 01 dia do mês de dezembro de 2022.

FLÁVIO GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/79010/00199

CONTRATO Nº 033/2022 - Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Contrato de aquisição-fornecimento de cronometragem esportiva destinada a realização da XXI Meia Maratona do Tocantins, conforme documentação acostada aos autos do processo 2022/79010/00199.

Contratada: Tchnosport Serviços de Cronometragem LTDA-ME, CNPJ sob nº 05.441.798/0001-20.

Contratante: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66

Valor: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura do contrato: 01/12/2022

Signatários: Rafael Naves Cavalcante e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/79010/00215

CONTRATO Nº 032/2022 - Termo de Contrato

Objeto: Constitui objeto deste Termo de Contrato de aquisição de premiação, destinada a realização da XXI Meia Maratona do Tocantins, conforme documentação acostada aos autos do processo 2022/79010/000215.

Contratada: Comercial Agata de Artesanato Ltda, CNPJ sob nº 00.363.814/0001-90.

Contratante: Secretaria Estadual dos Esportes e Juventude, CNPJ 45.434.894/0001-66

Valor: 15.410,00 (quinze mil e quatrocentos e dez reais)

Data da Assinatura do contrato: 01/12/2022

Signatários: Amarildo Aranda Costa e Flávio Gomes da Silva, pela contratante.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000069/2022

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA-TO.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY NO DISTRITO DE

DORILÂNDIA NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA-TO.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 14/07/2022 à 30/04/2023.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 79010.000070/2022

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO; E À REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO EM ALMAS-TO..

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 23/08/2022 à 31/12/2022.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 49.647,20 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1.034, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

PEDRO PEREIRA MACHADO nº funcional 11233010-1, Técnico em Defesa do Consumidor, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Itacajá, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARILENE CARVALHO LOPES, nº funcional 417273-3, no período de 02 a 16 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.035, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

TAYSE SANTAREM QUEIROZ LIMA, nº funcional 1090720-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Santa Rita do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MAURO ALVES BARCELOS, nº funcional 293286-2, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.036, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

RAPHAEL DA CUNHA GOMES, nº funcional 11156279-1, Inspetor de Serviços Fiscais, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína para a Agência de Atendimento de Filadélfia, a partir de 1º de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.037 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

O Agente do Fisco, abaixo relacionado, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Agência Avançada de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2022, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Hamilton Fernandes Naves	297255-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

FABRICIA PEREIRA DOS SANTOS, nº funcional 73997-5, Assistente Especializado II, da Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais para Gerencia de Programação, Capacitação e Educação, a partir de 29 de novembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.041, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

JULIANNA RODRIGUES SILVA, nº funcional 986218-2, Assistente Administrativo, da Agência Atendimento de Colinas do Tocantins para Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas do Tocantins, a partir de 17 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.042, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JOAO BATISTA MARINHO, nº funcional 259278-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Abreulândia, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular CASSIUS RODRIGUES DE ABREU, nº funcional 1155385-4, no período de 12 a 26 de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.043, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CLAUDIA SOARES MACHADO MEDEIROS, nº funcional 1042386-1, Auxiliar Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento em Nova Rosalândia, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARIA APARECIDA DE ALMEIDA, nº funcional 578426-1, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.044, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MARINA COELHO TEIXEIRA, nº funcional 968952-1, Administradora, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular LEONARDO ARAUJO GUIMARAES, nº funcional 11186879-1, no período de 05 a 23 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.045, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

VANDERLISA BANDEIRA LIMA PIMENTEL AVELINO, nº funcional 1055062-3, Administradora, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Taquaralto, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular AINOA MONTEIRO DA SILVA ARAUJO, nº funcional 919813-1, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.046, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

JANILENE DE MACEDO SOUSA, nº funcional 420776-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de São Miguel do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular ELLEM RAQUEL BARROS LIMA, nº funcional 11181044-1, no período de 16 a 30 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.047, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MERLIN GIOVANI DA SILVA REIS, nº funcional 981294-1, Auxiliar Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Aparecida do Rio Negro, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular DAISY MARIA MARTINS NAVES, nº funcional 384607-4, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.048, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARIA MAGALY GUEDES FAISLON SANTANA, nº funcional 704365-2, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular GIOVANNI CARDOSO DA SILVA, nº funcional 602702-1, no período de 03 a 22 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.049, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

EDSON DE FREITAS PEIXOTO, nº funcional 513298-1, Assistente Administrativo, da Agência Avançada de Colinas do Tocantins para Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins, a partir de 02 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.050, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

NEIDE APARECIDA DA SILVA CORREIA, nº funcional 1194267-8, Gerente de Demonstrações Contábeis, para responder pela Diretoria de Demonstrações Contábeis, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA, nº funcional 789851-5, no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.051, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 02 a 17 de janeiro de 2023, a fruição de 16 (dezesesseis) dias de férias da servidora NELMA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA, nº funcional 585261-1, Assistente Administrativo, suspensas pela Portaria Sefaz nº 1.032, de 12 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.230, de 15 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.052, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

PAULO FERREIRA DA SILVA, nº funcional 11187204-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Dois Irmãos, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JUSCILENE PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA SILVEIRA, nº funcional 641586-1, no período de 02 a 11 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.053, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANA ROSA BARBOSA MENESES SANTOS, nº funcional 391636-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARCOS ANTONIO MACIEL CARDOSO, nº funcional 731990-1, no período de 02 a 31 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.054, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso II, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

JAIME RIBEIRO DA SILVA NETO, nº funcional 11169192-1, Economista, da Gerência de Inteligência Fiscal para Assessoria de Política Tributária, a partir de 1º de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.055, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

MERCINEID MAGALHAES FERREIRA DOS SANTOS ZANON, nº funcional 856438-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Silvanópolis, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular MARLI DE SOUSA PIRES, nº funcional 771627-1, no período de 22 de novembro a 23 de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.056, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

SORAIA ALVES COELHO OLIVEIRA, nº funcional 786564-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Ananas, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular JANE AZEVEDO ACACIO, nº funcional 725666-2, no período de 12 a 26 de dezembro de 2022.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.057, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

ANA MARIA GUIMARAES DA COSTA, nº funcional 856669-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Arrecadação, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular DIRCELIA CANDIDO MARTINS BERNARDO, nº funcional 560379-1, no período de 02 a 11 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.058, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

THIAGO NASCIMENTO LEOBAS, nº funcional 81453-4, Administrador, para responder pela Gerência de Processos e Procedimentos, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular RIVIANE ZAGO, nº funcional 988239-1, no período de 26 de dezembro de 2022 a 19 de janeiro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1071/2022/GABSEC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria SEFAZ nº 488, de 29 de março de 2019, que dispõe sobre a jornada de trabalho em regime de escala nos Postos Fiscais e Unidades Móveis de Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual,

Considerando a instituição da Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, adotado pelo Governo do Tocantins por meio do Decreto nº 6.395, de 10 de fevereiro de 2022;

Considerando a necessidade de conceder maior autonomia à Secretaria Executiva de Gestão Tributária, Superintendência de Administração Tributária, Diretoria da Receita, Delegados Regionais e Chefes de Agências Avançadas, bem como demais Diretores e Gerentes pertencentes à estrutura da Gestão Tributária, para que os mesmos atinjam os resultados esperados e devidamente planejados por esta Secretaria da Fazenda;

Considerando que a Administração Pública deve, sempre que possível, adotar as medidas concretas para a descentralização de suas ações, a fim de que haja a individualização e responsabilização pelos resultados de seus agentes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Auditores Fiscais da Receita Estadual lotados nas Delegacias Regionais e Agências Avançadas em que, na data de publicação desta Portaria, estejam exercendo as suas atribuições e atividades funcionais.

Art. 2º A remoção de Auditores Fiscais da Receita Estadual ou a alteração do regime de escala deve ser previamente publicada, mediante decisão justificada do Diretor da Receita, do Superintendente de Administração Tributária, do Secretário Executivo de Gestão Tributária ou do Secretário da Fazenda.

§1º Ficam mantidas as escalas de serviço elaboradas e autorizadas pelas Delegacias Regionais de Fiscalização e Agências Avançadas até a data de publicação desta Portaria, de acordo com o art. 3º do Anexo I da Portaria SEFAZ nº 488, de 29 de março de 2019.

Art. 3º Todos os Auditores Fiscais da Receita Estadual poderão ser transferidos para atividades compatíveis às suas funções, conforme a necessidade motivada da Administração Pública, com prazo de antecedência mínimo de 90 (noventa dias).

Art. 4º Fica autorizado à Superintendência de Administração e Finanças promover os atos necessários à implantação das medidas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão deliberados por meio de ato conjunto e fundamentado do Diretor da Receita, do Superintendente de Administração Tributária e do Secretário Executivo de Gestão Tributária.

Art. 6º Revogam-se as demais Portarias que estabeleçam disposições em contrário a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/25000/000663

CONTRATO Nº: 31/2022

ADITIVO Nº 1º Termo Aditivo

Nº AUTOMÁTICO: 22001282

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: MOVLEADS AGÊNCIA DE MARKETING DIGITAL LTDA
CNPJ: 35.486.862/0001-50

OBJETO: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo e o valor total do Contrato nº 031/2022 (aquisição de licenças do software Zoom no plano profissional anual com complemento de Webinar para 100 (cem) participantes, para fins de realização e participação em reuniões, conferências e cursos, por meio de videoconferência), nos termos do inciso I, alínea "b" e §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 500

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Contratante; Felipe Nathan dos Santos da Silva, Wellington Holanda dos Santos e Marcos Sallen de Souza Riehl - Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 2º

PROCESSO: 2020/25000/000241

CONTRATO Nº: 29/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA

CONTRATADO: EDUARDO GOMES (Leiloeiro)

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 29/2020, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao credenciamento de leiloeiros(s) para alienação de bens apreendidos e oficiais, móveis, imóveis e ações de valores do Estado do Tocantins, conforme credenciamento nº 001/2020.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022

VIGÊNCIA: 28/12/2022 a 28/12/2025

SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário de Estado da Fazenda - Eduardo Gomes - Leiloeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
46.215.619/0001-14	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MOVIMENTAR LTDA	Palmas - TO	Clinica
41.990.691/0001-03	S. A. D. COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Araguaina - TO	Clinica

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 21 de dezembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 126/2022

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
709 (TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO
FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS)
PROCESSO Nº 2022/10090/000.016

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando aquisição de material de consumo (pneus automotivos para veículos de combate a incêndio), que teve como vencedora a empresa LE'ANNAS COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, nos itens 03 e 04, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 21 de dezembro de 2022.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Governo do Estado do Tocantins								
ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 11 / 2022								
Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO	
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL		
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	679.718,00	168.282,00	848.000,00	497.500,00	0,00	497.500,00	350.500,00
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.092.407.435,00	316.875.477,00	1.409.282.912,00	1.261.605.306,09	137.108.141,01	1.398.713.447,10	10.569.464,90
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	187.648.017,00	-41.055.000,00	146.593.017,00	131.468.400,87	12.920.319,45	144.388.720,32	2.204.296,68
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	770.834.490,00	258.627.712,75	1.029.462.202,75	921.292.281,82	18.020.227,12	939.312.508,94	90.149.693,81
319005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.956.000,00	-2.800.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	156.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.726.202.079,00	241.642.719,05	2.967.844.798,05	2.804.107.497,25	68.419.514,02	2.872.527.011,27	95.317.786,78
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	459.451.175,00	50.465.805,00	509.916.980,00	473.786.642,97	8.458.163,20	482.244.806,17	27.672.173,83
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	152.436.832,00	-34.861.220,90	117.575.611,10	101.605.901,29	9.633.665,27	111.239.566,56	6.336.044,54
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVL	3.128.000,00	1.534.375,00	4.662.375,00	3.687.922,23	1.208,60	3.689.130,83	973.244,17
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	79.777.553,00	-5.739.000,00	74.038.553,00	20.633.138,77	1.324.851,52	21.957.990,29	52.080.562,71
319092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	263.956.823,00	-5.318.331,73	258.638.491,27	243.967.542,90	3.198.719,91	247.166.262,81	11.472.228,46
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	256.379.861,00	-173.554.673,00	82.825.188,00	75.664.343,04	95.347,73	75.759.690,77	7.065.497,23
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.722.882,00	171.441,00	1.894.323,00	750.690,56	30.428,30	781.118,86	1.113.204,14
319103	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	650.000,00	-650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113	OBRIGACOES PATRONAIS	521.735.458,00	105.979.833,43	627.715.291,43	549.617.947,14	47.959.550,30	597.577.497,44	30.137.793,99
319192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	67.330.352,00	227.334.275,40	294.664.627,40	287.141.463,32	3.573.087,68	290.714.551,00	3.950.076,40
Total	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.587.296.675,00	938.821.695,00	7.526.118.370,00	6.875.826.578,25	310.743.224,11	7.186.569.802,36	339.548.567,64
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	68.742.961,00	76.983.424,00	145.726.385,00	120.501.004,46	2.729.811,19	123.230.815,65	22.495.569,35
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000.000,00	735.223,00	12.735.223,00	9.249.102,01	10,24	9.249.112,25	3.486.110,75
329121	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	42.000.000,00	28.110.134,00	70.110.134,00	70.051.841,42	0,00	70.051.841,42	58.292,58
Total	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.742.961,00	105.828.781,00	228.571.742,00	199.801.947,89	2.729.821,43	202.531.769,32	26.039.972,68
332030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332041	CONTRIBUICOES	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
332047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	450.000,00	300.000,00	750.000,00	746.928,40	2.808,85	749.737,25	262,75
333092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUICOES	83.937.892,00	9.633.103,00	93.570.995,00	80.200.977,56	5.024.847,92	85.225.825,48	8.345.169,52
334043	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334141	CONTRIBUICOES	33.149.371,00	3.001.096,00	36.150.467,00	30.459.735,02	5.689.911,95	36.149.646,97	820,03
334192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.350.900,00	-1.271.552,00	79.348,00	79.012,34	0,00	79.012,34	335,66
335030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	CONTRIBUICOES	22.902.288,00	43.251.932,00	66.154.220,00	38.844.207,38	9.403.959,32	48.248.166,70	17.906.053,30
335042	AUXILIOS	500.000,00	-499.618,00	382,00	0,00	0,00	0,00	382,00
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	135.707.020,00	30.924.063,00	166.631.083,00	120.982.690,01	290.484,00	121.273.174,01	45.357.908,99
337141	CONTRIBUICOES	1.000.000,00	45.900,00	1.045.900,00	45.900,00	1.000.000,00	1.045.900,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	6.893.328,00	-2.778.005,00	4.115.323,00	1.491.714,59	0,00	1.491.714,59	2.623.608,41
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	37.565.653,00	-1.864.118,00	35.701.535,00	28.663.890,88	40.201,76	28.704.092,64	6.997.442,36
339010	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339014	DIARIAS - CIVIL	37.318.216,00	10.951.434,81	48.269.650,81	30.606.227,15	822.523,49	31.428.750,64	16.840.900,17
339015	DIARIAS - MILITAR	1.736.955,00	3.261.690,99	4.998.645,99	3.932.881,00	13.830,40	3.946.711,40	1.051.934,59
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.638.891,00	-1.282.128,00	2.356.763,00	1.074.690,23	14.836,00	1.089.526,23	1.267.236,77
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	7.228.680,00	-1.417.650,00	5.811.030,00	2.629.557,46	97.000,00	2.726.557,46	3.084.472,54
339027	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	291.191.361,00	153.372.687,99	444.564.048,99	265.527.382,64	74.684.717,17	340.212.099,81	104.351.949,18
339031	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.586.540,00	-2.149.271,50	1.437.268,50	535.782,09	144.816,00	680.598,09	756.670,41
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	27.948.000,00	62.346.968,72	90.294.968,72	2.923.759,59	3.453.619,29	6.377.378,88	83.917.589,84
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	110.803.000,00	32.530.636,89	143.333.642,89	110.793.921,81	24.741.230,22	135.535.152,03	7.798.490,86
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	12.115.840,00	428.558,00	12.544.398,00	3.082.170,15	911.665,46	3.993.835,61	8.550.562,39
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.442.574,00	2.830.522,34	38.273.096,34	23.843.183,40	3.168.372,09	27.011.555,49	11.261.540,85
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	67.853.847,00	19.089.932,86	86.943.779,86	67.052.331,07	13.418.678,19	80.471.009,26	6.472.770,60
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.011.877.590,00	432.589.917,70	1.444.467.507,70	972.355.524,32	146.536.946,14	1.118.892.470,46	325.575.037,24
339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	143.537.062,00	45.016.005,25	188.553.067,25	107.659.301,13	31.943.770,88	139.603.072,01	48.949.995,24
339041	CONTRIBUICOES	70.060.572,00	-64.886.763,96	5.173.808,04	465.593,28	8.231,84	473.825,12	4.699.982,92
339045	SUBVENCOES ECONOMICAS	14.663.434,00	2.940.787,42	17.604.221,42	12.789.430,18	49.185,58	12.838.615,76	4.765.605,66
339046	AUXILIO-ALIMENTACAO	130.014.769,00	-1.919.918,78	128.094.850,22	120.554.311,83	42.077,90	120.596.389,73	7.498.460,49
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.433.768,00	72.488.250,84	107.922.018,84	103.368.781,50	3.320.790,61	106.689.572,11	1.232.446,73
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.125.728,00	-165.192,00	4.960.536,00	2.773.330,26	198.616,61	2.971.946,87	1.988.589,13
339049	AUXILIO-TRANSPORTE	2.199.763,00	-920.389,50	1.279.373,50	1.005.322,87	39.942,20	1.045.265,07	234.108,43
339091	SENTENCAS JUDICIAIS	72.458.353,00	21.796.124,00	94.254.477,00	82.370.612,06	2.649.241,91	85.019.853,97	9.234.623,03
339092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	173.069.240,00	216.197.067,86	389.266.307,86	369.914.194,16	2.208.451,65	372.122.645,81	17.143.662,05
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89.118.101,00	117.772.946,73	206.891.047,73	176.873.860,03	13.990.551,56	190.864.411,59	16.026.636,14
339094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHO DE CAMPO	23.700.000,00	3.811.738,00	27.511.738,00	24.598.294,10	0,00	24.598.294,10	2.913.443,90
339098	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	0,00	500.000,00	500.000,00	161.286,43	0		

449020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	0,00	480.000,00	480.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	80.000,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	27.476,00	27.476,00	8.700,00	855,00	9.555,00	17.921,00
449032	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.588.020,00	-9.535.376,00	6.052.644,00	130.566,55	79.364,21	209.930,76	5.842.713,24
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.821.980,00	-2.369.578,00	6.452.402,00	26.534,50	0,00	26.534,50	6.425.867,50
449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ?	10.130.000,00	-5.489.543,50	4.640.456,50	2.622,70	0,00	2.622,70	4.637.833,80
	PESSOA JURIDICA							
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	76.171,00	76.171,00	20.720,00	16.970,20	37.690,20	38.480,80
449051	OBRAS E INSTALACOES	1.039.066.784,00	548.445.603,76	1.587.512.387,76	507.150.963,61	270.855.386,86	778.006.350,47	809.506.037,29
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	201.171.395,00	203.102.382,74	404.273.777,74	68.542.060,26	81.029.030,49	149.571.090,75	254.702.686,99
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	400.000,00	4.275.633,00	4.675.633,00	350.336,48	4.230.338,38	4.580.674,86	94.958,14
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	221.637.388,00	221.687.388,00	221.680.974,71	6.412,50	221.687.387,21	0,79
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.849.000,00	44.264.587,00	59.113.587,00	44.369.725,03	3.671.731,59	48.041.456,62	11.072.130,38
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	9.582.183,68	9.592.183,68	8.248.015,98	468.385,18	8.716.401,16	875.782,52
449351	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	INVESTIMENTOS	1.460.618.008,00	1.008.268.652,68	2.468.886.660,68	982.032.182,98	374.544.929,39	1.356.577.112,37	1.112.309.548,31
459061	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.610.000,00	10.300.000,00	11.910.000,00	11.900.000,00	0,00	11.900.000,00	10.000,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	100.000,00	22.500.000,00	22.600.000,00	13.500.000,00	9.000.000,00	22.500.000,00	100.000,00
Total	INVERSOES FINANCEIRAS	1.710.000,00	32.800.000,00	34.510.000,00	25.400.000,00	9.000.000,00	34.400.000,00	110.000,00
469071	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	174.168.277,00	92.387.232,00	266.555.509,00	220.876.095,97	7.848.672,33	228.724.768,30	37.830.740,70
469171	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	75.051.803,00	307.143.507,00	382.195.310,00	382.195.243,98	0,00	382.195.243,98	66,02
Total	AMORTIZACAO DA DIVIDA	249.220.080,00	399.530.739,00	648.750.819,00	603.071.339,95	7.848.672,33	610.920.012,28	37.830.806,72
Total	DESPESAS DE CAPITAL	1.711.548.088,00	1.440.599.391,68	3.152.147.479,68	1.610.503.522,93	391.393.601,72	2.001.897.124,65	1.150.250.355,03
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	332.330.445,00	-147.420.803,00	184.909.642,00	0,00	0,00	0,00	184.909.642,00
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	332.330.445,00	-147.420.803,00	184.909.642,00	0,00	0,00	0,00	184.909.642,00
Total	RESERVA DE CONTINGENCIA	332.330.445,00	-147.420.803,00	184.909.642,00	0,00	0,00	0,00	184.909.642,00
TOTAL GERAL		11.453.132.911,00	3.571.973.446,34	15.025.106.357,34	11.503.547.741,28	1.048.857.956,25	12.552.405.697,53	2.472.700.659,81

Impresso em 20/12/2022

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente da Contabilidade Geral-
Contador - CRC-TO 001582/O

SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA
Diretora de Demonstrações Contábeis
Contadora - CRC-TO 001552/O

Governo do Estado do Tocantins

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 11/2022							
Código / Especificação		Prevista		Arrecadada		Diferença	
		Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada
Receita Bruta		13.982.930.797,00	16.293.796.745,65	1.706.664.308,27	17.924.897.936,84	1.706.664.308,27	-1.631.101.191,19
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	213.798.442,00	213.798.442,00	26.373.675,42	324.943.005,48	26.373.675,42	-111.144.563,48
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	58.732.263,00	58.732.263,00	3.856.242,64	56.983.565,28	3.856.242,64	1.748.697,72
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	4.195.203,00	4.195.203,00	324.955,06	1.975.879,25	324.955,06	2.219.323,75
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	956.661,00	956.661,00	196.690,46	713.051,12	196.690,46	243.609,88
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	14.776.807,00	14.776.807,00	936.948,29	10.612.446,62	936.948,29	4.164.360,38
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	9.588.852,00	9.588.852,00	961.280,19	7.899.768,14	961.280,19	1.689.083,86
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	24.517.832,00	24.517.832,00	7.597.285,99	58.779.721,33	7.597.285,99	-34.261.889,33
1112520200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	428,47	428,47	428,47	-428,47
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	1.529,00	1.529,00	40.620,59	918.408,52	40.620,59	-916.879,52
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	991.010,00	991.010,00	315.450,57	2.414.163,07	315.450,57	-1.423.153,07
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	99.301,00	99.301,00	6.423,99	40.627,53	6.423,99	58.673,47
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	44,00	44,00	28,01	3.327,94	28,01	-3.283,94
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	7,00	7,00	5,60	3.724,07	5,60	-3.717,07
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO PRINCIPAL	620.055.128,00	620.055.128,00	86.048.643,71	593.673.464,78	86.048.643,71	26.381.663,22
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	84.552.971,00	84.552.971,00	1.695.978,35	16.705.034,77	1.695.978,35	67.847.936,23
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	3.591.455.156,00	3.591.455.156,00	198.365.354,59	5.727.182.965,36	198.365.354,59	-2.135.727.809,36
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	13.832,00	13.832,00	9.373,09	74.816,38	9.373,09	-60.984,38
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.850.819,00	12.850.819,00	6.221.934,96	80.927.962,42	6.221.934,96	-68.077.143,42
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	5.220.560,00	5.220.560,00	637.199,70	8.840.584,63	637.199,70	-3.620.024,63
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	1.945.580,00	1.945.580,00	252.410,15	3.532.710,41	252.410,15	-1.587.130,41
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	1.341.265,00	1.341.265,00	87.227,60	1.335.301,33	87.227,60	5.963,67
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	542.675,00	542.675,00	54.478,66	871.579,71	54.478,66	-328.904,71
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	70.005.628,00	70.005.628,00	3.349.065,62	62.918.901,66	3.349.065,62	7.086.726,34
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	293,10	4.487,80	293,10	-4.487,80
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	172,81	2.334,91	172,81	-2.334,91
1121010100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- PRINCIPAL	143.944.512,00	144.397.212,00	5.604.257,34	62.901.192,10	5.604.257,34	81.496.019,90

1121010300	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1121010500	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,27	0,00	-0,27
1121010600	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,29	0,00	-0,29
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	6.587.000,00	6.587.000,00	1.669.797,11	15.366.527,36	1.669.797,11	-8.779.527,36
1121050100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA PESCA E AQUICULTURA PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1121500100	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00	2.370,00	105.712,74	2.370,00	14.287,26
1121500500	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	0,00	0,00	5.200,00	118.449,56	5.200,00	-118.449,56
1121500600	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1,65	0,00	-1,65
1122010100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	20.930.047,00	21.985.047,00	11.339.350,77	112.277.427,62	11.339.350,77	-90.292.380,62
1122010500	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	621,68	0,00	-621,68
1122010600	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	503,25	0,00	-503,25
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	14.003.703,00	14.003.703,00	1.395.889,42	15.251.487,23	1.395.889,42	-1.247.784,23
1122020300	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	828,03	828,03	828,03	-828,03
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	26.750.200,00	26.750.200,00	4.975.699,90	47.977.487,64	4.975.699,90	-21.227.287,64
1122510100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	17.402.868,00	17.402.868,00	1.978.731,50	21.516.969,75	1.978.731,50	-4.114.101,75
1131530100	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	230,86	0,00	-230,86
Total	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.945.457.895,00	4.946.965.595,00	364.304.291,69	7.236.875.701,01	364.304.291,69	-2.289.910.106,01
1215011100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	302.799.710,00	303.049.710,00	38.442.219,82	331.377.105,06	38.442.219,82	-28.327.395,06
1215012100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	40.300.000,00	40.300.000,00	3.731.943,75	35.051.751,70	3.731.943,75	5.248.248,30
1215013100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	4.274.000,00	4.274.000,00	443.998,29	4.426.873,47	443.998,29	-152.875,47
1215014100	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	455.000,00	455.000,00	230.959,73	911.208,47	230.959,73	-456.208,47
1215015100	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1215021100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	251.541,35	3.013.942,50	251.541,35	-1.013.942,50
1215521100	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	31.700.000,00	31.700.000,00	8.742.044,62	46.948.132,99	8.742.044,62	-15.248.132,99
1215522100	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	30.020.000,00	30.020.000,00	3.835.377,26	37.208.048,84	3.835.377,26	-7.188.048,84
1215523100	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	4.246.000,00	4.246.000,00	382.632,15	3.772.831,71	382.632,15	473.168,29
1215531100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	33.481,33	0,00	-33.481,33
1217011100	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.144.798,00	2.289.596,00	392.085,92	1.581.886,12	392.085,92	707.709,88
1219991100	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	20.508.528,00	14.021.380,89	143.099.914,01	14.021.380,89	-122.591.386,01
1221991100	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	72.152.334,00	72.152.334,00	6.523.741,68	75.174.854,86	6.523.741,68	-3.022.520,86
1221991500	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS	15.000,00	15.000,00	8.337,30	159.187,62	8.337,30	-144.187,62
1221991600	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - JUROS DE MORA	6.000,00	6.000,00	3.275,05	159.930,65	3.275,05	-153.930,65
Total	Contribuições	489.372.842,00	511.276.168,00	77.009.537,81	682.919.151,33	77.009.537,81	-171.642.983,33
1311011100	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	158.660,00	158.660,00	1.665,67	89.170,94	1.665,67	69.489,06
1311011500	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1,52	0,00	-1,52
1311020100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.630,00	14.630,00	748,76	11.007,00	748,76	3.623,00
1311990100	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.644,67	0,00	-6.644,67
1321010100	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	79.228.190,00	80.497.439,51	35.968.186,13	366.348.446,47	35.968.186,13	-285.851.006,96
1321020100	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	0,00	1.408,00	0,00	0,00	0,00	1.408,00
1321040100	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	37.500.000,00	37.500.000,00	53.407.048,00	102.751.259,40	53.407.048,00	-65.251.259,40
1322010100	DIVIDENDOS	20.464.030,00	242.145.005,00	277.770.713,88	297.220.810,74	277.770.713,88	-55.075.805,74
1334010100	CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	0,00	354.841,46	0,00	-354.841,46
1339990100	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.275.990,36	8.550.662,26	1.275.990,36	-6.350.662,26
1349010100	COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	39.665,63	48.672,47	39.665,63	351.327,53
1361011100	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	1.100.324,00	1.100.324,00	650.276,15	9.035.127,74	650.276,15	-7.934.803,74
Total	Receita Patrimonial	141.065.834,00	364.017.466,51	369.114.294,58	784.416.644,67	369.114.294,58	-420.399.178,16
1611010100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	29.335.000,00	29.335.000,00	2.536.747,52	26.137.137,03	2.536.747,52	3.197.862,97
1611020100	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	2.500.000,00	2.500.000,00	518.120,00	5.726.076,22	518.120,00	-3.226.076,22
1611030100	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	5.680.000,00	5.680.000,00	673.941,02	7.630.694,45	673.941,02	-1.950.694,45
1641010100	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	45.000,00	45.000,00	15.394,10	113.578,52	15.394,10	-68.578,52
1699990100	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.265,00	5.265,00	326,90	1.070,41	326,90	4.194,59
Total	Receita de Serviços	37.565.265,00	37.565.265,00	3.744.529,54	39.608.556,63	3.744.529,54	-2.043.291,63
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	4.388.729.707,00	5.748.596.173,00	561.080.847,72	5.729.105.564,60	561.080.847,72	19.490.608,40
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	11.513.584,00	11.513.584,00	675.428,26	9.787.783,29	675.428,26	1.725.800,71
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	14.931.191,21	0,00	-4.931.191,21
1711550100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	22,12	0,00	-22,12
1712500100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	11.000.000,00	11.000.000,00	703.753,10	9.225.564,98	703.753,10	1.774.435,02
1712510100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.345.494,00	1.345.494,00	270.929,14	3.016.333,24	270.929,14	-1.670.839,24
1712524100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	13.103.454,00	14.660.282,00	2.552.243,23	29.800.092,42	2.552.243,23	-15.139.810,42
1713501100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	429.000.000,00	430.205.000,00	23.696.091,22	307.044.213,02	23.696.091,22	123.160.786,98
1713503100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	11.100.000,00	11.100.000,00	622.762,04	7.708.143,24	622.762,04	3.391.856,76
1713504100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	3.900.000,00	3.900.000,00	121.604,95	975.644,02	121.604,95	2.924.355,98
1713505100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	90.000,00	0,00	110.000,00
1714500100	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	26.989.580,00	26.989.580,00	1.279.212,05	14.354.444,32	1.279.212,05	12.635.135,68
1714510100	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	395.582,00	395.582,00	0,00	0,00	0,00	395.582,00

1714520100	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	18.000.000,00	18.000.000,00	1.478.677,04	14.786.770,40	1.478.677,04	3.213.229,60
1714530100	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	0,00	0,00	135.424,94	1.354.247,78	135.424,94	-1.354.247,78
1714990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	-144.255,00	20.019.520,59	-144.255,00	-20.019.520,59
1716500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	1.796.000,00	1.796.000,00	30.516,86	417.914,06	30.516,86	1.378.085,94
1717500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	9.500.000,00	11.451.117,00	0,00	1.225.562,24	0,00	10.225.554,76
1717510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	344.255,00	344.255,00	144.255,00	144.255,00	144.255,00	200.000,00
1717520100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	9.299.260,00	0,00	9.300.000,00	0,00	-740,00
1717540100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	28.523.578,00	28.523.578,00	0,00	0,00	0,00	28.523.578,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	33.900.370,00	37.790.596,00	186.980,66	3.311.457,85	186.980,66	34.479.138,15
1719510100	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	1.282.755,00	1.282.755,00	0,00	0,00	0,00	1.282.755,00
1719530100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.570.527,39	2.570.527,39	2.570.527,39	-570.527,39
1719541100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP - OBRIGATORIAS - PRINCIPAL	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000.000,00
1719550100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	304.885,02	0,00	-304.885,02
1719990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.060.000,00	80.545.553,14	2.848.019,63	109.315.457,09	2.848.019,63	-28.769.903,95
1741990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	824.704,00	1.360.704,00	10.500,00	1.891.740,18	10.500,00	-531.036,18
1751500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	880.975.103,00	1.201.175.103,00	108.549.254,84	1.104.293.798,65	108.549.254,84	96.881.304,35
1759990100	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	150.426,00	150.426,00	5.167,98	5.167,98	5.167,98	145.258,02
1791990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Total	Transferências Correntes	5.906.334.592,00	7.684.325.042,14	706.817.941,05	7.394.980.300,69	706.817.941,05	289.344.741,45
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	32.580.536,00	32.580.536,00	7.206.953,98	62.867.248,69	7.206.953,98	-30.286.712,69
1911010200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	47.048,00	47.048,00	0,00	41.470,27	0,00	5.577,73
1911010300	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	19.668,94	305.576,84	19.668,94	-305.576,84
1911010500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	823.429,00	823.429,00	44.915,77	1.979.530,55	44.915,77	-1.156.101,55
1911010600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	11.964,00	11.964,00	0,00	2.683,88	0,00	9.280,12
1911010700	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	24,72	2.964,62	24,72	-2.964,62
1911010800	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1.361,03	57.180,02	1.361,03	-57.180,02
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	6.913.150,00	6.913.150,00	104.111,69	2.055.127,35	104.111,69	4.858.022,65
1911040500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	98,36	0,00	-98,36
1911040600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	3.438,75	155.969,41	3.438,75	-155.969,41
1911061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	245.150,00	245.150,00	39.682,71	2.372.529,41	39.682,71	-2.127.379,41
1911070100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	750.000,00	750.000,00	66.583,96	1.156.001,68	66.583,96	-406.001,68
1911070500	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	27.689,72	0,00	-27.689,72
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	27.890,58	313.884,63	27.890,58	-163.884,63
1911090100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.730,21	0,00	-3.730,21
1911090500	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	483,25	0,00	-483,25
1921010100	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	4.617,00	4.617,00	106,25	1.421,93	106,25	3.195,07
1921030100	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	81.359,00	81.359,00	0,00	0,00	0,00	81.359,00
1921990100	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.424,00	207.213,80	2.424,00	-207.213,80
1922011100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS PRINCIPAL	16.115,00	16.115,00	8.832,87	251.045,02	8.832,87	-234.930,02
1922030100	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	78.000,00	78.000,00	75.969,80	142.944,28	75.969,80	-64.944,28
1922510100	RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	121.145,06	0,00	-121.145,06
1922990100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.295,00	1.500.295,00	224.486,02	3.633.236,96	224.486,02	-2.132.941,96
1922990200	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1922990500	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,42	0,00	-0,42
1922990600	OUTRAS RESTITUIÇÕES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	154,42	0,00	-154,42
1923020100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	244.200,00	244.200,00	38.490,00	645.435,52	38.490,00	-401.235,52
1923990100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	49.922,13	0,00	-49.922,13
1931021100	ALIENAÇÃO DE BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS - PRINCIPAL	52.250,00	52.250,00	10.305,60	15.255,68	10.305,60	36.994,32
1944060500	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	0,00	0,00	855,77	8.960,68	855,77	-8.960,68
1944060600	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	829,81	7.807,62	829,81	-7.807,62
1999030100	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	4.500.000,00	4.500.000,00	4.936.208,19	33.062.092,52	4.936.208,19	-28.562.092,52
1999122100	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	504.475,00	504.475,00	94.181,11	1.045.951,45	94.181,11	-541.476,45
1999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	148.333.094,00	148.333.094,00	2.005.400,18	15.243.116,93	2.005.400,18	133.089.977,07
1999992300	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1.085.000,00	1.085.000,00	927.504,88	12.404.034,37	927.504,88	-11.319.034,37
1999992700	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	6.200,00	6.200,00	366,62	11.309,38	366,62	-5.109,38
1999992800	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	96.630,00	96.630,00	295.500,26	1.897.125,20	295.500,26	-1.800.495,20
1999993100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	366,01	928,60	366,01	-928,60
Total	Outras Receitas Correntes	198.024.612,00	198.024.612,00	16.136.459,50	140.091.270,86	16.136.459,50	57.933.341,14
TOTAL	Receitas Correntes	11.717.821.040,00	13.742.174.148,65	1.537.127.054,17	16.278.891.625,19	1.537.127.054,17	-2.536.717.476,54
2112010100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	662.653.975,00	662.653.975,00	-61.898,87	164.782.047,48	-61.898,87	497.871.927,52
2112510100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - PRINCIPAL	125.000.000,00	125.000.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000.000,00
2122010100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	50.330.000,00	50.330.000,00	0,00	41.959.129,24	0,00	8.370.870,76
Total	Operações de Crédito	837.983.975,00	837.983.975,00	-61.898,87	206.741.176,72	-61.898,87	631.242.798,28
2213010100	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	432.893,00	432.893,00	1.139.492,48	4.395.675,96	1.139.492,48	-3.962.782,96
2221010100	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.242.000,00	1.242.000,00	409.030,94	27.060.858,55	409.030,94	-25.818.858,55
Total	Alienação de Bens	1.674.893,00	1.674.893,00	1.548.523,42	31.456.534,51	1.548.523,42	-29.781.641,51
2311060100	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	2.716.000,00	2.716.000,00	2.851.968,92	5.244.439,09	2.851.968,92	-2.528.439,09

Total	Amortização de Empréstimos	2.716.000,00	2.716.000,00	2.851.968,92	5.244.439,09	2.851.968,92	-2.528.439,09
2411512100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	39.000.000,00	39.000.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000.000,00
2412509100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	20.864.255,00	23.575.103,00	0,00	19.343.000,00	0,00	4.232.103,00
2414500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	340.000,00	0,00	1.211.066,55	0,00	-871.066,55
2414510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	36.532.576,00	36.932.576,00	0,00	0,00	0,00	36.932.576,00
2414990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	52.392.735,00	53.754.727,00	0,00	12.557.373,20	0,00	41.197.353,80
2441990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2451010100	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	3.513.900,00	3.513.900,00	0,00	0,00	0,00	3.513.900,00
Total	Transferências de Capital	152.553.466,00	157.366.306,00	0,00	33.111.439,75	0,00	124.254.866,25
2999990100	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	-5.167,98	0,00	-5.167,98	0,00
Total	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	-5.167,98	0,00	-5.167,98	0,00
TOTAL	Receitas de Capital	994.928.334,00	999.741.174,00	4.333.425,49	276.553.590,07	4.333.425,49	723.187.583,93
7215021100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	911.620.129,00	911.620.129,00	51.591.476,45	475.409.760,30	51.591.476,45	436.210.368,70
7215021200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	5.332,84	5.332,84	5.332,84	-5.332,84
7215511100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	112.499.329,00	246.193.329,00	99.552.424,19	382.195.243,98	99.552.424,19	-136.001.914,98
7215511200	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	62.431.586,00	72.937.586,00	1.082.527,06	70.051.841,42	1.082.527,06	2.885.744,58
7215531100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	137.500.000,00	600,00	238.489.592,98	600,00	-100.989.592,98
7219991100	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	157.194.186,00	157.194.186,00	12.968.395,08	174.277.361,01	12.968.395,08	-17.083.175,01
Total	Contribuições	1.243.745.230,00	1.525.445.230,00	165.200.755,62	1.340.429.132,53	165.200.755,62	185.016.097,47
7611010100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	25.536.193,00	25.536.193,00	0,00	26.008.907,29	0,00	-472.714,29
Total	Receita de Serviços	25.536.193,00	25.536.193,00	0,00	26.008.907,29	0,00	-472.714,29
7911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
7922990100	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
7999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	3.072,99	14.681,76	3.072,99	-14.681,76
Total	Outras Receitas Correntes	900.000,00	900.000,00	3.072,99	3.014.681,76	3.072,99	-2.114.681,76
TOTAL	Receitas Correntes - Intra Orçamentárias	1.270.181.423,00	1.551.881.423,00	165.203.828,61	1.369.452.721,58	165.203.828,61	182.428.701,42
Deduções		-2.529.797.886,00	-2.556.181.059,00	-120.325.856,87	-4.854.268.817,56	-120.325.856,87	2.298.087.758,56
Restituições		-1.490.000,00	-27.873.173,00	163.986.786,20	-1.820.112.833,47	163.986.786,20	1.792.239.660,47
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	-2.018.091,55	-16.370.301,58	-2.018.091,55	16.370.301,58
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-9.741,11	0,00	9.741,11
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-952,55	0,00	952,55
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-5.788,07	0,00	5.788,07
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-14.590,98	-433.097,13	-14.590,98	433.097,13
1112520200	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	-428,47	-428,47	-428,47	428,47
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-10.471,45	0,00	10.471,45
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	172.343.823,41	-1.763.260.076,60	172.343.823,41	1.763.260.076,60
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-980,40	-217.138,09	-980,40	217.138,09
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-3.407,80	0,00	3.407,80
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-392,73	0,00	392,73
1121010100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	-1.036.000,00	0,00	-113,02	0,00	-1.035.886,98
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	-11.818,62	-26.786,90	-11.818,62	26.786,90
1121500100	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-32.443,03	0,00	32.443,03
1122010100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	0,00	-452.700,00	0,00	-40.608,80	0,00	-412.091,20
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-9.459,23	-184.537,59	-9.459,23	184.537,59
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-20.914,94	-34.185,51	-20.914,94	34.185,51
Total	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-1.488.700,00	170.267.539,22	-1.780.630.470,43	170.267.539,22	1.779.141.770,43
1215011100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-1.200.000,00	-1.200.000,00	0,00	-8.295,25	0,00	-1.191.704,75
1215012100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-200.000,00	-200.000,00	-80.368,26	-713.776,87	-80.368,26	513.776,87
1215013100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-93,75	-14.290,08	-93,75	14.290,08
1215014100	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.210,00	0,00	1.210,00
1215522100	CONTRIBUIÇÃO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	-1.103,92	-18.974,97	-1.103,92	-31.025,03
1215523100	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-40.000,00	-40.000,00	-28,12	-11.522,40	-28,12	-28.477,60
1217011100	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	0,00	-1.144.798,00	0,00	0,00	0,00	-1.144.798,00
1219991100	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	-2.004,98	-2.570,28	-2.004,98	2.570,28
1221991100	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-19.068,74	0,00	19.068,74
Total	Contribuições	-1.490.000,00	-2.634.798,00	-83.599,03	-789.708,59	-83.599,03	-1.845.089,41
1321010100	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	-466.232,00	-0,02	-0,15	-0,02	-466.231,85
Total	Receita Patrimonial	0,00	-466.232,00	-0,02	-0,15	-0,02	-466.231,85
1611010100	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	-555.000,00	0,00	0,00	0,00	-555.000,00
1611020100	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-280,00	0,00	280,00
1611030100	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-735,32	-4.869,26	-735,32	4.869,26
Total	Receita de Serviços	0,00	-555.000,00	-735,32	-5.149,26	-735,32	-549.850,74
1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	0,00	-1.205.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.205.000,00
1717500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	-1.951.117,00	0,00	0,00	0,00	-1.951.117,00
1717520100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	-19.260,00	0,00	0,00	0,00	-19.260,00
1717540100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	0,00	-1.361.992,00	0,00	0,00	0,00	-1.361.992,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-3.890.226,00	0,00	0,00	0,00	-3.890.226,00
1719990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-1.490.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.490.000,00
Total	Transferências Correntes	0,00	-9.917.595,00	0,00	0,00	0,00	-9.917.595,00
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	-6.175.384,26	-38.356.184,14	-6.175.384,26	38.356.184,14
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.160,92	0,00	1.160,92
1999122100	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-20.617,54	-311.898,26	-20.617,54	311.898,26
1999992300	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-17.572,97	0,00	17.572,97

Total	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	-6.196.001,80	-38.686.816,29	-6.196.001,80	38.686.816,29
2311060100	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-416,85	-688,75	-416,85	688,75
Total	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	-416,85	-688,75	-416,85	688,75
2412509100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	-2.710.848,00	0,00	0,00	0,00	-2.710.848,00
2414500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	-340.000,00	0,00	0,00	0,00	-340.000,00
2414510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	-400.000,00	0,00	0,00	0,00	-400.000,00
2414990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-9.360.000,00	0,00	0,00	0,00	-9.360.000,00
Total	Transferências de Capital	0,00	-12.810.848,00	0,00	0,00	0,00	-12.810.848,00
7911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais a Municípios		-1.057.244.981,00	-1.057.244.981,00	-109.977.408,38	-1.214.371.392,02	-109.977.408,38	157.126.411,02
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-106.899.221,00	-106.899.221,00	-12.177.791,85	-154.286.345,74	-12.177.791,85	47.387.124,74
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-29.366.131,00	-29.366.131,00	-1.928.120,54	-28.486.900,11	-1.928.120,54	-879.230,89
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-2.097.601,00	-2.097.601,00	-162.476,52	-987.460,44	-162.476,52	-1.110.140,56
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-478.330,00	-478.330,00	-98.344,02	-356.522,47	-98.344,02	-121.807,53
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-7.388.404,00	-7.388.404,00	-468.473,64	-5.303.321,84	-468.473,64	-2.085.082,16
1112510800	JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-4.794.426,00	-4.794.426,00	-480.639,61	-3.949.876,51	-480.639,61	-844.549,49
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-897.863.789,00	-897.863.789,00	-92.677.294,38	-990.980.719,77	-92.677.294,38	93.116.930,77
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-3.458,00	-3.458,00	-2.343,26	-18.704,00	-2.343,26	15.246,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-3.212.705,00	-3.212.705,00	-1.555.238,63	-20.177.705,62	-1.555.238,63	16.965.000,62
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-1.305.140,00	-1.305.140,00	-159.299,84	-2.209.293,32	-159.299,84	904.153,32
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-486.395,00	-486.395,00	-63.102,44	-883.176,75	-63.102,44	396.781,75
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-335.316,00	-335.316,00	-21.806,91	-333.727,21	-21.806,91	-1.588,79
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-135.669,00	-135.669,00	-13.619,68	-217.894,84	-13.619,68	82.225,84
Total	11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-1.054.366.585,00	-1.054.366.585,00	-109.808.551,32	-1.208.191.648,62	-109.808.551,32	153.825.063,62
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-2.878.396,00	-2.878.396,00	-168.857,06	-2.446.945,60	-168.857,06	-431.450,40
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-3.732.797,80	0,00	3.732.797,80
Total	17 - Transferências Correntes	-2.878.396,00	-2.878.396,00	-168.857,06	-6.179.743,40	-168.857,06	3.301.347,40
Deduções do Fundeb		-1.471.062.905,00	-1.471.062.905,00	-174.335.234,69	-1.819.784.592,07	-174.335.234,69	348.721.687,07
Dedução Fundeb das Receitas tributárias		-1.471.062.905,00	-1.471.062.905,00	-174.335.234,69	-1.819.784.592,07	-174.335.234,69	348.721.687,07
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-21.379.844,00	-21.379.844,00	-2.435.559,84	-30.857.285,83	-2.435.559,84	9.477.441,83
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-5.873.226,00	-5.873.226,00	-385.625,55	-5.697.399,20	-385.625,55	-175.826,80
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-419.520,00	-419.520,00	-32.496,57	-197.495,65	-32.496,57	-222.024,35
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-95.666,00	-95.666,00	-19.670,23	-71.308,01	-19.670,23	-24.357,99
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-1.477.681,00	-1.477.681,00	-93.695,52	-1.060.673,63	-93.695,52	-417.007,37
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-958.885,00	-958.885,00	-96.128,54	-789.983,78	-96.128,54	-168.901,22
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-4.903.566,00	-4.903.566,00	-1.516.539,02	-11.669.324,81	-1.516.539,02	6.765.758,81
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	-306,00	-306,00	-8.124,12	-183.681,62	-8.124,12	183.375,62
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	-198.202,00	-198.202,00	-63.090,12	-480.738,40	-63.090,12	282.536,40
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	-19.860,00	-19.860,00	-1.284,79	-8.125,48	-1.284,79	-11.734,52
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-9,00	-9,00	-5,60	-665,58	-5,60	656,58
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-1,00	-1,00	-1,12	-744,82	-1,12	743,82
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-538.718.273,00	-538.718.273,00	-55.606.376,84	-594.588.435,37	-55.606.376,84	55.870.162,37
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-2.075,00	-2.075,00	-1.405,97	-11.222,56	-1.405,97	9.147,56
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-1.927.623,00	-1.927.623,00	-933.143,18	-12.106.623,98	-933.143,18	10.179.000,98
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-783.084,00	-783.084,00	-95.580,08	-1.325.577,25	-95.580,08	542.493,25
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-291.837,00	-291.837,00	-37.861,61	-529.907,28	-37.861,61	238.070,28
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-201.190,00	-201.190,00	-13.084,14	-200.236,33	-13.084,14	-953,67
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-81.401,00	-81.401,00	-8.171,80	-130.737,08	-8.171,80	49.336,08
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - PRINCIPAL	-14.001.126,00	-14.001.126,00	-669.813,10	-12.583.780,55	-669.813,10	-1.417.345,45
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-58,62	-897,59	-58,62	897,59
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-34,56	-466,98	-34,56	466,98
Total	11 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-591.333.375,00	-591.333.375,00	-62.017.750,92	-672.495.311,78	-62.017.750,92	81.161.936,78
1711500100	COTA-PARTE DO IMPOSTO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	-877.745.941,00	-877.745.941,00	-112.216.169,54	-1.145.821.112,92	-112.216.169,54	268.075.171,92
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-1.727.038,00	-1.727.038,00	-101.314,23	-1.468.167,37	-101.314,23	-258.870,63
1719510100	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	-256.551,00	-256.551,00	0,00	0,00	0,00	-256.551,00
Total	17 - Transferências Correntes	-879.729.530,00	-879.729.530,00	-112.317.483,77	-1.147.289.280,29	-112.317.483,77	267.559.750,29
Dedução Fundeb de Transferências da União		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		11.453.132.911,00	13.737.615.686,65	1.586.338.451,40	13.070.629.119,28	1.586.338.451,40	666.986.567,37

Impresso em 19/12/2022

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS**

Horário de Brasília

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 058/2022 - Processo 2022/37000/000249.
Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a conclusão da obra da sede do 3º BPM no município de Pedro Afonso/TO. Data/Horário: 10/01/2023 às 10h00min.

Os Editais e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: <https://www.to.gov.br/seinf/>. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, através dos telefones: (63) 3218-7194/(63) 3218-1637 e e-mails: cpl@seinf.to.gov.br ou cpl.seinfo@gmail.com.

Palmas-TO, 21 de dezembro de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
UASG: 453528**

A Secretaria de Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo à solicitação da Agência Tocantinense de Transportes e Obras, torna público que às 10h30min (Horário de Brasília) do dia 06 de janeiro de 2023, realizará abertura da licitação que visa o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de usinagem, caldeiraria e solda destinados à manutenção mecânica dos equipamentos, conforme especificado no Edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.to.gov.br/seinf/ e www.to.gov.br/compras. (Processo nº 2022/38960/000675). Informações pelos telefones: (63) 3218-1637/7194. Pregoeira: Kássia Divina Pinheiro Barbosa.

Palmas -TO, 21 de dezembro de 2022.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DE FINANCIAMENTO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00013-3;
AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S.A;
BENEFICIÁRIO: ESTADO DE TOCANTINS;
OBJETO: Alterar as disposições das Cláusulas Segunda - FORMA DE DESEMBOLSO e Terceira - CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO DE RECURSOS e inclusão das cláusulas Décima Terceira - COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e Décima Quarta - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BRANCO DO BRASIL - SCR.
DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022;
SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro - Governador do Estado e Márcio Correia - Gerente Geral do Banco do Brasil - Agência Setor Público de Palmas.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 1016/2022/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 119/2022**PROCESSO nº 2022/30550/009111****EMPRESA: UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação em caráter complementar de empresa especializada na prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, conforme necessidade da Secretaria Estadual de Saúde, de forma regulada por meio da Central Estadual Secretaria Estadual de Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA - HRA	João dos Santos Alves Mat. 151601-7	Francisco Carlos A. de Freitas Mat. 7132002-7	Euds Alves de Oliveira Mat. 11222603-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 26 outubro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA-1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Republicada para correção

ESTABELECE AS NORMAS E FLUXOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS (SES - TO) E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO, NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES DE GESTÃO DA SES - TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 200 da Constituição Federal, que versa sobre a competência do SUS, no sentido de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde de modo a responder satisfatoriamente aos desafios sócios sanitários e epidemiológicos peculiares à implementação do Sistema Único de Saúde no Estado do Tocantins;

Considerando a Lei nº 6.932/1981, que regulamenta as atividades do médico residente, alterada pela Lei nº 11.381/2006 e a Resolução nº 09/1983, do Conselho Federal de Educação, que regulamenta o Internato dos Cursos de Medicina, modificada pela Resolução nº 01/1989 e complementada pela Portaria Ministerial GM/MEC nº 75/1995;

Considerando o artigo 14, da Lei nº 8.080/1990, que trata da necessidade e dos mecanismos de promoção da integração ensino-serviço-comunidade, por meio de relações orgânicas entre ensino e ações e serviços de saúde, e entre docência e atenção à saúde, já que ampliadas, na Reforma Sanitária Brasileira, as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento e controle social em saúde;

Considerando a Lei nº 11.129/2005, que institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e a Residência em Área Profissional da Saúde, assim como a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a Portaria Ministerial MS/MEC nº 2117/2005, que institui a Residência Multiprofissional em Saúde;

Considerando a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre estágios de estudantes;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída e orientada pela Portaria Ministerial GM/MS nº 1.996/2007, que se reconhece e afirma o caráter ético-politicamente oportuno e pedagogicamente eficaz dos processos de aprendizagem em serviço;

Considerando a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01/2006 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões Estaduais de Residência Médica;

Considerando a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS) nº 02 de 13/04/2012, que dispõe sobre as diretrizes gerais para os programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde;

Considerando o Regimento Interno da CIES/CIB-TO, que estabelece as normas, competências e procedimentos da comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço do Estado do Tocantins, instância intersetorial e interinstitucional permanente que participa da formulação, condução, monitoramento e avaliação da Política de Educação Permanente em Saúde - EPS;

Considerando o Regimento da Comissão do Internato Médico Estadual, que estabelece a organização e funcionamento do CIME, que é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo relacionado ao Internato Médico;

Considerando a necessidade de definir em âmbito estadual, mecanismos que regulem e integrem as normatizações para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório (EESO) e Atividades de Aprendizagem em Serviço (AAS), levando ao conhecimento público as atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional (TCI), entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e a Instituição de Ensino (IE), definindo as atribuições e responsabilidades dos participantes, e os instrumentos de pactuação que devem disciplinar e possibilitar em seus processos de celebração e execução à realização de estágio estudantil supervisionado obrigatório e atividades de aprendizagem em serviços.

§1º O Termo de Cooperação Institucional (TCI) - é o instrumento que estabelece condições de cooperação mútua, como o objetivo de disponibilizar vagas para os estágios supervisionados obrigatórios e as atividades de aprendizagem em serviço nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO;

§2º Plano de Aprendizagem Supervisionado (PAS) - é um planejamento das atividades pedagógicas que serão desenvolvidas durante a aplicação da disciplina no cenário de prática;

§3º O Termo de Compromisso do Estágio é a formalização das condições para a realização do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Atividade de Aprendizagem em Serviço, prevendo os direitos e deveres entre os estagiários/residentes, unidades concedentes do estágio e as instituições de ensino;

§4º Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório (EESO) - é o estágio obrigatório de estudantes compreendendo: o ensino médio integrado ao técnico, aos cursos técnicos e profissionalizantes, aos cursos de graduações e pós-graduações;

§5º Atividade de Aprendizagem em Serviço (AAS) - são os estágios curriculares de profissionais graduados que se encontrem em quaisquer processos educacionais de pós-graduação e residências;

§6º A Comissão do Internato Médico Estadual (CIME) da SES-TO é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo relacionado ao Internato Médico no estado do Tocantins.

Art. 2º O Termo de Cooperação Institucional (TCI), o Plano de Aprendizagem Supervisionado (PAS), o Termo de Compromisso do Estágio e o Edital são instrumentos reguladores do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório (EESO) e das Atividades de Aprendizagem em Serviço (AAS).

§1º O TCI deverá conter as diretrizes orientadoras das responsabilidades, funções e atividades referentes ao desenvolvimento do EESO e da AAS, em conformidade com a proposta pedagógica do curso e a etapa de formação escolar do estagiário;

§2º As Atividades de EESO e AAS, não se confundem, em quaisquer hipóteses, com as atividades de ligas acadêmicas, estágio não obrigatórios, voluntariado ou estágio remunerado, que contam com legislações específicas;

§3º O Edital que estabelece os critérios para distribuição e oferta das vagas nas Unidades de Saúde e Setores da Gestão será publicação em Diário Oficial do Estado (DOE) e precede a realização das atividades de EESO e AAS;

a) As Diretorias das Unidades de Saúde, em conjunto com os Núcleos de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e/ou setores correspondentes, deverão realizar o dimensionamento das vagas de estágio para cada semestre/ano, com encaminhamento posterior para a Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS);

b) Semestralmente, antes do início dos estágios, é obrigatória a participação dos Estagiários, Supervisores e Preceptores de Estágio na reunião de integração/acolhimento organizada pela Direção Multiprofissional, Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), Núcleo de Assistência Segurança e Saúde do Trabalhador (NASST), Segurança do Paciente e Humanização, em data agendada previamente pela unidade de saúde.

Parágrafo Único. A Participação nesta integração/acolhimento é pré-requisito para o início das atividades de estágio na unidade, o aluno/estagiário ou preceptor/supervisor que não participar da integração/acolhimento perderá o direito de exercer suas atividades nos cenários de práticas sob gestão estadual, até que seja realizada uma nova integração com a sua participação.

Art. 3º A SES-TO disporá dos campos de estágio sob sua gestão, mas caberá as IEs a responsabilidade pedagógica dos EESO e AAS.

§1º A SES-TO não se responsabilizará por qualquer acidente ou incidente que possa ocorrer na utilização do campo de estágio, decorrente do uso inadequado de equipamentos ou instrumentais, bem como, não responsabilizará pelo aluno/estagiário que não estiver acompanhado com seu preceptor/supervisor;

§2º A liberação de campo de estágio esta condicionada a análise do PAS pela área técnica da ETSUS e do NEP da unidade de saúde concedente mediante a apresentação dos documentos dispostos no art. 5º, §2º nos seus incisos.

§3º A regulamentação do EESO e AAS, se dará semestralmente e/ou anualmente, em portaria específica para cada IE, a qual disporá sobre o quantitativo de alunos, a carga horária, os locais da realização dos EESO e/ou AAS, bem como das contrapartidas.

§4º O profissional de saúde que labora nas unidades de saúde ou setores de gestão da SES-TO poderá realizar atividade de supervisor/preceptor, desde que não haja prejuízo de suas atividades laborais e a IE tenha conhecimento e esteja favorável a essa condição.

§5º O ingresso, exclusão ou conclusão nas atividades de supervisão/preceptor, deverá ser comunicado formalmente ao NEP e/ou setores correspondentes;

§6º O residente não deverá atuar na unidade de saúde em que exerce atividade profissional, exceto, quando houver compatibilidade de horário, entre o vínculo de trabalho e a residência; ou seja, não poderá exercer concomitantemente sua atividade de aprendizagem e seu efetivo labor.

§7º A SES-TO não se responsabiliza pelas despesas dos estagiários/residentes como moradia, alimentação, fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deslocamento ou quaisquer outros custos relacionados ao EESO, AAS e atividades afins.

§8º A SES-TO se compromete a fornecer a alimentação aos residentes conforme a legislação federal vigente, durante o desempenho de suas atividades de aprendizagem em campo. Elucidando que este comprometimento se limita ao âmbito da unidade de saúde e ao previsto às condições adotadas pela SES/TO.

Art. 4º Caberá à IE, mediante ofício ao Secretário de Estado da Saúde, solicitar a celebração do TCI, no prazo máximo de 60 dias de antecedência da data pretendida, para o início do EESO e AAS.

§1º Para a formalização do TCI específico será necessário:

I. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J da Instituição de Ensino;

II. Cópia da C.I. e C.P.F. do Representante Legal;

III. Estatuto da Instituição se for o caso;

IV. Ata de criação, se for o caso;

V. Documento que comprove as competências do Representante Legal;

VI. Contrato social, caso seja empresa privada;

VII. Documento que comprove a regularidade junto aos órgãos estaduais e federais de educação (credenciamento);

VIII. Cópia do comprovante do endereço do representante da Instituição;

IX. Declaração em que conste a relação e os valores das mensalidades por curso/período, assinada pelo responsável legal da instituição;

X. Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

XI. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

XII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Pessoa Jurídica;

XIII. Certidão Negativa de Débitos Municipais - Pessoa Jurídica;

XIV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§2º A vigência do TCI será de até 05 (cinco) anos, a depender do prazo de credenciamento da IE junto aos órgãos reguladores.

Art. 5º As instituições de ensino com TCI vigente deverão apresentar à ETSUS o PAS que subsidiarão as portarias semestrais e/ou anuais de concessão de estágio, conforme solicitação para EESO e AAS.

§1º A IE deverá encaminhar o PAS pelo formulário eletrônico, disponibilizado pela SES-TO, respeitando os prazos definidos em Edital, que estabelecerá critérios de distribuições de vagas, não sendo aceitas solicitações fora do período estipulado;

§2º Após o encaminhamento do PAS a IE deverá encaminhar ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) ou setor com as mesmas prerrogativas das Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO com 15 (quinze) dias de antecedência ao início das atividades, os documentos abaixo relacionados que poderão ser entregues fisicamente ou pelo Google Drive.

I - Termo de Compromisso do Estágio (Anexo I); II - Apólice(s) de seguro;

III - Fotocópias do cartão de vacina (contra COVID 19, influenza, hepatite B, tétano, febre amarela, rubéola, sarampo e caxumba) e as demais exigidas pela Unidade de Saúde ou Setores de Gestão da SES-TO concedente do campo de estágio;

IV - Cópia da Carteira do Conselho (no caso de Residente)

Parágrafo Único: A análise e a conferência das documentações supramencionadas são de responsabilidade das Instituições de Ensino, à vista disto, os documentos só deverão ser encaminhados ao NEPS após o cumprimento desta verificação. Os setores da SES-TO responsáveis pelo fluxo dos EESO e AAS irão averiguar se há alguma inconsistência relativa a tais documentações, ficando condicionada a entrada dos alunos que cumprirem os requisitos de acordo com o art. 5º, §1º.

§3º As apólices de seguro deverão cobrir acidentes por: morte, invalidez permanente total ou parcial, despesas médico hospitalares e incidentes, respaldando art. 3º, §1º.

Parágrafo Único: As apólices de seguro deverão ter cobertura de acordo com o início e término do estágio e conter o nome do segurado conforme apresentado no PAS, podendo ser individual ou coletivo, não sendo permitido que o estagiário permaneça em campo sem o Seguro.

Art. 6º A supervisão em campo de estágio deverá ocorrer respeitando-se a proporção de estagiários para cada supervisor/preceptor, conforme a Lei nº 11.788/2008, bem como o modelo disponibilizado no anexo II em relação à construção das escalas.

Art. 7º As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as IE, na ordem que segue:

I - mantidas por entidade vinculada a SES - TO;

II - públicas;

III - com sede no mesmo município das unidades de saúde solicitadas;

IV - privadas.

Parágrafo Único. É vedado o remanejamento de vagas, troca ou acordo sobre as vagas disponibilizadas pelas próprias instituições de ensino.

Art. 8º A contrapartida a ser praticada pela IE é parte integrante do TCI e portarias, como forma de compensação aos custos advindos dos EESO e AAS, realizados nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO.

§1º As residências não geram contrapartidas;

§2º A contrapartida das Instituições de Ensino, tanto privada como pública, será disponibilizada da seguinte forma:

I. O cálculo:

a) A contrapartida incidirá em 40% do valor da mensalidade do curso e esse percentual será dividido por 30 dias. O resultado obtido será dividido por 24 horas, encontrando-se o valor de hora/estágio, sendo este ao final multiplicado pela carga horária total do estágio vezes o número de alunos.

b) Os valores das contrapartidas devidas pelas IE serão demonstrados e reconhecidos por meio de portarias publicadas semestralmente e/ou anualmente.

II. Formas de Compensação:

a) Assessoria, consultoria, cursos e capacitações que contribuam no desenvolvimento de metodologias para a formação docente e pedagógica dos servidores; parcerias para a elaboração de projetos de extensão, pesquisas e publicações científicas que atendam interesses da SES-TO, cooperação técnico-científica para elaboração, oferta e divulgação de Programas que contribuam para o desenvolvimento e fortalecimento de Políticas de Atenção à Saúde

b) Reprografia de materiais didáticos, instrutivos e educacionais, dentre outros serviços gráficos, execução de design gráfico e concessão/acesso de salas, auditórios, laboratório.

c) Disponibilizar vagas nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* das Instituições de Ensino para os servidores da SES-TO.

d) Ofertar bens móveis, equipamentos e acessórios, materiais permanentes, insumos, materiais de expediente e outros, prestação de serviços e infraestrutura conforme a necessidade demandada pela SES-TO,

Parágrafo Único. Todos os produtos requisitados pela SES-TO devem ser novos, estar em perfeito estado, atender as especificações descritas, ser entregues instalados e livres de qualquer ônus, e acolher todas as considerações no ofício de solicitação.

III. Da entrega:

a) A IE deverá entregar os bens e/ou serviços solicitados no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da solicitação da SES-TO, no local a ser determinado pela ETSUS.

b) A nota fiscal, contrato ou recibo deverão conter a descrição dos bens/serviços, prestação de serviço, valor e quantidade, com data de emissão válida pelo período máximo de 6 (seis) meses da solicitação, sendo o valor abatido do total da contrapartida devida pela IE, conforme valor constante no Termo de Repasse e Recebimento (anexo III), e assumindo as cláusulas preestabelecidas.

c) A IE deverá protocolar cópia da nota fiscal, contrato ou recibo no ato da entrega dos bens móveis, equipamentos e acessórios e providenciar o Termo de Repasse e Recebimento à SES-TO, conforme Anexo III, no prazo máximo de 30 dias.

d) O atraso da entrega da contrapartida solicitada superior a 30 (trinta) dias, além do impedimento do retorno às atividades, implicará na atualização monetária pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), juros legais e adoção das medidas administrativas cabíveis para inscrição da IE na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

§4º A contrapartida será cobrada a partir do primeiro dia do início do estágio. O saldo pendente ao final do exercício fiscal será contabilizado no semestre seguinte ou de acordo com a necessidade da SES-TO.

§5º A interrupção, pela IE, dos serviços e obras, a não entrega dos bens, equipamentos e acessórios ou o não cumprimento da contrapartida estabelecida, nos prazos estipulados, resultará na suspensão das atividades e rescisão do TCI, respectivamente, sendo causa impeditiva do retorno às atividades e a celebração de novos termos.

§6º A interrupção, pela IE, dos estágios supervisionados obrigatórios, não ensejará na suspensão da contrapartida, considerando que as vagas foram disponibilizadas e não podem ser utilizadas por outra instituição.

§7º Caso a IE, esteja notificada extrajudicialmente pela inadimplência, e regularize as contrapartidas devidas, o prazo de carência para solicitação de vagas de estágio será de um semestre após o adimplemento, considerando como adimplemento a efetiva entrega da contrapartida solicitada.

§8º As IE que estiverem inscritas na dívida ativa do Estado não poderão solicitar vagas de estágio. A carência para solicitação de vagas de estágio será de um ano após o adimplemento.

§9º Após a solicitação formal da contrapartida pela da SES-TO, caso haja necessidade de alterações na forma de solicitação da contrapartida, a SES-TO ajustará com a IE.

Art. 9º Compete à SES-TO:

I. Zelar pelo cumprimento do presente TCI e Termo de Compromisso do Estágio (Anexo I);

II. Analisar e emitir pareceres dos PAS;

III. Receber e encaminhar as solicitações de celebração dos TCI, seus aditivos e/ou portarias aos setores pertinentes;

IV. Acompanhar, junto aos setores pertinentes da SES-TO, os trâmites necessários à celebração dos TCI, aditivos e/ou portarias;

V. Acompanhar e monitorar por meio do NEP os processos educacionais relativos ao desenvolvimento dos EESO e AAS;

VI. Notificar a IE a respeito do descumprimento pelo aluno/supervisor/preceptor das normas de biossegurança - NR 32;

VII. Notificar o estagiário/residente que permanecer no campo de estágio desacompanhado do supervisor/preceptor. As sanções poderão ser: advertência por escrito e/ou suspensão de acordo com as normas vigentes;

VIII. Impedir o estagiário/residente de permanecer na unidade/setor da SES-TO para realização de estágio que não esteja portando os EPIs necessários a esta prática; e/ou caso a IE não tenha feito a entrega dos documentos exigidos para atuação em campo de estágio (cartão de vacina, apólice seguro e termo de compromisso do estágio);

IX. Aplicar as sanções de advertência por escrito nas situações de provocações e desacato por parte do estagiário/residente/supervisor/preceptor a servidores da unidade de saúde ou setores de gestão da SES-TO. Em caso de reincidência ocorrerá a suspensão do campo de estágio por 30 dias. Ocorrendo uma nova reincidência, será afastado permanentemente do cenário de prática a mesma penalidade será aplicada ao estagiário/residente fora das datas definidas no programa de aprendizagem;

X. Em caso de descumprimento do regimento da unidade de saúde o estagiário/residente poderá ser advertido por escrito; em caso de reincidência será suspenso do campo de estágio por 15 dias. O retorno do aluno ficará condicionado a pedido de retratação redigido à unidade de saúde;

XI. Nos casos em que o estagiário/residente desrespeitar a privacidade dos pacientes, divulgando conteúdo das informações contidas nos prontuários ou imagens de pacientes ou mesmo do campo de estágio/serviço a SES-TO realizará o desligamento imediato do mesmo do cenário de prática;

XII. Em caso de descumprimento do código de ética do conselho de classe ao qual é vinculada, a SES-TO notificará a IE para que tomem medidas cabíveis;

XIII. A SES-TO determina a capacidade do número de estagiários por setor, respeitando a capacidade e particularidade de cada departamento da Unidade de Saúde/Setor de Gestão da SES-TO;

XIV. Zelar para que nenhum dano ou prejuízo aconteça durante atividades desenvolvidas em EESO e AAS nas dependências das Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO em desacordo com este Termo;

XV. Divulgar junto as Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO, que se caracterizam como campos de EESO e de AAS a celebração de TCI com as IE;

XVI. Dimensionar e publicar as vagas de estágio disponibilizadas pela SES/TO, semestralmente/anualmente, por meio de edital disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE;

XVII. Ao NEPS cabe receber e validar a documentação necessária ao início do estágio nos prazos estipulados pela ETSUS/NIES dos estagiários apresentada pela IE;

XVIII. Avaliar a escolha dos setores das unidades de saúde e da gestão como cenário de prática, a data e horário da realização dos EESO e AAS Serviço, bem como todo o fluxo de atendimento.

Art. 10. Compete à Instituição de Ensino (IE):

I. Responsabilizar-se pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do EESO e AAS dos seus alunos, conforme currículos, programas e calendários de formação nacionalmente consensuados nas esferas competentes;

II. Designar e garantir a presença do supervisor/preceptor no campo de atuação, responsável pelo acompanhamento, avaliação e execução das atividades a serem desenvolvidas;

III. Observar se a unidade pretendida atende aos critérios didático-pedagógicos, físicos, estruturais, técnicos e científicos para a formação dos estagiários.

IV. Garantir a participação dos Estagiários, Supervisores e Preceptores de Estágio na reunião de integração organizada pela Direção Multiprofissional, Núcleo de Educação Permanente - NEP, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Núcleo de Assistência Segurança e Saúde do Trabalhador - NASST e Segurança do Paciente, que ocorre semestralmente, antes do início dos estágios, em data agendada previamente pela unidade de saúde;

V. Pactuar a programação das atividades dos estágios a serem realizadas com o Corpo Técnico da unidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do estágio;

VI. Responsabilizar-se pelos crachás de identificação, conforme padronização da SES-TO (anexo IV), e pelos EPI'S, dos alunos e preceptores/supervisores, observando a Norma Regulamentadora- NR32 e demais materiais necessários às atividades de estágio, para que os alunos tenham acesso às dependências do Setor e/ou Unidade de Saúde;

VII. Responsabilizar-se pelas Apólices de Seguro, conforme descritos nos art. 3º, §1º e art. 5º parágrafo único;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, moradia e deslocamento de seus estagiários;

IX. Analisar, conferir e encaminhar para as Unidades de Saúde ou Setores de Gestão: cópias do cartão de vacinação e imunização atualizado de cada estagiário, que deverá conter as vacinas contra influenza, hepatite B, tétano, febre amarela, rubéola, sarampo, caxumba e COVID-19, entre outras que se façam necessárias, conforme rotina e indicação da unidade de saúde e/ou setores de gestão; termo de compromisso do estágio, apólice de seguro e escala detalhada;

X. Notificar à SES-TO, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a transferência ou suspensão dos estágios, sendo que nos casos fortuitos ou de força maior, a notificação deverá ser imediata;

XI. Solicitar à SES-TO a celebração do TCI, seus aditivos e portarias quando necessário, seguindo os fluxos e prazos estabelecidos em legislação vigente;

XII. Ressarcir a SES-TO quanto aos danos/prejuízos provocados em equipamentos da Unidade de Saúde ou Setor de Gestão, em face da utilização inadequada pelo estagiário;

XIII. Em caso de descumprimento do código de ética do conselho de classe ao qual é vinculado, a IE deverá notificar o referido conselho, para que tomemos medidas cabíveis;

Art. 11. Compete ao estagiário:

I. Conhecer e cumprir integralmente as normas das Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO, concedente do campo de estágio;

II. Ser pontual e assíduo;

III. Não se ausentar da unidade de saúde e/ou setores de gestão durante o período do estágio/atividade de aprendizagem;

IV. Vestir-se com roupas apropriadas e em concordância com as normas de biossegurança-NR 32: jaleco de manga longa, sapatos fechados, cabelos presos, sem adornos;

V. No desenvolvimento de suas atividades, escrever de forma legível, constando a identificação da IE, bem como a assinatura e carimbo do supervisor/preceptor;

VI. No caso de ausência do supervisor/preceptor o estagiário não poderá realizar atividades de estágio de qualquer natureza, nem permanecer na unidade de saúde e setores de gestão da SES-TO;

VII. Utilizar com responsabilidade e zelo os materiais e equipamentos que lhes forem confiados;

VIII. Portar os EPI'S, necessários à execução de suas atividades de aprendizagem;

IX. Adentrar a unidade de saúde e setores de gestão, somente após entrega, pela IE, dos documentos obrigatórios, para a realização de estágios (cartão de vacina, apólice seguro, termo de compromisso do estágio e cópia do cartão do conselho-residente);

X. Respeitar os servidores e pacientes da unidade de saúde e setores de gestão concedente de estágio;

XI. Adentrar na unidade de saúde e setores de gestão, somente nas datas estipuladas no PAS, portando crachá;

XII. Respeitar a privacidade dos pacientes, não divulgando o conteúdo das informações contidas nos prontuários ou imagens de pacientes ou mesmo do campo de estágio/serviço;

XIII. Não atuar como residente na unidade de saúde e setores de gestão na qual exerce atividade profissional, exceto, quando houver compatibilidade de horário, entre o vínculo de trabalho e a residência;

XIV. Cumprir o Código de Ética da respectiva categoria profissional;

XV. Não é permitido que o aluno utilize das refeições destinadas ao paciente/acompanhante/profissional de saúde, exceto o residente.

Art. 12. As IE e os estagiários deverão conhecer e seguir todas as normas da unidade de saúde e setores de gestão SES-TO, sob a pena de suspensão imediata.

Art. 13. O descumprimento do disposto na presente portaria, se efetuada pela IE, culminará em suspensão ou rescisão do TCI. Se o descumprimento for efetuado por servidor público, acarretará a instauração de procedimento administrativo disciplinar.

Art. 14. Os instrumentos jurídicos existentes, até a publicação desta portaria, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta portaria, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria SESAU Nº 1315, de 17 de outubro de 2014; Portaria Nº 89/2022/SES/GASEC, de 01 de fevereiro de 2022 e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO

O Termo de Compromisso do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório (EESO) e Atividade Aprendizagem em Serviço (AAS) é um documento obrigatório determinado pela Lei Federal 11788, de 25 de setembro de 2008, e legislações vigentes da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO).

Este documento formaliza as condições para a realização dos estágios, prevendo os direitos e deveres entre os estagiários/residentes, unidades concedentes do estágio e as instituições de ensino (IE).

ÓRGÃO CONCEDENTE

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS		
Endereço: Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis s/n.		
Cidade: Palmas	UF: TO	CEP: 77015-007
Telefone: (63) 3218-1730 / 1757 / 2059		
CNPJ: 25.053117/0001-64		

UNIDADES DE SAÚDE E/OU SETOR DE GESTÃO DA SES-TO

Nome da unidade de saúde/setor:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	Telefone:
Representante da unidade de saúde:		Cargo/função:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO - IE

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome da Atividade:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Representante Legal:		Cargo/função:
E-mail:		

SUPERVISOR/PRECEPTOR DE ESTÁGIO

Nome:	
Cargo:	
Unidade/setor:	
Curso:	Semestre:

ESTAGIÁRIO

Curso:		Disciplina:		
Nome	CPF	Matrícula	Cidade	UF

Às partes nominadas, qualificadas e identificadas acima, celebram por justo acordo o TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO, convencionando as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem o objetivo de formalizar as condições para a realização do EESO e AAS, vinculado ao convênio - Termo de Cooperação Institucional (TCI) nº ____/__, e particulariza a relação jurídica especial entre a IE, ÓRGÃO CONCEDENTE e o ESTUDANTE, caracterizando como vínculo não empregatício, nos termos da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela legislação estadual vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO.

O estágio possui as seguintes características:

- a) Natureza: Obrigatório;
- b) Vigência: data de início __/__, data de término __/__, podendo ser destituída a vinculação a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita endereçada aos demais signatários no prazo de 30 dias;
- c) Carga Horária: _____;
- d) Local e setor de realização do estágio: _____;
- e) Supervisor de Campo: _____;
- f) Apólice de Seguro Nº: _____ Seguradora: _____;

Parágrafo único. A Unidade de Saúde Concedente de campo de estágio assegurará ao estagiário, sob orientação da IE, o EESO e AAS a ser realizado em suas instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ESTÁGIO

A Unidade de Saúde ou Setor de Gestão da SES-TO, concedente de campo de estágio, compromete-se a admitir o ESTAGIÁRIO/RESIDENTE observando as cláusulas do instrumento jurídico para realização de estágios em saúde firmado entre a SES-TO e IE.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUA CARACTERÍSTICA

O Estágio da IE junto à unidade concedente de campo de estágio é de caráter obrigatório, deve proporcionar experiência complementar do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de integração e aproximação do aluno com a realidade, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, e de relacionamento humano.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Zelar pelo cumprimento do presente TCI e Termo de Compromisso do Estágio;
- b) Analisar e emitir pareceres dos Planos de Aprendizagem Supervisionados (PAS);
- c) Receber e encaminhar as solicitações de celebração dos TCI, seus aditivos e/ou portarias aos setores pertinentes;

d) Acompanhar, junto aos setores pertinentes da SES-TO, os trâmites necessários à celebração dos TCI, aditivos e/ou portarias;

e) Acompanhar e monitorar por meio do Núcleo de Educação Permanente (NEP) os processos educacionais relativos ao desenvolvimento dos EESO e AAS;

f) Notificar a IE a respeito do descumprimento pelo aluno/supervisor/preceptor das normas de biossegurança - NR 32;

g) Notificar o estagiário/residente que permanecer no campo de estágio desacompanhado do supervisor/preceptor. As sanções poderão ser: advertência por escrito e/ou suspensão de acordo com as normas vigentes;

h) Impedir o estagiário/residente de permanecer na unidade/setor da SES-TO para realização de estágio que não esteja portando os EPIs necessários a esta prática; e/ou caso a IE não tenha feito a entrega dos documentos exigidos para atuação em campo de estágio (cartão de vacina, apólice de seguro e termo de compromisso do estágio);

i) Aplicar as sanções de advertência por escrito nas situações de provocações edesacato por parte do estagiário/residente/supervisor/preceptor a servidores da unidade de saúde ou setores de gestão da SES-TO. Em caso de reincidência ocorrerá a suspensão do campo de estágio por 30 dias. Ocorrendo uma nova reincidência, será afastado permanentemente do cenário de prática a mesma penalidade será aplicada ao estagiário/residente fora das datas definidas no programa de aprendizagem;

j) Em caso de descumprimento do regimento da unidade de saúde o estagiário/residente poderá ser advertido por escrito; em caso de reincidência será suspenso do campo de estágio por 15 dias. O retorno do aluno ficará condicionado a pedido de retratação redigido à unidade de saúde;

k) Nos casos em que o estagiário/residente desrespeitar a privacidade dos pacientes, divulgando conteúdo das informações contidas nos prontuários ou imagens de pacientes ou mesmo do campo de estágio/serviço a SES-TO realizará o desligamento imediato e permanente do mesmo do cenário de prática;

l) Em caso de descumprimento do código de ética do conselho de classe ao qual é vinculado, a SES-TO notificará a IE e ao conselho para que tomem medidas cabíveis;

m) A SES-TO determina a capacidade do número de estagiários por setor, respeitando a capacidade e particularidade de cada departamento da Unidade de Saúde/Setor de Gestão da SES-TO, bem como definir a quantidade de estagiário por preceptor, que não poderá ultrapassar a 08 (oito) alunos/preceptor;

n) Zelar para que nenhum EESO e AAS aconteçam nas dependências das Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO em desacordo com este Termo;

o) Divulgar junto as Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO, que se caracterizam como campos de EESO e de AAS a celebração de TCI com as IE;

p) Dimensionar e publicar as vagas de estágio disponibilizadas pela SES/TO, semestralmente/anualmente, por meio de edital disponibilizado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE;

q) Ao NEP receber, analisar e validar a documentação necessária ao início do estágio nos prazos estipulados pela ETSUS/NIES dos estagiários apresentada pela IE;

r) Avaliar a escolha dos setores das unidades de saúde e da gestão como cenário de prática, a data e horário da realização dos EESO e AAS Serviço, bem como todo o fluxo de atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) Responsabilizar-se pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do EESO e AAS dos seus alunos, conforme currículos, programas e calendários de formação nacionalmente consensuados nas esferas competentes;

b) Designar e garantir a presença do supervisor/preceptor no campo de atuação, responsável pelo acompanhamento, avaliação e execução das atividades a serem desenvolvidas;

c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE no sentido de verificar se oferece as condições necessárias ao atendimento ao PAS;

d) Garantir a participação dos Estagiários, Supervisores e Preceptores de Estágio na reunião de integração organizada pela Direção Multiprofissional, NEP, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Núcleo de Assistência Segurança e Saúde do Trabalhador - NASST e Segurança do Paciente, que ocorre semestralmente, antes do início dos estágios, em data agendada previamente pela unidade de saúde;

e) Pactuar a programação das atividades dos estágios a serem realizadas com o Corpo Técnico da unidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do estágio;

f) Responsabilizar-se pelos crachás de identificação, conforme padronização da SES-TO, e pelos EPI'S, dos alunos e preceptores/supervisores, observando a Norma Regulamentadora- NR32 e demais materiais necessários às atividades de estágio, para que os alunos tenham acesso às dependências do Setor e/ou Unidade de Saúde;

g) Responsabilizar-se pelas Apólices de Seguro, conforme descritos nos art. 3º, §1º e art. 5º parágrafo único;

h) Responsabilizar-se pelas despesas com alimentação, moradia e deslocamento de seus estagiários;

i) Encaminhar para as Unidades de Saúde ou Setores de Gestão: cópias do cartão de vacinação e imunização atualizado de cada estagiário, que deverá conter as vacinas contra hepatite B, tétano, febre amarela, rubéola, sarampo, caxumba e COVID-19, entre outras que se façam necessárias, conforme rotina e indicação da unidade de saúde e/ou setores de gestão; termo de compromisso do estágio, apólice de seguro e escala detalhada;

j) Notificar à SES-TO, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a transferência ou suspensão dos estágios, sendo que nos casos fortuitos ou de força maior, a notificação deverá ser imediata;

k) Solicitar à SES-TO a celebração do TCI, seus aditivos e portarias quando necessário, seguindo os fluxos e prazos estabelecidos em legislação vigente;

l) Ressarcir a SES-TO quanto aos danos/prejuízos provocados em equipamentos da Unidade de Saúde ou Setor de Gestão, em face da utilização inadequada pelo estagiário;

m) Em caso de descumprimento do código de ética do conselho de classe ao qual é vinculado, a IE deverá notificar o referido conselho, para que tomem as medidas cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

a) Conhecer e cumprir integralmente as normas das Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO, concedente do campo de estágio;

b) Ser pontual e assíduo;

c) Não se ausentar da unidade de saúde e/ou setores de gestão durante o período do estágio/atividade de aprendizagem;

d) Vestir-se com roupas apropriadas e em concordância com as normas de biossegurança-NR 32: jaleco de manga longa, sapatos fechados, cabelos presos, sem adornos;

e) No desenvolvimento de suas atividades, escrever de forma legível, constando a identificação da IE, bem como a assinatura e carimbo do supervisor/preceptor;

f) No caso de ausência do supervisor/preceptor o estagiário não poderá realizar atividades de estágio de qualquer natureza, nem permanecer na unidade de saúde e setores de gestão da SES-TO;

g) Utilizar com responsabilidade e zelo os materiais e equipamentos que lhes forem confiados;

h) Portar os EPI'S, necessários à execução de suas atividades de aprendizagem;

i) Adentrar a unidade de saúde e setores de gestão, somente após a entrega, pela IE, dos documentos obrigatórios, para a realização de estágios (cartão de vacina, apólice seguro, termo de compromisso do estágio e cópia do cartão do conselho-residente);

j) Respeitar os servidores e pacientes da unidade de saúde e setores de gestão concedente de estágio;

k) Adentrar na unidade de saúde e setores de gestão, somente nas datas estipuladas no PAS, portando crachá;

l) Respeitar a privacidade dos pacientes, não divulgando o conteúdo das informações contidas nos prontuários ou imagens de pacientes ou mesmo do campo de estágio/serviço;

m) Não atuar como residente na unidade de saúde e setores de gestão na qual exerce atividade profissional, exceto, quando houver compatibilidade de horário, entre o vínculo de trabalho e a residência;

n) Cumprir o Código de Ética da respectiva categoria profissional;

o) Não é permitido que o aluno utilize das refeições destinadas ao paciente/acompanhante/profissional de saúde, exceto o residente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO ESTÁGIO

O Termo de Compromisso do Estágio para o EESO e AAS possui vigência de acordo com o PAS. Sendo assim, caso a IE em acordo com estudante, e o serviço decida prorrogar o estágio, deve-se ser encaminhado um novo Termo de Compromisso de Estágio com escala atualizada.

CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE DESLIGAMENTOS

O presente TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E APRENDIZAGEM EM SERVIÇO será, automaticamente, extinto ou o estagiário será desligado quando:

a) Por conclusão ou desligamento do curso, de acordo com informação oficial da unidade de ensino;

b) Com o encerramento do período de participação estipulado no Termo de Compromisso;

c) Quando descumprida ou infringida, pelo estagiário, quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

d) A pedido da IE/estagiário, justificando os motivos (com antecedência de quinze dias);

e) Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado;

f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

h) Por trancamento de matrícula ou abandono do curso.

E por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que também o assinam.

Cidade _____/TO, ____ de ____ de ____.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIDADE DE SAÚDE/SETOR DE GESTÃO DA SES-TO

MATRÍCULA	ASSINATURA ESTAGIÁRIO

ANEXO II

PLANO DE APRENDIZAGEM SUPERVISIONADO

Instituição de Ensino:	
Coordenador do Curso:	
Responsável pelos estágios:	
Endereço da IE:	Telefone: ()
E-mail:	
Unidade de Saúde Pretendida:	
Data do início do estágio: / /	Data do término do estágio: / /
Quantidade de Estagiários:	Nº de Grupos:
Curso:	Período/Semestre/Módulo:
Carga Horária Total do Estágio:	Valor da mensalidade:

Informações dos estagiários:

NOME DOS ESTAGIÁRIOS			
1.		11.	
2.		12.	
3.		13.	
4.		14.	
5.		15.	
6.		16.	
7.		17.	
8.		18.	
9.		19.	
10.		20.	

Informações dos preceptores:

NOME	TELEFONE	CONSELHO

MODELO DE ESCALA DOS ESTÁGIOS:

Supervisor/Preceptor:			
Setor:		Grupo:	
Nome dos Estagiários	1-	5-	
	2-	6-	
	3-	7-	
	4-	8-	
Datas		Horário	

ANEXO III

TERMO DE REPASSE E RECEBIMENTO

Pelo presente instrumento, os partícipes _____, pessoa jurídica de direito _____, com endereço _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominado "CONCEDENTE"; e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS (SES-TO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.117/0001-64, com sede na Avenida NS-1 Q-AANO S/Nº, Palmas/TO, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde, _____, doravante denominado "CONVENIENTE", têm, entre si, justa e acordada a prestação de serviço adiante especificada neste termo, em conformidade com o instrumento jurídico - Termo de Cooperação Institucional (TCI) nº _____, que tem como objeto a realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório nas unidades e setores da SES-TO, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela Instituição de Ensino acima mencionada e respectiva Portaria, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Repasse e Recebimento tem por objeto cumprir as cláusulas estabelecidas no TCI nº _____ e demais portarias, no que tange à viabilização de abatimento da compensação das contrapartidas, conforme solicitação da SES-TO, em consonância com a PORTARIA/SES/GABSEC nº _____.

1.2 A prestação de serviço prevista na PORTARIA/SES/GABSEC nº _____, especificamente no art. _____, será efetuada para CONVENIENTE, como forma de repasse/compensação, dos custos reais advindos da utilização da CONCEDENTE dos campos de Estágio nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES-TO para realização de programas de Estágio Supervisionado Obrigatório.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Neste ato, o CONCEDENTE repassa ao CONVENIENTE, a título de contrapartida, para proveito do CONVENIENTE, os serviços a seguir descritos:

2.2 A contratação de, para, no período de a,;

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Cabe a CONCEDENTE apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do,;

3.2 Cabe a CONVENIENTE comprovar a aplicação da prestação de serviço realizada;

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Repasse e Recebimento terá vigência de a,.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas - TO, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem concordes, firmam as partes este TERMO DE REPASSE E RECEBIMENTO em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, ____ de 2022.

CONCEDENTE

CONVENIENTE

1º Testemunha Nome

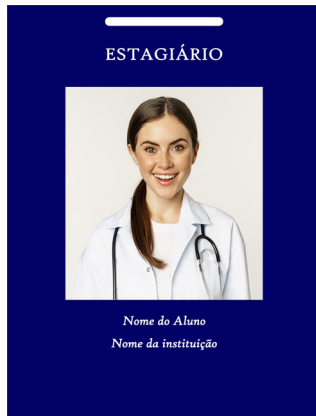
CPF _____

2º Testemunha: Nome:

CPF _____

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DO CRACHÁ DOS ESTAGIÁRIOS



PORTARIA 1186/2022/SES/GASEC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X91-91	477671-3	Adonaldo Avelino De Oliveira	99,60	2021
XXX.XXX.X71-60	1271423-1	Adriana Barbosa Andrade	99,53	2021
XXX.XXX.X01-97	392215-1	Bento Lino De Lucena	88,00	2020
XXX.XXX.X01-97	392215-1	Bento Lino De Lucena	99,20	2021
XXX.XXX.X91-95	11219700-1	Celene Pereira Da Silva	97,40	2021
XXX.XXX.X61-81	11169095-1	Clebson Miranda Freire	100	2020
XXX.XXX.X91-98	11180978-1	Dian Carlos Rodrigues Neto	99,80	2018
XXX.XXX.X91-98	11180978-1	Dian Carlos Rodrigues Neto	99,33	2020
XXX.XXX.X81-00	229675-4	Francisco Paulo De Araujo	97,00	2021
XXX.XXX.X21-21	1284606-2	João Carlos Dias Medeiros	94,40	2020
XXX.XXX.X82-91	11181621-1	Jose Augusto Oliveira Lima	95,60	2019
XXX.XXX.X82-91	11181621-1	Jose Augusto Oliveira Lima	97,80	2021
XXX.XXX.X21-00	1290843-2	Lucileia Campos Barboza Cunha Da Silva	85,60	2021
XXX.XXX.X91-68	364608-2	Marcos Martins Bueno	93,00	2021
XXX.XXX.X21-91	857108-1	Maria Eudilene Moraes Coutinho	100	2020
XXX.XXX.X21-04	596520-1	Maria Sineidy Negres Da Silva Jorge	100	2021
XXX.XXX.X71-28	11148217-2	Priscila Gomes Oliveira	100	2021
XXX.XXX.X41-34	785493-1	Sayonara Nogueira Lima De Oliveira	98,60	2020
XXX.XXX.X41-34	607244-1	Silvia Sousa De Oliveira	99,87	2021
XXX.XXX.X41-33	11236051-1	Tayse De Paula Dos Rios Santos	97,47	2021
XXX.XXX.X91-72	1287273-1	Volnei Neis Galli	98,40	2021
XXX.XXX.X51-49	486430-1	Wires Gomes De Abreu	99,00	2021

PORTARIA 1187/2022/SES/GASEC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X46-00	903611-1	Carlos Humberto Izabel	100	2020
XXX.XXX.X61-49	1239465-2	Claudiney Pereira Alves	100	2021
XXX.XXX.X81-03	11138424-1	Cleonei Dos Santos Guimarães Souza	99,33	2019
XXX.XXX.X01-68	565250-7	Edson Alves De Oliveira	100	2020
XXX.XXX.X28-64	11456329-1	Elessandro De Souza Luz	98,60	2021
XXX.XXX.X71-00	78235-2	Ellayne Cristina Czaryto	97,53	2021

PORTARIA 1188/2022/SES/GASEC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X61-09	11226269-1	Jessica Larissa Barbosa Marinho	99,80	2021
XXX.XXX.X71-72	768045-1	Marcio Carvalho Dos Santos	98,80	2021
XXX.XXX.X81-49	823871-2	Mayara Neves De Sousa Juliate	100	2019
XXX.XXX.X41-49	491874-1	Raimundo Nonato Luz Carneiro	100	2019
XXX.XXX.X41-49	491874-1	Raimundo Nonato Luz Carneiro	92,80	2021
XXX.XXX.X31-87	672560-1	Rita Marta Dos Santos Silva	100	2020
XXX.XXX.X31-87	672560-1	Rita Marta Dos Santos Silva	100	2021
XXX.XXX.X11-20	487469-3	Rosimar Barros Costa Marinho	100	2019
XXX.XXX.X61-49	824929-2	Victor Francisco Afonso Cavalcante Junior	100	2019
XXX.XXX.X31-53	304843-1	William Clovis Vieira	98,80	2021

PORTARIA 1189/2022/SES/GASEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X03-53	356235-3	Tiago Pereira Da Silva	96,67	2021
XXX.XXX.X01-87	767685-2	Wdnilma Cabral marques Silveira	99,60	2020

PORTARIA Nº 1215/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 138/2022

PROCESSO nº 2020/30550/000838

EMPRESA: SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS (HGP)	Romero Gomes Pereira Jacomo Matrícula: 10169972	Romulo Brasilino Saraiva Matrícula: 10841861	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1216/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 156/2022

PROCESSO nº 2022/30550/11312

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 15.052.199/0001-79.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos-hospitalares (Equipamentos Oncológico).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA (UNACON)	Marcos Vinícius Suzana Matrícula: 11663529-2	Rodrigo Duarte Azevedo Matrícula: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 1199650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1217/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 168/2022

PROCESSO nº 2022/30550/10741

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico- hospitalares (equipamento Oncológico), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônicos nº 190/2022, com motivação e finalidade descritas no termo de referências do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA (UNACON)	Marcos Vinicius Suzana Matrícula: 11663529-2	Rodrigo Duarte de Azevedo Matrícula: 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Matrícula: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 16 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1218/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 111/2022

PROCESSO nº 2022/30550/0007570

EMPRESA: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS-OPME.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 80357-8	Gleyne Odete Ramos dos Santos Matrícula: 1160818-1	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 128466-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 19 de dezembro de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2020/30551/000207
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2020
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis
CNPJ DO CONVENIENTE: 12.278.609/0001-06
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000060
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Goiás
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.432.480/0001-86
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000111
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Itaporã-TO.
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.231.139/0001-62
OBJETO: acrescentar no Convênio 041/2021, o valor de contrapartida e prorrogar a vigência até 31/12/2023.
VALOR DO ADITIVO: 7.000,00 (sete mil reais)
FONTE: Tesouro Municipal
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS:
AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
ANDREIA DE SOUSA LIMA COSTA - Secretário(a) Municipal de Saúde/
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000129
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.394.449/0001-06
OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 30/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000215
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2022
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Itaporã-TO.
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.231.139/0001-62
OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000218
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 093/2021
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Pindorama-TO.
CNPJ DO CONVENIENTE: 11.490.763/0001-84
OBJETO: acrescentar no Convênio 093/2021, o valor de contrapartida
VALOR DO ADITIVO: 10.522,00 (dez mil e quinhentos e vinte e dois reais)
FONTE: Tesouro Municipal
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 09/04/2023.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS:
AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde
JAIR CARVALHO DAS NEVES - Secretário(a) Municipal de Saúde/
Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000236

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 053/2021

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Novo Acordo

CNPJ DO CONVENIENTE: 11.383.855/0001-65

OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 30/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 29010.000096/2022

PROCESSO Nº: 2022/30551/000175

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Wanderlândia

CNPJ DO CONVENIENTE: 11.178.091/0001-76

OBJETO: aquisição de medicamentos

VALOR: R\$ 142.582,39 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência até 01/11/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando que sua eficácia fica condicionada à sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos seguintes casos:

a) por solicitação do CONVENIENTE, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela CONCEDENTE, de acordo com o art. 20 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018;

b) "de ofício", antes do término de sua vigência, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme estabelece o inc. VI do art. 13, do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

SIMONE BARROS NUNES - Secretário(a) Municipal de Saúde/Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000110

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2022

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Chapada da Natividade-TO.

CNPJ DO CONVENIENTE: 11.289.197/0001-47

OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA SETAS Nº 192, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeado pelo Ato de nº 1.266 - NM, de 1º de junho de 2022, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando o inciso VII, do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para a Elaboração de Plano de Contratação Anual - PAC, em conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021, visando racionalizar as despesas contratuais, garantindo o alinhamento com o planejamento administrativo desta Secretaria referente ao exercício de 2023, com a participação dos seguintes setores: Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programa Especial, Diretoria de Microcrédito e Diretoria do Trabalho.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão para elaboração de Plano de Contratação Anual, objetivando garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária, conforme o Plano de Metas desta Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social:

NOME: Raimundo Alves da Rocha Neto

MATRÍCULA: 1179804-1

SETOR/CARGO: Diretoria de Microcrédito

NOME: Laurinete Sousa Silva

MATRÍCULA: 812587-8

SETOR/CARGO: Analista II

NOME: André Bernardo de Sousa

MATRÍCULA: 796090-4

SETOR/CARGO: Gerente dos Programas de Gestão do SUAS

NOME: Hércules Rodrigues Moraes Junior

MATRÍCULA: 1069160-5

SETOR/CARGO: ASSISTENTE ESPECIALIZADO II

NOME: Maria Elisabete Ribeiro dos Santos

MATRÍCULA: 877170-1

SETOR/CARGO: Assistente Administrativo

NOME: Karine Paz Alves

MATRÍCULA: 11733233-2

SETOR/CARGO: Gerente GCCOM

NOME: Elisângela Sardinha Fonseca

MATRÍCULA: 765482

SETOR/CARGO: Responsável pelos serviços da Casa de Apoio Vera Lucia

NOME: Celma Praigida Feitosa Montelo

MATRÍCULA: 11725575-1

SETOR/CARGO: Assistente IV

NOME: Rairivaldo Novaes Kos Araujo

MATRÍCULA: 9405304

SETOR/CARGO: Gerente Planejamento Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 193, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência- NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 2.093, de 09 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/TO;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 5.603, de 13 de março de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo aos municípios do Estado do Tocantins para execução dos Benefícios Eventuais em consonância com o artigo 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Parágrafo único. São elegíveis ao cofinanciamento Estadual de que trata o artigo 1º, os municípios que atenderem aos critérios de partilha pactuados na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO.

Art. 2º O repasse do recurso do cofinanciamento aos municípios será condicionado à assinatura do Termo de Adesão, anexo I, disponível no site: www.setas.to.gov.br

Parágrafo Único. O repasse do cofinanciamento será de acordo com o porte dos municípios, conforme anexo II.

Art. 3º Após assinatura do Termo de Adesão junto ao Estado, o município deverá abrir e manter ativa conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, denominada "Bloco Estadual de Benefícios", destinada ao recebimento dos recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, podendo o Estado realizar diretamente a abertura de novas contas para esta finalidade.

Art. 4º Para que o município possa receber o cofinanciamento definido no art. 1º desta Portaria, deverá apresentar no ato da adesão, junto ao Setor responsável pelos Benefícios Socioassistenciais da SETAS, ato Normativo de regulamentação de concessão dos Benefícios Eventuais aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 5º Os repasses de cofinanciamento para execução dos Benefícios Eventuais, serão realizados anualmente, de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Em situações de emergência e calamidade pública que afetam os Municípios do Estado, a transferência de recursos do cofinanciamento Estadual dos Benefícios Eventuais poderá ser realizada de forma Extraordinária, em parcela única e conta específica, para atender às famílias impactadas.

Art. 7º A oferta dos Benefícios Eventuais aos usuários deve ser realizada em conformidade com o artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social e normas vigentes da Política de Assistência Social do Município aprovadas pelo CMAS.

Art. 8º Os municípios deverão apresentar junto à SETAS relatório de acompanhamento demonstrativo físico-financeiro sobre a execução dos benefícios eventuais a cada quatro meses, conforme instrumental a ser disponibilizado no site: www.setas.to.gov.br

Art. 9º Os municípios que receberem o repasse financeiro nos termos desta Portaria obrigam-se a apresentar a prestação de contas referente aos recursos recebidos anualmente, após o encerramento de cada exercício em 31 de dezembro, conforme anexo III, acompanhada dos extratos bancários mensais da conta corrente e investimento correspondentes, juntamente com a aprovação do CMAS conforme anexo IV, devendo estes serem encaminhados à SETAS até o dia 10 de fevereiro do ano subsequente.

§1º As informações constantes da prestação de contas serão de inteira responsabilidade dos declarantes, que devem manter arquivos dos documentos comprobatórios das despesas à disposição da SETAS, bem como dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos.

§2º Os municípios terão sua prestação de contas rejeitadas quando ocorrer quaisquer das seguintes situações:

I - dano ou prejuízo ao erário;

II - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecidas nesta Portaria;

III - inobservância da legalidade;

IV - quando não houver aprovação do CMAS.

Art. 10. Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social conforme art. 5º, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, poderá ser reprogramado dentro do Bloco Estadual de Benefícios para o exercício seguinte, desde que o órgão responsável pela assistência social do município tenha assegurado a continuidade dos Benefícios Eventuais aos usuários.

Parágrafo único. Quando se tratar de Benefício Eventual - extraordinário, conforme art. 6º, a reprogramação de saldo dos recursos, quando necessária, será normatizada em ato específico.

Art. 11. Em caso de descumprimento desta Portaria por parte dos municípios contemplados, incumbe ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Estado, juntamente com a CIB/TO e CEAS/TO a deliberação sobre a continuidade ou suspensão dos repasses.

Art. 12. Revoga-se a Portaria SETAS Nº 43, de 31 de março de 2022 publicada no Diário Oficial do Estado nº 6060, de 31 de março de 2022, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 13. Revoga-se a Portaria nº 117, de 06 de setembro de 2019 publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.438 e a Portaria/SETAS nº 267 de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.767, a partir da publicação desta portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZORIVAN MONTEIRO DE CASTRO SOARES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO
PORTARIA Nº 193/2022/GABSEC

TERMO DE ADESÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS
BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Termo de Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo

Ao Senhor Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
xxxxxxx
Palmas-TO

Do (a) Senhor (a) Prefeito (a) Municipal de: _____

Eu, _____, Prefeito (a) Municipal de _____, portador (a) da CI nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, solicito adesão ao Sistema de Transferência de Recursos financeiros fundo a fundo, comprovando os seguintes pré-requisitos:

- 1 - Existência e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS
- 2 - Existência e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- 3 - Existência do Plano Municipal de Assistência Social
- 4 - Ato Normativo de regulamentação dos Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

Declaro, ainda, estar ciente das condicionalidades e responsabilidades estabelecidas pela Portaria Nº 193/2022/GABSEC, e demais normas pertinentes. O não cumprimento das exigências legais e das condicionalidades abaixo relacionadas ficará sujeita a suspensão da transferência dos recursos:

- 1 - Apresentar, junto a SETAS, após cada exercício, no prazo máximo de 40 dias o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro conforme o anexo III, relativo exclusivamente a execução dos recursos transferidos fundo a fundo para os Benefícios Eventuais, aprovado pelo CMAS.

(Local/Data)

(Nome do(a) Prefeito(a))

Testemunhas: 1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Aprovado pelo CMAS em Reunião do dia ____/____/ 20____ e Resolução Nº ____/20____

ANEXO II - PARTILHA POR PORTE DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 193/2022/GABSEC

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO

O valor do Cofinanciamento para os Benefícios Eventuais será equivalente ao porte do município.

Os repasses são realizados anualmente de forma regular e automática, do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O repasse do recurso do cofinanciamento aos municípios será condicionado à assinatura do Termo de Adesão, anexo I.

O porte do município de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social é classificado pelo número de habitantes, conforme tabela a seguir:

Classificação do Município	População	Quantidade de Municípios	Valor anual do repasse por Município (R\$)	Total geral do repasse anual do FEAS aos FMAS (R\$)
Pequeno Porte I	20.000	129	27.000,00	3.483.000,00
Pequeno Porte II	20.001 a 50.000	07	36.000,00	252.000,00
Médio Porte	50.001 a 100.000	01	43.200,00	43.200,00
Grande Porte	100.001 a 900.000	02	63.000,00	126.000,00
Total geral do repasse aos 139 municípios				3.904.200,00

ANEXO III - PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 193/2022/GABSEC

1 - Dados de identificação

ÓRGÃO PROPONENTE (Prefeitura)				
Nome:	Prefeitura Municipal de			
Porte do Município:				
CNPJ:				
Prefeito(a):				
Cidade:				
UF:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone institucional:				
E-mail institucional:				
ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (Secretaria ou órgão congêner)				
Nome:				
CNPJ:				
Gestor:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone institucional:				
E-mail institucional:				
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome:				
CNPJ:				
Telefone:				
Ato de Criação:				
Número do Ato:				
Data Assinatura:				
Data Publicação:				
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Secretário(a) Executivo(a):				
Endereço:				
CEP:				
Telefone institucional:				
E-mail institucional:				
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO				
CPF	Cargo	Duração mandato	Data Início	Data Término
CPF	Cargo	Duração mandato	Data Início	Data Término

2 - EXECUÇÃO DE META FÍSICA RECURSO REGULAR

BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Benefício Natalidade	Nº. de Atendimentos Realizados - RECURSO PRÓPRIO	Nº de Atendimentos Realizados - PTAS*
Indivíduos		
Família		
Benefício Funeral	Nº de Atendimentos Realizados - RECURSO PRÓPRIO	Nº de Atendimentos Realizados - PTAS*
Indivíduos		
Família		
Vulnerabilidade Temporária	Nº de Atendimentos Realizados - RECURSO PRÓPRIO	Nº de Atendimentos Realizados - PTAS*
Família		
Indivíduos		
Calamidade Pública e Emergência	Nº de Atendimentos Realizados RECURSO - PRÓPRIO	Nº de Atendimentos Realizados - PTAS*
Indivíduos		
Família		

*Piso Tocantinense de Assistência Social - PTAS.

3 - EXECUÇÃO DE META FÍSICA RECURSO EXTRAORDINÁRIO
EMERGÊNCIA/CALAMIDADE
(Apenas municípios impactados)

BENEFÍCIOS EVENTUAIS EXTRAORDINÁRIOS PTAS			
	Nº. de Atendimentos PREVISTOS	Nº. de Atendimentos REALIZADOS	Não Atendidos
Família			

4 - RESUMO EXECUTIVO FINANCEIRO

FONTE DE RECURSOS	Valor Disponível *	Valor R\$ executado	Saldo
Valor Disponível ano corrente de origem FEAS/PTAS (exceto recurso extraordinário)	R\$		
Valor Recurso Extraordinário emergencial/calamidade	R\$		
Recurso Próprio do FMS (referente aos benefícios eventuais)	R\$		
Total Geral	R\$		

*Valor reprogramado somado ao valor recebido para utilização no exercício.

5 - RELATÓRIO DE GESTÃO FINANCEIRA

MUNICÍPIO:			
PISO TOCANTINENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PTAS			
DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES:			
Nº	Serviço/Modalidade Benefício	Quantidade	Valor Total
1	Auxílio funeral		R\$ -
2	Auxílio Natalidade		R\$ -
3	Vulnerabilidade Temporária		R\$ -
4	Vulnerabilidade Temporária - Pecúnia		R\$ -
5	Calamidade e Emergência		R\$ -
TOTAL - DESPESAS			R\$ 0,00

SALDO ANTERIOR: Em 31/12/____	R\$ -	DEVOLUÇÕES/RESTITUIÇÕES RECURSO EXTRAORDINÁRIO:	R\$
VALOR REGULAR REPASSADO:	R\$	TOTAL DAS DESPESAS:	R\$
VALOR EXTRAORDINÁRIO EMERGÊNCIA/CALAMIDADE	R\$		
RENDIMENTO FINANCEIRO:	R\$-	SALDO EM CONTA: Em 31/12/____	R\$

NOTA EXPLICATIVA

ANEXO IV - PARECER CMAS
PORTARIA Nº 193/2022/GABSEC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Foram observados, na execução das atividades com recursos do PTAS, todos os princípios exigidos pela legislação vigente que regula os Benefícios Eventuais?

Sim		Parcial		Não	
-----	--	---------	--	-----	--

Comentário:

(digite o texto aqui)

Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Deliberação do CMAS?

Sim		Parcial		Não	
-----	--	---------	--	-----	--

Comentário:

(digite o texto aqui)

Segundo a avaliação do CMAS, o Órgão Gestor realiza uma adequada gestão dos benefícios eventuais, de acordo com a legislação vigente?

Sim		Parcial		Não	
-----	--	---------	--	-----	--

Comentário:

(digite o texto aqui)

Em análise das informações inseridas neste Relatório de Gestão Financeira, composto pelos itens I ao IV, este Conselho conclui que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano Municipal de Assistência Social?

Sim		Parcial		Não	
-----	--	---------	--	-----	--

Comentário:

(digite o texto aqui)

CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

Sobre o conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Financeira, composto pelos itens I ao IV, este Conselho é de parecer:

	Favorável			Desfavorável	
--	-----------	--	--	--------------	--

Em razão da análise descrita acima, opta-se pelo tipo de Resolução/Deliberação:

()	Aprovação Total		
()	Aprovação Parcial		
()	Reprovação Total		

DATA DA REUNIÃO:

Nº RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO:

Nº ATA REUNIÃO:

NOME E Nº DO DIÁRIO OFICIAL:

DATA DA PUBLICAÇÃO:

ADAPEC

PORTARIA Nº 314, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora ACLECIA DAS DORES JUSTINO MARTINS ROSA, Assistente Administrativo, matrícula nº 657570-2, CPF: xxx.xxx.831-04, no período de 27/12/2022 a 25/01/2023, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 315, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Bárbara de Jesus Seidel, matrícula funcional nº 111555661-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 33/2022, vinculado ao processo nº 2022.34530.000107, firmado com o senhor MANOEL SALVADOR MOURA, CPF nº XXX.XXX.101-06.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora, Rosiane Teixeira de Araújo, matrícula funcional nº 11234903-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 316, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Política da Qualidade e suas diretrizes gerais no âmbito da ADAPEC-TO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC-TO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, alínea "a" do art. 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022, e

Considerando a necessidade da melhoria da qualidade nos processos internos para garantir a excelência nos serviços prestados a sociedade, no âmbito da ADAPEC-TO, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política da Qualidade na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TO, que compreende:

Art. 2º A Política da Qualidade na ADAPEC-TO tem como premissa: o Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (CDU), instituído pela Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Entendendo que a qualidade no serviço público envolve a comparação das expectativas do cidadão com a percepção do serviço entregue.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política da Qualidade na ADAPEC tem o objetivo de assegurar que as atividades da Adapec sejam conduzidas em conformidade com o Sistema de Gestão da Qualidade, deve-se buscar:

- Promover a melhoria contínua dos processos internos;
- Elevar o nível de satisfação dos usuários do serviço, colaboradores e parceiros;
- Capacitar continuamente os recursos humanos visando desenvolver competências individuais e valorizar o trabalho em equipe desenvolvendo a cultura organizacional humanizada e evolutiva;
- Utilizar o Sistema de Gestão da Qualidade como importante meio auxiliar para o cumprimento do planejamento estratégico da ADAPEC e atingir sua missão.

DAS DIRETRIZES DA QUALIDADE DA ADAPEC

Art. 4º De forma complementar e alinhado ao objetivo da política da qualidade na Adapec, serão adotadas as seguintes diretrizes:

- Estabelecer a padronização, ampla divulgação e publicidade dos processos internos de trabalho da Agência;
- Implantar as ações de qualidade por meio de um Sistema de Gestão da Qualidade;
- Estabelecer e divulgar padrões de qualidade para o atendimento aos usuários dos serviços da ADAPEC;
- Avaliar continuamente os níveis de satisfação dos usuários dos serviços da Agência;

V. Melhorar a gestão por meio da elaboração de indicadores de desempenho institucional e monitoramento;

VI. Capacitar recursos humanos sobre a Política da Qualidade, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade;

VII. Focar nos resultados e na qualidade do serviço;

VIII. Reconhecer e valorizar colaboradores que demonstrarem destacada contribuição da boa prática no trabalho; e

IX. Estabelecer parcerias que agregam o desenvolvimento da aprendizagem organizacional e contribuir com a evolução dos colaboradores e melhoria contínua dos processos de trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO ANTÔNIO LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor MARCOS SOUZA SILVA, CPF nº XXX.XXX.383-50, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 11230584-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Wanderlândia para a Delegacia Regional de Serviços de Araguaína (Barreira Fixa), a partir de 02/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 318, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDEREM pelas respectivas Unidades na fruição dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo.

	TITULAR	SUBSTITUTO
SERVIDOR	José Carlos Dias dos Reis Filho	Mauricio Luiz Diamantino
Nº FUNCIONAL	974290-7	161114-2
UNIDADE/PERÍODO	Unidade Local de Execução de Carmolândia	09/01/2023 a 27/01/2023
SERVIDOR	Maramuth Mendes Marques da Silva	Nadya Abrão Halloun
Nº FUNCIONAL	734310-4	125006-7
UNIDADE/PERÍODO	Unidade Local de Execução de Carmolândia	16/01/2023 a 14/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 319, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDEREM pelas respectivas Unidades na fruição dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo.

	TITULAR	SUBSTITUTO
SERVIDOR	Daniele de Mendonça Caetano Aguiar	Cemio Lopes da Cunha
Nº FUNCIONAL	833426-3	515994-2
UNIDADE/PERÍODO	Delegacia Regional de Serviços	19/01/2023 a 02/02/2023
SERVIDOR	Karen Gonçalves Mota	Elisângela da Silva Ribeiro
Nº FUNCIONAL	949611-4	906600-2
UNIDADE/PERÍODO	Unidade Local de Execução de Wanderlândia	02/01/2023 a 16/01/2023
SERVIDOR	Mansueto Azevedo Costa	Deusiano Bandeira de Almeida Junior
Nº FUNCIONAL	527285-3	421860-1
UNIDADE/PERÍODO	Unidade Local de Execução de Filadelfia	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º RESPONDER o servidor JOAQUIM ROBERTO ALVES MAIA, nº funcional 648143-2, CPF: XXX.XXX.561-15, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Gerência de Inspeção Animal, durante o período de férias do titular Antonio José de Sousa Caminha nº funcional 860314-5, compreendido entre 02/01/2023 a 16/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 321, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de NATIVIDADE-TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto ao Senhor MANOEL SALVADOR MOURA, CPF nº xxx.xxx.101-06 perfazendo um valor total anual de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), conforme Processo 2022.34530.000107.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080 0000 Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos na data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 15 de Dezembro do ano de 2022.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

FOMENTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021;
PROCESSO Nº 046/2021;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS - TO;
CNPJ/MF nº 38.132.981/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda e reajuste do valor conforme consta na Cláusula Oitava do termo contratual".
DATA DA ASSINATURA: 02 setembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente pela Contratante;
SILVAN MARCOS PORTILHO - Diretor Presidente pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 018/2022;
PROCESSO Nº 052/2022;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ sob o nº 36.462.778/0001-60;
Valor Total: R\$ 12.680,88 (doze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Locação de Software de controle funcional que consiga receber as informações de frequência do equipamento de Ponto Biométrico, para gerar a folha de ponto e controlar banco de horas, faltas, tributos, a fim de suprir a necessidade do setor de Recursos Humanos da Agência de Fomento, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 010/2022 e demais documentos integrantes deste Processo".
DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2022.
SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente, pela Contratante;
LADMIR DA PENHA CARVALHO - Sócio Administrador, pela Contratada
JOSÉ RONALDO DA COSTA - Sócio Administrador, pela Contratada;

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 019/2022;
PROCESSO Nº 053/2022;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: VIAGENS JOHNSON LTDA;
CNPJ sob o nº 25.019.266/0001-07;
Valor Total: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Contratação de prestadora de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de cotação, reservas, emissão, marcação/remarcação e entrega de passagens ou bilhetes eletrônicos, por meio de atendimento remoto (e-mail/telefone) e, todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens, conforme as especificações, na forma de bilhetes e/ou E-Tickets para atendimento às necessidades inerentes às funções e atividades da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A".
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022.
SIGNATÁRIOS: DENISE ROCHA DOMINGUES - Diretora Presidente, pela Contratante;
GILBERTO GONÇALVES COUTO - Representante Legal, pela Contratada;

AGETO

PORTARIA Nº 316/2022/AGETO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, nomeado através do Ato nº 1.350 - NM, Diário Oficial nº 5.958, de 03 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a fruição das férias legais do servidor NEURIVAN RIBEIRO DE SOUZA, matrícula 588523-3, Diretor de Planejamento e Orçamento, referente ao período aquisitivo 2020/2021, antes prevista para 05/12/2022 a 29/12/2022, (25) vinte e cinco dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Art. 2º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2022.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA/AGETO Nº 317, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §, inciso IV da constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e o Ato de nº 1.350 - NM, de 03 de Novembro de 2021; RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, referente ao ano de 2020 e 2021, do servidor público civil do Estado do Tocantins, lotado nesta Pasta, na conformidade da tabela abaixo.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X92-04	505654-1	Eraldo De Sousa Oliveira	100,00	2020
2	XXX.XXX.X92-04	505654-1	Eraldo De Sousa Oliveira	100,00	2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGETO, em Palmas, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2022.

MARCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ATI

PORTARIA ATI Nº 109/2022/GABPRES/ATI, DE 20/12/2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ARINALDO ARAÚJO DA SILVA, número funcional 1017357-1, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Treinamento, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 11137932-1, no período de 02 a 16 janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 20/12/2022.

ADAMS CIRINO GREGORIO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação
Respondendo Interinamente

TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022

PROCESSO Nº: 2022/99910/000027

CONTRATO Nº: 20/2022

DISTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

DISTRATADA: GILVANY MARIA DA SILVA CAMPELO DOS REIS ME (CASEIRINHOS DO CERRADO)

CNPJ: 32.085.445/0001-08

OBJETO: A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, resolve registrar nos termos da Lei nº 13.303/16 e do inciso II, artigo 170 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia e demais normas aplicáveis à matéria, a Rescisão/Distrato de forma amigável, do Contrato nº 20/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Distratante; Gilvany Maria da Silva Campelo dos Reis - Representante Legal da Distratada.

FAPT

PORTARIA GABPRES/FAPT Nº 34,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS-FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental de nº 472 - NM, de 26/02/2019, publicado no DOE nº 5.308, de 26/02/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FERNANDA FONSECA AYRES, matrícula nº 1069284-5, para responder, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Almoxarifado desta Pasta, retroagindo os efeitos da designação a 18 de maio de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 2338, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato nº 17/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada com sua respectiva suplente, para fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2022, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS SANEATINS/BRK AMBIENTAL.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Alicirene B. de Sousa Rocha - Titular - Matrícula nº 685.279-4 Karla Gianna da Silva Santana Suplente - Matrícula nº 11181842-1	Termo de Contrato 17/2022	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no fornecimento de água potável e tratamento de esgoto sanitário a serem prestados nas dependências do IGEPREV-TO.

Parágrafo Único - Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2428, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato 23/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com sua respectiva suplente, para fiscalizar a execução do Contrato nº 23/2022, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS SANEATINS/BRK AMBIENTAL.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Jose Umbilino Pires Pereira Neto Titular - Matrícula nº 294588-2 Karla Gianna da Silva Santana Suplente - Matrícula nº 11181842-1	Termo de Contrato 23/2022	Locação de imóvel de propriedade do Igeprev em Araguaína

Parágrafo Único - Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2492, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que transferiu para Reserva Remunerada o segurado Auriseldo Paz de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida pela 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas nos autos da ação judicial nº 0011975-26.2018.8.27.2729/TO;

CONSIDERANDO o Ato nº 622-RET, de 11 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.046, de 11 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1215, de 06 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.197, de 13 de setembro de 2018, que transferiu para a reserva remunerada o militar AURISELMO PAZ DE OLIVEIRA, apenas para fixar os proventos referentes ao Posto de Capitão, Referência "J", conforme consta do processo nº 2022.16.204723R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2494, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado João Freitas Alves Filho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo 5º Juizado Especial de Palmas nos autos da ação judicial nº 0045392-28.2022.8.27.2729/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR os proventos do segurado JOÃO FREITAS ALVES FILHO, aposentado por meio da Portaria nº 45/AP, de 21 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.312, de 05 de fevereiro de 2015, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.1206058PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2497, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária à segurada Rosilene Ribeiro da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 5ª Vara Federal de Execução Fiscal e Juizado Especial Cível da SJTO.

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de outubro de 2018, à segurada ROSILENE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 238895/1, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, R\$ 2.387,86, devendo ser complementado o montante de R\$ 67,49, para alcançar o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.455,35, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.212838P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 09/2017**

Autos do Processo nº: 2016/24830/002692

Contrato: 09/2017

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Objeto: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente distrato do Contrato nº 09/2017, o qual tem por objeto o encerramento da prestação dos serviços de Link de Internet Banda Larga, para este Instituto.

Fundamentação Legal: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Cláusula Segunda do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017

Data da Rescisão: A partir de 18 de novembro de 2022

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Representante do IGEPREV-TO

Ana Claudia Pereira da Cunha - Representante do IGEPREV-TO

Leandro Marques da Silva - Representante da Contratada

Rosálvo Oliveira Silva Júnior - Representante da Contratada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2022

Nº Contrato: 17/2022

Processo nº: 2022/24830/003410

Nº automático do Siafe/TO: 22001852

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83

Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário por 60 (sessenta) meses.

Valor Estimado: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 0802

Vigência: 22 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2027

Assinatura: 22/11/2022

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV/TO

Sandra Lúcia Leal - Representante da Contratada

Ricardo Roth F. de O. Filho - Representante da Contratada

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE USO ONEROSA Nº 23/2022**

Nº Contrato: 23/2022

Processo nº: 2022/24830/001216

Autorizante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Autorizatório: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

CNPJ: 25.089.509/0001-83

Objeto: Autorização onerosa de uso de um imóvel de propriedade do Instituto de Gestão Previdenciária, localizado na cidade de Araguaína, Tocantins.

Valor Estimado a receber: Valor mensal de R\$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais) e valor global de R\$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) ao término de 60 (sessenta) meses

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações

Vigência: 60 (sessenta meses), contados a partir da data de assinatura deste Contrato

Assinatura: 15/12/2022

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV/TO

Sandra Lúcia Leal - Representante da Contratada

Ricardo Roth F. de O. Filho - Representante da Contratada

NATURATINS**PORTARIA Nº 181/2022/NATURATINS/GABIN,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER,

a fruição das férias legais do servidor, FERNANDO ABRÃO HALUM JUNIOR, numero funcional 892704-4, Cargo Inspetor de Recursos Naturais, XXX.XXX.XXX-49 do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2021/2022, antes prevista 01/09/2022 a 30/09/2022, (30) dias, para fruí-los de 02/01/2023 a 30/01/2023.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

UNITINS**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

Em face do julgamento da licitação, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2022 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, aos preços das empresas abaixo relacionadas, conforme discriminações constantes de sua proposta de preços, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2022/20321/000671:

FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.869.711/0001-58

GRUPO 2 - MÓVEIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
19	Armário baixo fechado com 02 portas	FLEXIBASE/ URÂNIO	Und	100	R\$ 1.280,00	R\$ 128.000,00
20	Armário alto fechado 02 portas 1,60	FLEXIBASE/ URÂNIO	Und	150	R\$ 1.980,00	R\$ 297.000,00
21	Armário extra alto fechado 02 portas 2,10	FLEXIBASE/ URÂNIO	Und	80	R\$ 2.690,00	R\$ 215.200,00
22	Armário alto semi aberto 1,60	FLEXIBASE/ URÂNIO	Und	40	R\$ 1.880,00	R\$ 75.200,00
23	Armário alto com portas de vidro	FLEXIBASE/ URÂNIO	Und	60	R\$ 3.574,00	R\$ 214.440,00
24	Armário diretor	FLEXIBASE/ ELEGANCE	Und	30	R\$ 2.980,00	R\$ 89.400,00
25	Mesa retangular 800 mm	FLEXIBASE/ PLATINA	Und	60	R\$ 980,00	R\$ 58.800,00
26	Mesa retangular 1200 mm	FLEXIBASE/ PLATINA	Und	260	R\$ 1.190,00	R\$ 309.400,00
27	Mesa retangular 1400 mm	FLEXIBASE/ PLATINA	Und	140	R\$ 1.390,00	R\$ 194.600,00
28	Mesa Em L, 1400x1400x600x740 Mm	FLEXIBASE/ PLATINA	Und	200	R\$ 1.980,00	R\$ 396.000,00
29	Mesa Em L Tipo Península, 1800x1400x800x600x740 Mm	FLEXIBASE/ PLATINA	Und	40	R\$ 2.190,00	R\$ 87.600,00
30	Mesa diretoria com auxiliar - pés em madeira	FLEXIBASE/ ELEGANCE	Und	10	R\$ 6.890,00	R\$ 68.900,00
31	Mesa tipo plataforma para 02 usuários	FLEXIBASE/ DRITTO	Und	60	R\$ 3.180,00	R\$ 190.800,00
32	Estação de trabalho 04 lugares	FLEXIBASE/ ESTAÇÃO DE TRABALHO	Und	40	R\$ 8.990,00	R\$ 359.600,00
33	Painel divisor para mesa plataforma	FLEXIBASE/ ACCESSÓRIOS	Und	80	R\$ 290,00	R\$ 23.200,00
34	Balcão de atendimento	FLEXIBASE/ FUNCIONAL	Und	12	R\$ 3.980,00	R\$ 47.760,00
35	Mesa de reunião redonda 1200 mm	FLEXIBASE/ PLATINA	Und	90	R\$ 1.090,00	R\$ 98.100,00
36	Mesa de reunião retangular, 2000 mm	FLEXIBASE/ PLATINA	Und	20	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00
37	Mesa de reunião retangular, 2400 mm	FLEXIBASE/ PLATINA	Und	20	R\$ 2.890,00	R\$ 57.800,00
38	Mesa de reunião executiva, com caixa de tomada, 3600 mm	FLEXIBASE/ ELEGANCE	Und	10	R\$ 4.880,00	R\$ 48.800,00
39	Gaveteiro fixo com 02 gavetas	FLEXIBASE/ URÂNIO	Und	90	R\$ 690,00	R\$ 62.100,00

40	Gaveteiro volante com 03 gavetas	FLEXIBASE/ URÂNIO	Und	100	R\$ 1.290,00	R\$ 129.000,00
41	Cabine De Estudo Individual 940mm	FLEXIBASE/ ESPECIAL	Und	100	R\$ 1.880,00	R\$ 188.000,00
42	Gaveteiro módulo com 04 gavetas	FLEXIBASE/ URÂNIO	Und	100	R\$ 1.390,00	R\$ 139.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 3.528.500,00

GRUPO 3 - MÓVEIS ESCOLARES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
43	Carteira escolar - com prancheta	FLEXIBASE/ ESCOLAR	und	980	R\$ 680,00	R\$ 666.400,00
44	Carteira escolar obeso - com prancheta	FLEXIBASE/ ESCOLAR	und	50	R\$ 691,00	R\$ 34.550,00
45	Longarina 02 lugares em polipropileno	FLEXIBASE/ FUNCIONAL	und	80	R\$ 1.190,00	R\$ 95.200,00
46	Longarina 03 lugares em polipropileno	FLEXIBASE/ ESPECIAL	und	80	R\$ 1.690,00	R\$ 135.200,00
47	Cadeira empilhável	FLEXIBASE/ EMPILHÁVEIS	und	160	R\$ 398,00	R\$ 63.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 995.030,00

X-OFFICE SERVI LTDA-ME
CNPJ:15.362.598/0001-36

GRUPO 1 - CADEIRAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Cadeira giratória, espaldar alto, com braços reguláveis.	FRISOKAR/ JOB	Und	260	R\$ 1.300,00	R\$ 338.000,00
02	Cadeira fixa	FRISOKAR/ JOB	Und	150	R\$ 1.010,00	R\$ 151.500,00
03	Cadeira giratória com braços, para obeso.	FRISOKAR/ MAXXER	Und	40	R\$ 3.005,00	R\$ 120.200,00
04	Cadeira caixa	FRISOKAR/SKY	Und	150	R\$ 1.350,00	R\$ 202.500,00
05	Cadeira com prancheta	FRISOKAR/ CONNECT	Und	200	R\$ 1.030,00	R\$ 206.000,00
06	Poltrona diretor, com braços, e apoio de cabeça.	FRISOKAR/ADDIT	Und	50	R\$ 2.200,00	R\$ 110.000,00
07	Poltrona diretor giratória	FRISOKAR/ ACTO	Und	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
08	Poltrona presidenteTipo giratória - e apoio de cabeça	FRISOKAR/ NEW ONIX	Und	20	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00
09	Poltrona diretor fixa com braços	FRISOKAR/ NEW ONIX FIXA	Und	40	R\$ 2.900,00	R\$ 116.000,00
10	Poltrona de auditorio - com prancheta	FRISOKAR/ PLUS	Und	250	R\$ 2.490,00	R\$ 622.500,00
11	Poltrona de auditório com Prancheta lateral - pnr	FRISOKAR/ PLUS	Und	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
12	Poltrona para auditório para obesoSem prancheta	FRISOKAR/ PLUS	Und	15	R\$ 3.677,20	R\$ 55.158,00
13	Longarina de 02 lugares, com braços nas extremidades	FRISOKAR/ JOB	Und	60	R\$ 1.995,00	R\$ 119.700,00
14	Longarina de 03 lugares,Com braços nas extremidades	FRISOKAR/ SKY	Und	60	R\$ 2.290,00	R\$ 137.400,00
15	Poltrona aproximação empilhável	FRISOKAR/ CONNECT	Und	150	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00
16	Poltrona individual	FRISOKAR/ PIX	Und	30	R\$ 973,78	R\$ 29.213,40
17	Sofá com 02 lugares	FLEXIBASE/ JUMBO	Und	20	R\$ 3.934,67	R\$ 78.693,40
18	Sofá com 03 lugares	FLEXIBASE/ JUMBO	Und	20	R\$ 4.924,00	R\$ 98.480,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 2.834.344,80

GRUPO 4 - MÓVEIS EM AÇO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
48	Armário de aço, 02 portas, maçaneta, 04 Prateleiras, chapa 22	W3/A- 402M/450#22	Und	60	R\$ 3.300,00	R\$ 198.000,00
49	Roupeiro de aço, 02 vãos, 04 portas, fechadura, chapa 24.	W3/RSF-4	Und	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
50	Estante de aço, 06 prateleiras, chapa 24/18 - 30x30.	W3/EDR-300/24 RFX/RLX	Und	300	R\$ 1.050,00	R\$ 315.000,00
51	Arquivo de aço, 04 gavetas, fechadura trilha telescópico, chapa 24.	W3/OF-4T	Und	140	R\$ 2.080,00	R\$ 291.200,00
52	Armário de aço tipo vitrine	W3/ AV-ESP	Und	30	R\$ 3.700,00	R\$ 111.000,00
53	Estante de aço biblioteca, simples face, base + 04 prateleiras, chapa 20/18 + 02 painéis de acabamento.	W3/EBBW-1	Und	40	R\$ 2.900,00	R\$ 116.000,00
54	Estante de aço biblioteca, dupla face, base + 08 prateleiras, chapa 20/18 + 02 painéis de acabamento.	W3/EBDW-1	Und	40	R\$ 4.300,00	R\$ 172.000,00
55	Estante de aço biblioteca, expositora, base+ 04 prateleiras, chapa 20/18 + 02 painéis de acabamento.	W3/EBRW-1	Und	40	R\$ 3.990,00	R\$ 159.600,00
56	Carrinho para transporte de livros, chapa 20.	W3/CPLW	Und	08	R\$ 1.650,00	R\$ 13.200,00
57	Painel sinalizador simples, chapa 20	W3/ PSS	Und	140	R\$ 190,00	R\$ 26.600,00
58	Painel sinalizador dupla, chapa 20	W3/PSD	Und	140	R\$ 335,33	R\$ 46.946,20
59	Caixa bibliográfica, chapa 20	W3/CXBIW	Und	80	R\$ 620,00	R\$ 49.600,00
60	Bibliocanto	W3/BIBW-1	Und	80	R\$ 76,67	R\$ 6.133,60
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 1.610.279,80

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS;

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo das respectivas Atas de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS:

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e a Pregoeira, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, por meio dos seus representantes credenciados no certame.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
REITOR DA UNITINS

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES
PREGOEIRA

FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

X-OFFICE SERVI LTDA-ME
FORNECEDOR REGISTRADO

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ANGICO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SOBRE O CONTRATO Nº 35/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO 606/2021, PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, inscrita no CNPJ nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, s/nº Centro Angico, representado por seu Gestor, o Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA residente e domiciliado no município de Angico/TO. CONTRATADA: J P DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.248.192/0001-95, com sede à Quadra ACSV SE 22, Av. LO 05, nº 12, Lote 13, Edifício Di Camargo, Plano Diretor Sul, Palmas, representada por seu administrador JOSÉ PINHEIRO DA SILVA. Assunto do OBJETO: Constitui o segundo termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços da CONTRATADA para consultoria, assessoria e capacitação na área tributária da Secretaria Municipal de Finanças de ANGICO/TO. (DO PRAZO PARA EXECUTAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO), passando a ser a data final para 31/12/2023.

ANGICO-TO, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGICO/TO
CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71
CLEOFAN BARBOSA LIMA

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

1. Espécie e data: Contrato nº 157/2022, celebrado no dia 19 de dezembro de 2022, resultado do Processo Administrativo nº 061/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU e a empresa T. B. DA SILVA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.031.255/0001-21, vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário, através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, localizada no município de Araguaçu-TO, conforme especificado no Termo de Referência. 3. Valor Global: R\$ 564.154,45 (quinhentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). 4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 1.025 - Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva, ficha 989, unidade 15.45.01, elemento 4.4.90.51.00, fonte 1.500.10.01.000000 - MDE. 5. Vigência do Contrato: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023.

Araguaçu-TO, 20 de dezembro de 2022.

GEOVANE SOARES GOIS
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ARAGUATINS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 021/2022

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE vitalícia a Srª DIVANI PEREIRA DE SOUSA SILVA."

A Srª JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA, Diretora Executiva do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado do TO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 26 e seguintes da Lei complementar Municipal nº 1.311/2022, e o art. 1º da Lei Municipal nº 998/2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguatins-TO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE Vitalícia, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ILTAMAR BORGES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 015649 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 688.576.831-68, efetivo no cargo de VIGILANTE, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos PROPORCIONAL, em favor da Srª Divani Pereira de Sousa Silva, Cônjuge do "de conjus", o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do FUNPREV nº 2022.07.83673P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS-TO, 20 de Dezembro de 2022.

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA
Diretora Executiva do FUNPREV

Homologo: AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

AUGUSTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022**

OBJETO: Contratação de Médicos Clínicos Geral, Médico Psiquiatra, Veterinário, Psicólogo, Nutricionista, Educador Físico, Assistente Social, Fisioterapeuta e Farmacêutico para atender os Programas de Estratégia Saúde da Família - ESF, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS AD e Combate a Endemias, através de pessoa física ou jurídica, para atender as exigências do FMS de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br/>, tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 05/12/2022. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 19/12/2022.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Gestor do FMS de Augustinópolis

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022**

OBJETO: Contratação de serviços especializados em urgência e emergência de Médicos, Farmacêutico, Técnico em Radiologia, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Assistente Social, para atendimento em regime de plantões presenciais na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender as exigências do FMS de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br/> tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 05/12/2022. Hora: 14h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 19/12/2022.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Gestor do FMS de Augustinópolis

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
DE ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2022
ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 261/2022**

Firmado em 30 de junho de 2022, entre o Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins e a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.376.349/0001-60. Vigência: 26/12/2022 a 23/06/2023. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 261/2022; Ordenadora: Srª Vanessa Vancetto Nazato.

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, com início e recebimento das propostas e habilitação a partir do dia 04/01/2023, no site: www.licitanet.com.br. Encerramento de envio de proposta e habilitação e início da sessão eletrônica dia 09/01/2023 às 08h30min, no site: www.licitanet.com.br.

Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, pelo e-mail: comissaolicitacaodiv@outlook.com, pelo site: <https://www.divinopolis.to.gov.br/> ou www.licitanet.com.br. Maiores informações pelo telefone: (63) 3531-1320.

Divinópolis do Tocantins - TO, 19 de dezembro de 2022.

KELIENE SOUZA GOMES
Pregoeira

NAZARÉ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2022**

PROCESSO Nº: 2022001404 - CONTRATO Nº: 0038/2022. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ/TO. CONTRATADO: R MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.162.874/000104. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo VALOR DO ADITIVO: R\$ 12.500,00. UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Nazaré/TO, 15 de dezembro de 2022.

Rosely Rocha Santos
Secretaria Municipal de Saúde

PARANÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/FMSS/SRP**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 611/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022/FMSS - tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames Laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranã/TO. Data da sessão: 04/01/2023 às 09h00min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; Acesso ao edital e anexo - <https://www.parana.to.gov.br/licitacoes>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparana2021@gmail.com.

Erley Félix de Santana
Pregoeiro

PAU D'ARCO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pau D'Arco-TO torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 017/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Lavagem de veículos e serviços de Borracharia, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, bem como a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 06/01/2023 às 08h00min.

O Município de Pau D'Arco-TO torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 018/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições preparadas e hospedagens, para atendimento da demanda dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação bem como a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 09/01/2023 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://pauarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: cplpauarcoto@gmail.com. Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco-TO, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO BATISTA NETO
Prefeito Municipal

PORTO NACIONAL**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 FMS, dia 04 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO (CADEIRA ODONTOLÓGICA). A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTAL DO LAGO EM LUZIMANGUES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 11315.054000/1220-03.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional-TO, 21 de Novembro de 2022.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário Airton Barbosa da Silva, CPF: XXX.XX8.402-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade Bovinocultura Extensiva, desenvolvida na Fazenda Boa Vista II - Município de Santa Maria-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO JOSE NUNES BEZERRA, CPF: XXX.XX1.911-53, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de agricultura, na FAZENDA BREJINHO no município de ARAGUACEMA/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EMILIANO FRANCISCO GUERRA, CPF: 218.915.XXX-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI, LO para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA ENGENHO, Lote 48 do Loteamento denominado Cabeceira do Ribeirão São José Grande, em Sucupira-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FAZENDA PEDRA BRANCA propriedade de José Manoel Mudesto Meneses, CPF: XXX.XX6.031-68, tornam público que requereu ao NATURATINS: O Licenciamento Ambiental, Licença Prévia, instalação e Operação para atividade de Pecuária, localizada no município de Monte Santo do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Francisco Pires Cardoso Filho, CPF: XXX.XX5.191 - 91, torna Público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Solicitação de Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para a atividade de Agropecuária na Fazenda Cachoeira I, localizada no Município de Wanderlândia-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 23/97, que dispõe sobre os Impactos ambientais.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Hiran Ibanhes da Silva, inscrito no CPF Nº XXX.819.031-53, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na Fazenda Campo Verde em Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Luiz Carlos Alves de Queiroz, CPF nº XXX.XX5.031-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Santa Rosa, Loteamento Caracol, 1ª Etapa, matrícula 3174, Zona Rural, Novo Acordo-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcos Francisco Sartor, CPF: nº XXX.XX7.811-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda São Miguel, Município de Palmeirante/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O TRANSPORTES IMPERADOR LTDA., CNPJ: 09.146.222.0001-91, com sede à Rodovia BR-226, S/Nº, Km 90, Zona Rural, no Município de Wanderlândia-TO, torna-se público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Autorização para Transporte de Carga Perigosa. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERAÇÃO BELO MONTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.259.749/0001-13, torna público que requereu junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, as Licenças Prévia, instalação e Operação para a Atividade de Extração de Areia e Cascalho em Leito de Rio do Córrego Pau D'Arco, envolvendo a propriedade denominada Santa Cruz, parte integrante da Fazenda Cafubá, Zona Rural de Arraías do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa R W ANDRADA MELO LTDA, nome fantasia POSTO SERTAVEL II, inscrito sob CNPJ Nº 48.47.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Posto de Combustíveis Derivados de Petróleo, localizada na Av. TO 242, s/n, Quadra 19, Lote 01, CEP: 77.360-000, Setor Aeroporto, Paranã-TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento SANTA TEREZA COM. DE EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, nome fantasia SANTA TEREZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.042.633/0001-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença de Instalação, Prévia e de Operação para atividade de extração de areia e cascalho, localizada no projeto Nova Esperança, Lote 10, Zona urbana do município de Peixe-TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO, 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

ASSOCIAÇÃO BOA FÉ**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A ASSOCIAÇÃO BOA FÉ do município de Brejinho de Nazaré, CNPJ Nº 08.283.252/0001-87, vem através desta NOTIFICAR os senhores; Bento Jose da Costa, CPF nº XXX.579.561-17; Maria da Paz Ferreira de Araújo, CPF nº XXX.305.632-20; Cícera Pereira do Nascimento, CPF XXX.323.981-20; Geraldo Pereira Rodrigues, CPF nº XXX.648.742-00; Gilmar Pereira Rodrigues, CPF nº XXX.235.101-87; Janete Nunes Dias, CPF nº XXX.478.661-90; João Ferreira de Souza, CPF nº XXX.767.131-34; Leonidas Alves dos Reis, CPF nº XXX.498.381-91; Manoel da Costa Silva, CPF nº XXX.093.991-72, Idelvan Rodrigues Ramalho, CPF nº XXX.838.001-50; Osias Lopes Ramalho, CPF XXX.151.231-15; Maria da Paixão Ferreira da Silva Alves, CPF nº XXX.571.771-51; Celia Mendes Ferreira, CPF nº XXX.154.591-26; Mirtes Mendes da Silva, CPF nº XXX.745.241-62; Mayara Dias da Silva, CPF nº XXX.091.931-75; Felipe de Sales Dias, CPF nº XXX.748.651-53; Jozina Francisca Chapadencio, CPF nº XXX.287.741-87; Valdir Dias Mendes, CPF nº XXX.203.821-53; Rita Francisca Ramalho, CPF nº XXX.782.461-04; Zezinho Aires da Silva, CPF nº XXX.262.521-49; Joana Barbosa da Silva Ferreira, CPF nº XXX.588.581-88; Vanessa Francisco Fernandes, CPF nº XXX.984.261-38; Adailton Alves da Silva, CPF nº XXX.172.091-35; Edimilson Ferreira de Souza, CPF nº XXX.371.971-99; João Soares dos Santos, CPF nº XXX.066.021-04; Luiz Bento dos Santos, CPF nº XXX.730.161-91; Benedita Pereira da Silva dos Santos, CPF nº XXX.053.421-87, Pelos argumentos ou fatos de direito a seguir dos seguintes expostos que na ata da assembleia extraordinária devidamente convocada pelo edital de numero 15, publicado dia 20/06/2022, e assembleia ocorrida na área de propriedade da Associação BOA FÉ na data de 24/09/2022 o mesmo foi excluído da Associação Boa Fé município de Brejinho de Nazaré, CNPJ Nº 08.283.252/0001-87, excluídos por descumprir as normas estatutárias incluídas no art. 9º, além de abandono, desistência e por não explorar o imóvel ou desistente. Deste modo fica notificado os associados supracitados, para apresentar sua defesa ou recurso (se achar necessário) contra a exclusão garantindo o contraditório e ampla defesa no prazo de 20 dias a partir da publicação no diário oficial.

Brejinho de Nazaré/TO, 08 de Dezembro de 2022.

Associação Boa Fé do município de Brejinho de Nazaré-TO, CNPJ Nº 08.283.252/0001-87, Presidente Lindomar Gonçalves da Silva, e-mail: lindomaruff@hotmail.com. Telefone e zap (63) 99233-3916, endereço: quadra Arso 33, Rua 6, QI 11, Lt. 19, Bairro Plano Diretor Sul Palmas/Tocantins, CEP: 77.015-456.